PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 01
Rúbica:

Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA\MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.09.19.0015

Data/Hora: 19/09/2023 11:09:13

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

2023.09.19.0015

Descrição do protocolo

Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomesticos

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.09.19.0015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Setor: PROTOCOLO
Descrição: Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos
Link: https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/15016

DATA/HORA: 19/09/2023 11:09:13

2023.09.19.0015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **19 de setembro de setembro de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2023.09.19.0015.** Com objetivo de Seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCEPIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ANAJATUBA - MA**. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Anajatuba/MA, 19 de setembro de 2023

Daphini Rayanne B. Leal Santos

DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preço
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a aquisição deste objeto está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nos órgãos e departamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Para tanto, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as exigências para ofertar um bom ambiente de trabalho para os profissionais da Assistência Social nas unidades de atendimento.

CONSIDERANDO que a maioria dos eletrodomésticos, eletro portáteis e domésticos das unidades escolares e departamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, já não existem ou se encontram com um considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização. Em razão disso, alguns com extenso tempo de utilização devem ser objetos de substituição imediata por não estarem aptos a uso nos estabelecimentos de ensino.

SOLICITO a abertura de processo licitatório com Intenção de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, assim como o Decreto Municipal nº 022/2021, de acordo com a especificação do objeto a baixo descrito. Após, que seja dado início a abertura do processo licitatório obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes. E que seja encaminhado para a Pesquisa de Preço.

Anajatuba – MA, 19 de setembro de 2023

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n°239/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO ALMEJADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA CAPACIDADE DE 20L**; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório de água em plástico atóxico com separador de água natural e água gelada; reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento mínimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para água natural e outra para água gelada, altura mínima para copos: 13 cm, alimentado por energia elétrica; voltagem 220V, com certificação do Inmetro; garantia.	UNID	05
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS;** gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 220V; garantia mínima 12 meses.	UNID	10
03	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO**; caracteristicas mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	05
04	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS**; Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	03
05	**FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA 203L**; com painel com controle de temperatura; com cestos deslizantes e removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 220V; cor branco; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	02
06	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE**; com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do	UNID	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.		
07	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA 04L**; 01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potência mínima 1200w; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	05
08	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO; COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES E MODO PULSAR**; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	05
09	**BATEDEIRA PORTÁTIL EM POLIPROPILENO COR BRANCA OU PRETA**; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	05
10	**VENTILADOR DE PAREDE:** com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UNID	05
11	**PURIFICADOR DE ÁGUA; COM TEMPERATURA DE ÁGUA NATURAL E GELADA;** com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e componentes para instalação; cor branco, voltagem 220V, certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	15

Atenciosamente,

Anajatuba – MA, 19 de setembro de 2023

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 239/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Processo Administrativo nº 2023.09.19.0015, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 022/2021, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão, tipo menor preço por item.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba, situado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba – MA, Cep,: 65.490-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.
2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.
4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGRISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 4º § 1°-A do Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações.
5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba – Ma, localizada na Rua Benedito Leite, 868 – Centro – Anajatuba – Ma.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 09 de outubro de 2023

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219//2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ALMEJADO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA CAPACIDADE DE 20L**; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório de água em plástico atóxico com separador de água natural e água gelada; reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento mínimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para água natural e outra para água gelada, altura mínima para copos: 13 cm, alimentado por energia elétrica; voltagem 220V, com certificação do Inmetro; garantia.	UNID	05
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS;** gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 220V; garantia mínima 12 meses.	UNID	10
03	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	05
04	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS**; Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	03
05	**FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA 203L**; com painel com controle de temperatura; com cestos deslizantes e removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 220V; cor branco; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	02
06	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE**; com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência	UNID	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.		
07	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA 04L**; 01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em aluminio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potência mínima 1200w; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	05
08	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO; COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES E MODO PULSAR**; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	05
09	**BATEDEIRA PORTÁTIL EM POLIPROPILENO COR BRANCA OU PRETA**; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	05
10	**VENTILADOR DE PAREDE:** com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UNID	05
11	**PURIFICADOR DE ÁGUA; COM TEMPERATURA DE ÁGUA NATURAL E GELADA;** com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e componentes para instalação; cor branco, voltagem 220V, certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	15

Anajatuba - MA, 09 de outubro de 2023

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Processo Administrativo nº 2023.09.19.0015, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 022/2021, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão, tipo menor preço por item. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba, situado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba – MA, Cep,: 65.490-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará a não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGRISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 4º § 1°-A do Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações. 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868 – Centro – Anajatuba – Ma. Atenciosamente, Anajatuba - MA, 09 de outubro de 2023. MATHEUS REIS DOS SANTOS. Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços. *Decreto nº 219/2022.*

Publicada em 09/10/2023 por afixação no hall do átrio da Prefeitura Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público.

PREF. ANAJATUBA-MA PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: Folha: 10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 014/2023 torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 003/2023 visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 918363/2021/MDR/CAIXA, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, após o julgamento das Propostas de Preços, nos termos da Ata da Quarta Sessão ocorrida no dia 09 de outubro de 2023, disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, obtendo-se o seguinte resultado: CLASSIFICADAS: COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO, CNPJ: 38.282.738/0001-61; DESCLASSIFICADAS: S K DE MELLO P LIMA LTDA, CNPJ: 42.622.000/0001-73 e PLANUS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.322.734/0001-07. A Comissão declara a empresa COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO como vencedora do certame pelo valor global de R$ 233.461,42 (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos). Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para a interposição de recurso, em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993. Os respectivos recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br ou serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA. Anajatuba/MA, em 09 de outubro de 2023.**NAIARA BARBOSA PEREIRA** - Presidente da CPL. **MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS** - Membro da CPL. **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO** - Membro da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.19.0015/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Processo Administrativo nº 2023.09.19.0015, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 022/2021, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba, situado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba – Ma, Cep: 65.490-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGRISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 4º § 1°-A do Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações. 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba – Ma, localizada na Rua Benedito Leite, 868 – Centro – Anajatuba – Ma. Anajatuba - MA, 09 de outubro de 2023. **MATHEUS REIS DOS SANTOS.** Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços. *Decreto nº 219/2022.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0410.001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 09/10/2023 16:24:51 - IP com nº: 192.168.10.92
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=859

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço - IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA,** encaminhamos nossa manifestação de Intenção de Registro de Preço, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 022/2021.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 16 de outubro de 2023

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 022/2021, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA,** mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão. Segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Administração.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA CAPACIDADE DE 20L**; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório de água em plástico atóxico com separador de água natural e água gelada; reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento mínimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para água natural e outra para água gelada, altura mínima para copos: 13 cm, alimentado por energia elétrica; voltagem 220V, com certificação do Inmetro; garantia.	UNID	03
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS**; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 220V; garantia mínima 12 meses.	UNID	05
03	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO**; características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira	UNID	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.		
04	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS**; Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	02
05	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE**; com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	03
06	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO**; com no mínimo 02 velocidades e modo pulsar; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	03
07	**BATEDEIRA PORTÁTIL EM POLIPROPILENO COR BRANCA OU PRETA**; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	02
08	**VENTILADOR DE PAREDE**: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UNID	05
09	**PURIFICADOR DE ÁGUA**; com temperatura de água natural e gelada; com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e componentes para instalação; cor branco, voltagem 220V, certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	20

Anajatuba - MA, 16 de outubro de 2023

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço - IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA,** encaminhamos nossa manifestação de Intenção de Registro de Preço, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 022/2021.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 18 de outubro de 2023

AURISCILEY GUIA SAMAPIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto n° 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 022/2021, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão. Segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	**BATEDEIRA PORTÁTIL EM POLIPROPILENO COR BRANCA OU PRETA; COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES;** tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 110/127V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	20
02	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA CAPACIDADE DE 20L**; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório de água em plástico atóxico com separador de água natural e água gelada; reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento mínimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para água natural e outra para água gelada, altura mínima para copos: 13 cm, alimentado por energia elétrica; voltagem 110/127V, com certificação do Inmetro; garantia.	UNID	30
03	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS;** gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora em braco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; ser-	UNID	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	pentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 110/127V; garantia mínima 12 meses.		
04	**CAFETEIRA**: Capacidade para 15 cafezinhos; Prática jarra de vidro, pode ser levada à mesa; Sistema corta-pingos; Filtro permanente e porta filtro **removível; Placa** de aquecimento, mantém o café aquecido após o preparo; reservatório com capacidade de 600ml; 220v.	UND	10
05	**EXTRATOR DE SUCO**; corpo em aço inoxidável; com bica; tampa em alumínio ou plástico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência mínima 200W; rotação mínima 1750RPM; capacidade de mínima de extração 500m/min; voltagem 110/127V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	35
06	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	30
07	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	10
08	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS;** Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico.voltagem 110v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	20
09	**FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA 203L;** com painel com controle de temperatura; com cestos **deslizantes e** removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 110/127V; cor branco; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	10
10	**FRIGOBAR:** om capacidade dem 93L de capacidade, dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm; 220v.	UND	10
11	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE;** com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 110/127V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	30
12	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO**; com no mínimo 02 velocidades e modo pulsar; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 110/127V; certificado pelo Inme-	UNID	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	tro; garantia mínima 12 meses.		
13	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA 04L;** 01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potência mínima 1200w; voltagem 110/127V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	30
14	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:** Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	UNID	15
15	**MICRO-ONDAS**: Capacidade 27L, Aço inoxidável, 220v.	UND	35
16	**PURIFICADOR DE ÁGUA;** com temperatura de água natural e gelada; com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e componentes para instalação; cor branco, voltagem 110/127V, certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	60
17	**VENTILADOR DE PAREDE:** com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UNID	250

Anajatuba - MA, 18 de outubro de 2023

AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto n° 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora
MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

DESPACHO

Informamos a V. Senhoria, que após o prazo estabelecido de Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto consiste na futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA**, houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, das Secretarias Municipais de Administração e Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba/MA.

Anajatuba - MA, 23 de outubro de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise da Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhada pelas Secretarias Municipais de Administração e Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencada, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Anajatuba - MA, 24 de outubro de 2023

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n° 239/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos itens para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA, conforme relação abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	**BATEDEIRA PORTÁTIL** em polipropileno cor branca ou preta; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	28
02	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA CAPACIDADE DE 20L**; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório de água em plástico atóxico com separador de água natural e água gelada; reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento mínimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para água natural e outra para água gelada, altura mínima para copos: 13 cm, alimentado por energia elétrica; voltagem 220V, com certificação do Inmetro; garantia.	UNID	38
03	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS**; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 220V; garantia mínima 12 meses.	UNID	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

04	**CAFETEIRA**: Capacidade para 15 cafezinhos; Prática jarra de vidro, pode ser levada à mesa; Sistema corta-pingos; Filtro permanente e porta filtro removível; Placa de aquecimento, mantém o café aquecido após o preparo; reservatório com capacidade de 600ml; 220v.	UNID	10
05	**EXTRATOR DE SUCO**; corpo em aço inoxidável; com bica; tampa em alumínio ou plástico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência mínima 200W; rotação mínima 1750RPM; capacidade de mínima de extração 500m/min; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	35
06	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO**; características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	37
07	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	10
08	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS;** Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	25
09	**FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA 203L**; com painel com controle de temperatura; com cestos deslizantes e removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 220V; cor branco; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	12
10	**FRIGOBAR:** Com capacidade de 93L de capacidade, dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm; 220v.	UNID	10
11	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE;** com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	38
12	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO**; com no mínimo 02 velocidades e modo pulsar; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	28
13	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA 04L**; 01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potência mínima 1200w; voltagem 220V; certificado pelo	UNID	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Inmetro; garantia mínima 12 meses.		
14	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:** Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	UNID	15
15	**MICRO-ONDAS**: Capacidade 27L, Aço inoxidável, 220v.	UNID	35
16	**PURIFICADOR DE ÁGUA**; com temperatura de água natural e gelada; com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e componentes para instalação; cor branco, voltagem 220V, certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	95
17	**VENTILADOR DE PAREDE**: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UNID	260

Anajatuba/MA, 25 de outubro de 2023

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n° 239/2022

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 23
Rúbica:
CERTIFICADO
AUTENTICIDADE
AUTENTICIDADE
CERTIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 09:15:44 e 11/12/2023 15:58:05

Relatório gerado no dia 11/12/2023 17:47:21 (IP: 168.232.133.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmetica dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) Batedeira portátil em polipropileno cor branca ou preta; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plastico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250watts; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V.	3	28 Unidades	R$ 143,99 (un)	-	R$ 143,99	R$ 4.031,72
2) Bebedouro de garrafão tipo coluna capacidade de 20L; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removivel; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade;	3	38 Unidades	R$ 815,54 (un)	-	R$ 815,54	R$ 30.990,52
3) Bebedouro industrial com 03 torneiras; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada.	3	40 Unidades	R$ 3.862,37 (un)	-	R$ 3.862,37	R$ 154.494,80
4) Cafeteira: Capacidade para 15 cafezinhos; Prática jarra de vidro, pode ser levada à mesa. Sistema corta-pingos; Filtro permanente e porta filtro removivel; Placa de aquecimento, mantém o cafe acuecido apos o preparo; reservatório com capacidade	3	10 Unidades	R$ 188,83 (un)	-	R$ 188,83	R$ 1.888,30
5) Extrator de suco, corpo em aço inoxidavel, com bica, tampa em aluminio ou plastico, com no mínimo 01 carambola plastica para laranja, acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência minima 200W; rotação mínima 1750RPM;	3	35 Unidades	R$ 380,19 (un)	-	R$ 380,19	R$ 13.306,65

6) Fogão industrial a gás com 04 bocas com forno; características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30;	3	37 Unidades	R$ 2.005,00 (un)	-	R$ 2.005,00	R$ 74.185,00
7) Fogão industrial a gás com 06 bocas com forno; características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epoxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30;	3	10 Unidades	R$ 3.612,35 (un)	-	R$ 3.612,35	R$ 36.123,50
8) Freezer Horizontal Capacidade 512 Litros; Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Cabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade	3	25 Unidades	R$ 4.808,90 (un)	-	R$ 4.808,90	R$ 120.222,50
9) Freezer vertical doméstico 01 porta capacidade mínima liquida 203L, com painel com controle de temperatura; com cestos deslizantes e removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis, voltagem 220V; cor branco;	3	12 Unidades	R$ 3.689,85 (un)	-	R$ 3.689,85	R$ 44.278,20
10) Frigobar, om capacidade dem 93L de capacidade; dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm; 220v.	3	10 Unidades	R$ 1.592,93 (un)	-	R$ 1.592,93	R$ 15.929,30
11) Geladeira/Refrigerador domestico duplex 2 portas frost free; com capacidade minima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo, porta lata, porta garrafa	3	38 Unidades	R$ 5.209,57 (un)	-	R$ 5.209,57	R$ 197.963,66
12) Liquidificador doméstico; com no mínimo 02 velocidades e modo pulsar, jarra em plástico resistente com capacidade minima de 2L com graduação; trava de segurança, lâminas em aço inoxidavel; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 220V;	3	28 Unidades	R$ 232,67 (un)	-	R$ 232,67	R$ 6.514,76
13) Liquidificador industrial de alta rotação capacidade mínima 04L; 01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potencia mínima 1200w; voltagem 220V;	3	35 Unidades	R$ 853,66 (un)	-	R$ 853,66	R$ 29.878,10
14) Liquidificador industrial Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	3	15 Unidades	R$ 1.271,32 (un)	-	R$ 1.271,32	R$ 19.069,80
15) Micro-Ondas: Capacidade 27L. Aço inoxidável, 220v.	3	35 Unidades	R$ 822,01 (un)	-	R$ 822,01	R$ 28.770,35
16) Purificador de água, com temperatura de água natural e gelada, com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida util minima de 06 meses;	3	95 Unidades	R$ 739,33 (un)	-	R$ 739,33	R$ 70.236,35
17) Ventilador de parede; com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de helices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatorio com giro mínimo de 120°, inclinação vertical ajustável, grade em aço com	3	260 Unidades	R$ 385,96 (un)	-	R$ 385,96	R$ 100.349,60

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 27
Rúbica: [signature]

Valor Global: R$ 948.233,11

Detalhamento dos Itens

Item 1. Batedeira portatil em polipropileno cor branca ou preta; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência minima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V;

Preço Estimado: R$ 143,99 (un) | **Percentual:** - | **Preço Máximo:** R$ 143,99 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 143,99

Quantidade	Descrição	Observação
28 unidades	Batedeira portatil em polipropileno cor branca ou preta; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — 150,00

Inc. II, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Município de Pau dos Ferros
Descrição: 0002656 - BATEDEIRA Com no mínimo 3 velocidades. Com 1 (um) par de batedores; Potência mínima: 150; Capacidade Mínima 3,6 Litros; Voltagem: 220 V
Código Referência: 252591

Data: 24/08/2023 14:56
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Item: 1
Quantidade: 5
Unidade: UN
Ata: Link Ata
Identificação: 252591

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.579.602/0001-83 * VENCEDOR *	MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 93,75
47.400.801/0001-08	WEB TECNOLOGIA LTDA	R$ 119,90
37.610.339/0001-04	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	R$ 125,00
49.395.314/0001-61	K J DE M ANDRADE LTDA	R$ 129,00
[illegible]	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 150,00
37.663.918/0001-67	MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 180,00
28.706.488/0001-96	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	R$ 200,00
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 315,00
52.052.294/0001-07	52.052.294 MAGNA MAYARA LINHARES	R$ 380,00

Preço (Outros Entes Publicos) 2: Mediana das Propostas Finais — 135,00

Inc. II, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PM DE CAPÃO DA CANOA
Descrição: BATEDEIRA DOMÉSTICA 220v, capacidade da tigela de 4 litros
Código Referência: 63400-65-2023-PRE

Data: 10/03/2023 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Item: 1
Quantidade: 50
Unidade: UN
Ata: Link Ata
Identificação: 63400-65-2023-PRE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.607.630/0001-92 * VENCEDOR *	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 135,00

Preço (Dominio Amplo) 3 — 146,96

Descrição: Anexo 1
Data: 16/11/2023 09:24
Produto: Batedeira Philco Paris Power Mixer Turbo 350W 220V
Modalidade: Dominio Amplo
CNPJ: 47.960.950/1088-36
Item: 1
Telefone: 0800 773 3838
Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)

Item 2: Bebedouro de garrafão tipo coluna capacidade de 20L; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade;

Preço Estimado: R$ 815,54 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 815,54 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 815,54

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible] Unidades	Bebedouro de garrafão tipo coluna capacidade de 20L; gabinete em aço inoxidavel, medindo no minimo 95 cm de altura, bandeja descoletores removivel, tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polimero injetado de alta resistencia e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atoxico, reservatório de água em plastico atóxico com separador de agua natural e agua gelada, reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento minimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para agua natural e outra para agua gelada, altura mínima para copos. 13 cm; alimentado por energia eletrica; voltagem 220V, com certificação do Inmetro; garantia	

Preço (Outros Entes Publicos) 1: Mediana das Propostas Finais — 849,00

[illegible] 65 da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: Prefeitura Municipal de Macaiba | Secretaria Municipal de Educação
Data: 04/04/2023 19:23
Descrição: 0047326 - 1 - BEBEDOURO DE ÁGUA - Bebedouro em material em aço, tipo eletrico de coluna, acabamento externo pintado, capacidade 20L, voltagem 220V, frequência 60Hz, cor branca, saida de água natural e gelada, com furador de galão em inox, características adicionais: 02 torneiras, depósito de água, termostato, baixo consumo de energia, tempo superior em aço.
Modalidade: Pregão
Item: 2
Quantidade: 15
Unidade: UN
Ata: Link Ata
Codigo: 231376
Identificação: 231376
Referencia:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.412.520/0003-85 * VENCEDOR *	NATAL SERVICE LTDA	R$ 720,00
03.829.590/0001-58	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	R$ 724,00
22.486.978/0001-48	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	R$ 746,00
40.705.158/0001-79	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	R$ 769,90
04.679.119/0001-93	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 798,90
17.576.329/0001-45	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 799,00
43.592.176/0001-39	DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI	R$ 800,00
47.003.630/0001-92	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 824,50
44.460.306/0001-04	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	R$ 849,00
28.916.694/0001-13	F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 873,00
47.677.561/0001-99	J V P LOPES LTDA	R$ 880,00
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$ 890,00
37.084.221/0001-03	SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 949,99
43.684.445/0001-40	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	R$ 976,00
47.400.801/0001-08	WEB TECNOLOGIA LTDA	R$ 1.018,00
13.759.282/0001-08	M.D. COELHO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 1.197,90
12.033.953/0001-21	MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA	R$ 1.199,90

Preço (Domínio Amplo) 2 — 800,00

Descrição: Anexo 2 — Data: 16/11/2023 09:28
Produto: Bebedouro De Coluna Esmaltec EGC35B Branco 220V — Modalidade: Domínio Amplo
CNPJ: 47.960.950/1088-36 — Item: 2
Telefone: 0800 773 3838
Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)

Preço (Domínio Amplo) 3 — 797,63

Descrição: Anexo 3 — Data: 16/11/2023 09:28
Produto: Bebedouro De Água Philco PBE02BF 20L Branco 110V — Modalidade: Domínio Amplo
CNPJ: 03.007.331/0001-41 — Item: 2
Site: Mercado Livre

Item 3: Bebedouro industrial com 03 torneiras; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada.

Preço Estimado: R$ 3.862,37 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 3.862,37 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.862,37

Unidade	Descrição	Observação
Unidade	Bebedouro industrial com 03 torneiras; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatorio para no minimo 100 litros de agua gelada; capacidade de refrigeração de no minimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatorio interno em polietileno atóxico com uma boia para regulagem do nivel da agua; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecologico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pes; voltagem 220V; garantia minima 12 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1. Média das 8 Melhores Propostas Finais — 3.552,90

Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Descrição: 06 BEBEDOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox, para ambientes onde há grande circulação de pessoas. 03 Torneiras Rosca/Copo em latão cromado. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 100 Litros no Reservatorio, Capacidade de refrigeração - média de 180 litro/hora Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1,Gas ecológico, Unidade condensadora; Controle da temperatura da agua; Facil acesso para limpeza, com o Filtro. Bivolt (110 ou 220V). Instalado a rede de água e a rede elétrica com disjuntor de proteção, Instalado e funcionando em locais indicado pela coordenação.(Móveis para espaços institucionais, agroindustria e artesanato, rondoleite e piscicultura) - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR - UNDIADE: DIÁRIA
Código Referência: Nº Pregão 1212023 / UASG 925373
UASG: 925373

Data: 17/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletronico
Item: 3
Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE
Ata: Link Ata
Identificação: NºPregão 1212023 / UASG 925373

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.205.510/0001-06 * VENCEDOR *	OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS EIRELI	R$ 1.833,33
10.813.247/0001-27	WEST EVENTOS LTDA	R$ 2.000,00
08.156.871/0001-00	LIMA & SILVA LTDA	R$ 3.000,00
28.260.503/0001-53	GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA	R$ 3.703,67
21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	R$ 4.666,67
16.959.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	R$ 4.833,33
17.518.170/0001-01	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA	R$ 4.833,33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 28
Rábica:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço 4.475,71

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU | PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
Descrição: BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS FRONTAIS; CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 100 LITROS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DO INMETRO, CONTENDO RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATOXICO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO, E ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO, MOTOR 1/4 CV. VOLTAGEM: 220
Codigo: 230028
Referencia:

Data: 28/03/2023 22:31
Modalidade: Pregão
Item: 3
Quantidade: 48
Unidade: UN
Ata: Link Ata
Identificação: 230028

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.358.317/0001-04 * VENCEDOR *	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R$ 4.475,71

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais 3.558,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PI
Descrição: Bebedouro industrial, capacidade de 100 litros, com no mínimo 03 torneiras, esmaltado
Código: 17127_0152023
Referencia:

Data: 20/03/2023 14:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Item: 3
Quantidade: 6
Unidade: Und
Ata: Link Ata
Identificação: 17127_0152023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.511.454/0001-22 * VENCEDOR *	J R D BRANDAO EIRELI	R$ 2.964,00
07.423.122/0001-25	CARLOS MAGAZINE LTDA	R$ 3.212,00
21.111.336/0001-00	V R COSTA EIRELI	R$ 3.467,00
20.795.155/0001-79	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	R$ 3.650,00
18.775.938/0001-49	Renato Carvalho da Silva	R$ 3.650,00
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$ 3.650,00

Item 4: Cafeteira: Capacidade para 15 cafezinhos; Prática jarra de vidro, pode ser levada à mesa; Sistema corta-pingos; Filtro permanente e porta filtro removível; Placa de aquecimento, mantém o café aquecido após o preparo; reservatório com capacidade

Preço Estimado: R$ 188,83 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 188,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 188,83

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Cafeteira: Capacidade para 15 cafezinhos; Prática jarra de vidro, pode ser levada à mesa; Sistema corta-pingos; Filtro permanente e porta filtro removível; Placa de aquecimento, mantém o café aquecido após o preparo; reservatório com capacidade de 600ml ; 220v.	

Preço (Domínio Amplo) 1 160,00

Descrição: Anexo 4
Produto: Cafeteira Elétrica CM15 Black Decker Jarra Inox - 220V
CNPJ: 03.007.331/0001-41
Site: Mercado Livre

Data: 11/12/2023 14:02
Modalidade: Domínio Amplo
Item: 4

Preço (Domínio Amplo) 2 217,00

Descrição: Anexo 5

Data: 11/12/2023 14:02

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 29
Rúbica:

Produto: Cafeteira Britania Inox 15 — Modalidade: Domínio Amplo
CNPJ: 15.436.940/0001-03 — Item: 4
Telefone: 0800-038-0541
Site: Amazon (https://www.amazon.com.br/)

Preço (Domínio Amplo) 3 — 189,48

Descrição: Anexo 6 — Data: 11/12/2023 14:02
Produto: Maquina De Cafe Delonghi Dedica Deluxe 15bar EC680R - 220V — Modalidade: Domínio Amplo
CNPJ: 45.543.915/0592-32 — Item: 4
Telefone: 3003-2099
Site: Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)

Item 5: Extrator de suco; corpo em aço inoxidável; com bica; tampa em alumínio ou plástico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência mínima 200W; rotação mínima 1750RPM;

Preço Estimado: R$ 380,19 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 380,19 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 380,19

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	Extrator de suco; corpo em aço inoxidavel; com bica; tampa em alumínio ou plastico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência mínima 200W; rotação mínima 1750RPM; capacidade de mínima de extração 500m/min; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	

Preço (Domínio Amplo) 1 — 360,00

Descrição: Anexo 7 — Data: 11/12/2023 14:05
Produto: Extrator De Suco Cuisinart Cje-500 400w 110V Preto — Modalidade: Domínio Amplo
CNPJ: 00.776.574/0006-60 — Item: 5
Telefone: 4003-1000
Site: Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)

Preço (Domínio Amplo) 2 — 392,00

Descrição: Anexo 8 — Data: 11/12/2023 14:07
Produto: Centrifuga Bee Espremedor de Frutas Extrator Suco 700wats 220 voltagem — Modalidade: Domínio Amplo
CNPJ: 35.635.324/0001-12 — Item: 5
Site: Shopee

Preço (Domínio Amplo) 3 — 388,56

Descrição: Anexo 9 — Data: 11/12/2023 14:07
Produto: Centrífuga De Frutas Com Extracao Lenta E Facil Limpeza 110V 200W. SIFENE, Cinza — Modalidade: Domínio Amplo
Item: 5
CNPJ: 45.543.915/0592-32
Telefone: 3003-2099
Site: Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)

Item 6: Fogão industrial a gás com 04 bocas com forno; características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30;

Preço Estimado: R$ 2.005,00 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 2.005,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.005,00

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	Fogão industrial a gás com 04 bocas com forno; características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30 x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — 2.135,00

[illegible] de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Negro — Data: 26/10/2023 00:00
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 4 QUEIMADORES ESPECIFICAÇÕES: Fogão de alta potência de 04 bocas,espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço carbono, perfil de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm. Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 55 litros. — Modalidade: Pregão; Item: 6; Quantidade: 2; Unidade: Unidade

Código: 833 — Identificação: 82[illegible]

Referência:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
0.391.752/0001-91 * VENCEDOR *	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 2.134,00
2.669.940/0001-57	FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI	R$ 2.135,00
4.153.238/0001-79	G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 2.139,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — 1.930,00

[illegible] de agosto de 2020

Órgão:	MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX - ALIMENTAÇÃO A GÁS. PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 55 LITROS, GRELHA FUNDIDA 30/30. 04 BOCAS, QUEIMADORES: 2 DUPLO E 2 SIMPLES, ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO. TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA, REGISTROS DE GÁS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO. PUXADOR ERGONOMICO NA PORTA DO FORNO. TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULÁVEL NO FORNO, PES FIXO, MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Codigo:	021-2023-APARECIDA DO TABOADO-MS
Referência:	
Data:	18/04/2023 09:20
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Item:	6
Quantidade:	3
Unidade:	UN
Ata:	Link Ata
Identificação:	021-2023-APARECIDA DO TABOADO-MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.289.337/0001-54 * VENCEDOR *	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.900,00
01.687.110/0001-43	LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	R$ 1.960,00

Preço (Outros Entes Publicos) 3: Mediana das Propostas Finais — 1.949,99

[illegible] de Agosto de 2020

Órgão:	Prefeitura Municipal de Macaiba | Secretaria Municipal de Educação
Descrição:	0047332 - 13 - FOGÃO INDUSTRIAL - 4 bocas, em aço carbono, baixa pressão com forno e chapa, alimentação a gas, com 04 bocas e grelhas de 4 dedos, bocas medindo 30x30 cm com perfil de 50mm, com queimadores especiais em ferro fundido e plamatoria simples com consumo 300gr/h e dulos 600 gr/h, com polegada, forno com porta em aço inox e puxador resistente a calor, chapa padrão abnt, estrutura medindo 237x110x80mm, legislação da abnt, garantia de 12 meses.
Código:	231376
Referência:	
Data:	04/04/2023 19:23
Modalidade:	Pregão
Item:	6
Quantidade:	10
Unidade:	UN
Ata:	Link Ata
Identificação:	231376

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.879.590/0001-58 * VENCEDOR *	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	R$ 1.650,00
17.759.282/0001-68	M.D. COELHO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 1.690,00
20.795.155/0001-79	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	R$ 1.789,99
04.679.119/0001-93	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 1.798,90
17.570.889/0001-45	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 1.799,00
15.608.096/0001-18	MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.844,90
37.084.221/0001-03	SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 1.949,99
44.460.306/0001-04	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	R$ 1.980,00

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 31
Rúbica: [rubric]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]	MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA	R$ 1.999,00
[illegible]	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.365,30
[illegible]	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	R$ 2.367,00
[illegible]	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$ 2.150,00
[illegible]	NATAL SERVICE LTDA	R$ 3.050,00

Item 7: Fogão industrial a gás com 06 bocas com forno; características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30;

Preço Estimado: R$ 3.612,35 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 3.612,35 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.612,35

Quantidade Descrição Observação

Fogão industrial a gás com 06 bocas com forno; características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30 x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestido com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.

Preço (Outros Entes Publicos) 1: Mediana das Propostas Finais 3.808,54

[illegible] Agosto de 2020

Orgão: DIR.ENS-REG.TAQUARITINGA | SECRETARIA DA EDUCACAO | TAQUARITINGA

Descrição: FOGAO INDUSTRIAL, MODELO DE PISO, SOBRE PES, COM ESTRUTURA EM ACO INOX AISI 304, ALIMENTACAO A GAS GLP, PRESSAO DE UTILIZACAO 2,8KPA/ 280 MMCA, COM 06 QUEIMADORES, 03 QUEIMADORES SIMPLES TIPO CACHIMBO E 03 QUEIMADORES DUPLOS TIPO COROA EM PINTURA TERMO RESISTENTE, FERRO FUNDIDO, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, 06 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, REMOVÍVEIS COM PINTURA TERMO RESISTENTE, MEDINDO (400 X 400)MM. CHAPA SUPERIOR (TAMPO) COM ESPESSURA MINIMA DE 1/16' EM AÇO INOX AISI 304, BANDEJAS COLETORAS EM AÇO INOX CHAPA 20 COM PUXADOR, GRADE INFERIOR PARA PANELAS EM PERFIL U AÇO INOX CHAPA 20. TORNEIRAS DOS QUEIMADORES 3/8" X 3/8" REFORÇADAS EM LATÃO CROMADO, TUBO DE ALIMENTAÇÃO EM ALUMÍNIO, TERMINAL DE ACOPLAMENTO EM TUBO METÁLICO FLEXÍVELSANFONADO, FORNO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (540X310X660)MM. CONSUMO DE 205G/H E QUEIMADOR DOTADO DE DISPOSITIVO. PAREDES, PISO EXTERNO E TETO EM INOX CHAPA 18, PAREDES INTERNAS E PISO REMOVIVEL EM INOX AISI 430. PORTA EM CHAPA DE AÇO INOX E PUXADOR EM BAQUELITE, SENSOR DE TEMPERATURA FIXADO PRÓXIMO AO QUEIMADOR P/ ACIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA, ACOMPANHAM 02 BANDEJAS CORREDIÇAS EXECUTADAS EM GRADEADO DE AÇO INOX, BASE COM 04 PÉS EM PERFIL L COM SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Data: 17/08/2023 09:14
Modalidade: Convite Eletrônico
Item: 7
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
Ata: Link Ata
Identificação: OC: 08034500001202230C00030

Código Referencia: OC: 08034500001202230C00030

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.118.837/0001-02 * VENCEDOR *	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 3.536,06
[illegible]	LUCAS GUILHERME DA SILVA	R$ 3.808,54
[illegible]	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R$ 3.968,00

Preço (Outros Entes Publicos) 2: Mediana das Propostas Finais 3.454,50

[illegible] de Agosto de 2020

Orgão: DIR.ENS-REG.MIRANTE DO PARANAPANEMA | SECRETARIA DA EDUCACAO | MIRANTE DO PARANAPANEMA

Data: 26/07/2023 09:25

Descrição: FOGAO INDUSTRIAL, MODELO DE PISO, SOBRE PES, COM ESTRUTURA EM ACO INOX AISI 304, ALIMENTACAO A GAS GLP, PRESSAO DE UTILIZACAO 2,8KPA/ 280 MMCA, COM 06 QUEIMADORES, 03 QUEIMADORES SIMPLES TIPO CACHIMBO E 03 QUEIMADORES DUPLOS TIPO COROA EM PINTURA TERMO RESISTENTE, FERRO FUNDIDO, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, 06 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, REMOVÍVEIS COM PINTURA TERMO RESISTENTE, MEDINDO (400 X 400)MM, CHAPA SUPERIOR (TAMPO) COM ESPESSURA MINIMA DE 1/16" EM AÇO INOX AISI 304, BANDEJAS COLETORAS EM AÇO INOX CHAPA 20 COM PUXADOR, GRADE INFERIOR PARA PANELAS EM PERFIL "L" AÇO INOX CHAPA 20, TORNEIRAS DOS QUEIMADORES 3/8" X 3/8" REFORÇADAS EM LATÃO CROMADO, TUBO DE ALIMENTAÇÃO EM ALUMÍNIO, TERMINAL DE ACOPLAMENTO EM TUBO METÁLICO FLEXÍVELSANFONADO, FORNO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (540X310X660)MM, CONSUMO DE 800g/H E QUEIMADOR DOTADO DE DISPOSITIVO, PAREDES, PISO EXTERNO E TETO EM INOX CHAPA 18, PAREDES INTERNAS E PISO REMOVIVEL EM INOX AISI 430, PORTA EM CHAPA DE ACO INOX E PUXADOR EM BAQUELITE, SENSOR DE TEMPERATURA FIXADO PRÓXIMO AO QUEIMADOR P/ ACIONAMENTO DA VALVULA DE SEGURANÇA, ACOMPANHAM 02 BANDEJAS CORREDICAS EXECUTADAS EM GRADEADO DE AÇO INOX, BASE COM 04 PÉS EM PERFIL "L" COM SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUIDAS DE BASE METÁLICA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Modalidade: Convite Eletronico
Item: 7
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
Ata: Link Ata
Identificação: OC 08032300001202300000011

Código Referência: OC 08032300001202300000011

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.259.336/0001-12 * VENCEDOR *	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 2.872,70
03.834.117/0001-69	TERESINHA CAMARGO	R$ 2.939,00
03.789.306/0001-42	A2G COMERCIAL LTDA	R$ 3.970,00
28.607.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R$ 3.989,60

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais 3.573,99

Art. 4º, § 2º, inciso IV, 3 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: DIR LENS-REG ADAMANTINA | SECRETARIA DA EDUCACAO | SALMOURÃO

Descrição: FOGAO INDUSTRIAL, MODELO DE PISO, SOBRE PES, COM ESTRUTURA EM ACO INOX AISI 304, ALIMENTACAO A GAS GLP, PRESSAO DE UTILIZACAO 2,8KPA/ 280 MMCA, COM 06 QUEIMADORES, 03 QUEIMADORES SIMPLES TIPO CACHIMBO E 03 QUEIMADORES DUPLOS TIPO COROA EM PINTURA TERMO RESISTENTE, FERRO FUNDIDO, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, 06 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, REMOVÍVEIS COM PINTURA TERMO RESISTENTE, MEDINDO (400 X 400)MM, CHAPA SUPERIOR (TAMPO) COM ESPESSURA MINIMA DE 1/16" EM AÇO INOX AISI 304, BANDEJAS COLETORAS EM AÇO INOX CHAPA 20 COM PUXADOR, GRADE INFERIOR PARA PANELAS EM PERFIL "L" AÇO INOX CHAPA 20, TORNEIRAS DOS QUEIMADORES 3/8" X 3/8" REFORÇADAS EM LATÃO CROMADO, TUBO DE ALIMENTAÇÃO EM ALUMÍNIO, TERMINAL DE ACOPLAMENTO EM TUBO METÁLICO FLEXÍVELSANFONADO, FORNO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (540X310X660)MM, CONSUMO DE 800G/H E QUEIMADOR DOTADO DE DISPOSITIVO, PAREDES, PISO EXTERNO E TETO EM INOX CHAPA 18, PAREDES INTERNAS E PISO REMOVIVEL EM INOX AISI 430, PORTA EM CHAPA DE AÇO INOX E PUXADOR EM BAQUELITE, SENSOR DE TEMPERATURA FIXADO PRÓXIMO AO QUEIMADOR P/ ACIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA, ACOMPANHAM 02 BANDEJAS CORREDIÇAS EXECUTADAS EM GRADEADO DE AÇO INOX, BASE COM 04 PÉS EM PERFIL "L" COM SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUIDAS DE BASE METÁLICA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Data: 09/05/2023 08:58
Modalidade: Convite Eletronico
Item: 7
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
Ata: Link Ata
Identificação: OC 09028900001202300000026

Código Referência: OC 09028900001202300000026

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 33
Rúbica:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible] VENCEDOR *	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 3.152,99
[illegible]	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R$ 3.995,00

Item 8: Freezer Horizontal Capacidade 512 Litros; Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade

Preço Estimado: R$ 4.808,90 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 4.808,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.808,90

[illegible]	Descrição	Observação
[illegible]	Freezer Horizontal Capacidade 512 Litros. Branco. Gabinete externo com pintura eletrostatica a po Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar). [illegible] 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Conden [illegible] reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a po, traz mais resistência à corrosão) Termostato no gabinete do [illegible] puxadores anatomicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecologico [illegible] Garantia minima de 12 (doze) meses	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — 4.766,92

[illegible] de Agosto de 2020

Orgão: Prefeitura Municipal de São Vicente

Descrição: FREEZER HORIZONTAL. Caracteristicas Gerais Durabilidade, resistência e [illegible]. Com rodizios: facilidade de remoção na hora da limpeza [illegible] congelamento rápido: preserva mais as propriedades naturais dos alimentos e [illegible] acionamento frontal dreno frontal: facilita o degelo e limpeza dupla função: pode ser usado na função freezer ou refrigerador Maior resistência à corrosão e impactos: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Tipo Horizontal Capacidade (litros) de no minimo de 534 l. N° de portas 2. Cor: Branco Consumo (kWh): 84,6 Tensão/Voltagem: 220 volts Garantia: 12 meses. Certificação pelo IN METRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade. Largura x Profundidade x Altura: 147,3 cm x 78 cm x 96 cm. Faixa de temperatura: -25°C - -18°C -5°C - 0°C 1°C - 5°C

Código: 253057

Referência:

Data: 28/08/2023 17:57
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Item: 8
Quantidade: 5
Unidade: UN
Ata: Link Ata
Identificação: 253057

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible] VENCEDOR *	R H COMERCIAL LTDA	R$ 2.248,50
[illegible]	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	R$ 4.212,20
[illegible]	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	R$ 4.287,00
[illegible]	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	R$ 4.348,00
[illegible]	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 4.533,66
[illegible]	MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 4.601,00
[illegible]	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 4.766,92
[illegible]	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.800,04
[illegible]	NUNES TENORIO LTDA	R$ 5.295,00
[illegible]	EMBALAGENS VIDA LTDA	R$ 5.300,00
[illegible]	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 5.500,00
[illegible]	K J DE M ANDRADE LTDA	R$ 5.799,00
[illegible]	INFANTARIA COMERCIAL	R$ 12.233,43

Preço (Domínio Amplo) 2 — 4.899,00

Descrição: Anexo 10 **Data:** 11/12/2023 15:05

Produto: Freezer Horizontal Consul 2 portas 534L (HB53EB
Site: centralareleito

Modalidade: Domínio Amplo
Item: 8

Preço (Domínio Amplo) 3: 4.760,79

Descrição: Freezer 11
Produto: Freezer Servete Horizontal Tampa De Vidro Fricon Hceb503
CNPJ: [illegible]
Site: Mercado Livre

Data: 11/12/2023 15:08
Modalidade: Domínio Amplo
Item: 8

Item 9: Freezer vertical doméstico 01 porta capacidade mínima liquida 203L; com painel com controle de temperatura; com cestos deslizantes e removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 220V; cor branco;

Preço Estimado: R$ 3.689,85 (un) | **Percentual:** - | **Preço Máximo:** R$ 3.689,85 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.689,85

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	Freezer vertical doméstico 01 porta capacidade mínima liquida 203L; com painel com controle de temperatura; com cestos desliz[illegible] removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 220V; cor branco; certificado IN[illegible] garantia mínima 12 meses	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais: 3.300,00
[illegible] de 2023

Órgão: [illegible]INSTITUTO OCEONOGRAFICO | SECR. DESENV. ECONOMICO | SÃO PAULO
Descrição: FREEZER DOMESTICO, 01 PORTA, DUPLA FUNCAO, COM DEGELO AUTOMATICO, FROST FREE, COM CONTROLE FRONTAL DE CONGELAMENTO, VERTICAL, CAPACIDADE MINIMA 228 LITROS, CONGELAMENTO RAPIDO, NA COR BRANCA, ILUMINACAO INTERNA, GAVETAS RASAS REMOVIVEIS, E EM POLIESTIRENO, CONSUMO DE ENERGIA MINIMO DE 68,3 KWH/MES, VOLTAGEM 110V, PORTAS REVERSIVEIS, COMPARTIMENTO PARA FORMA DE GELO, COM MANUAL DE INSTRUCOES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACOREDO COM A NBR/ABNT VIGENTES, COM SELO PROCEL, EFICIENCIA ENERGETICA LETRA "A"
Código: OC 10211910058202300130
Referência:

Data: 14/09/2023 15:59
Modalidade: Dispensa de Licitação
Item: 9
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
Identificação: OC 10211910058202300130

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]	MAGAZINE G&G LTDA	R$ 3.267,00
[illegible]	TITTANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 3.300,00
[illegible]	48.156.054 JOSE COSME BARBOSA ALVES	R$ 3.366,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais: 3.400,00
[illegible] de agosto de 2023

Órgão: [illegible]INSTITUTO OCEONOGRAFICO | SECR. DESENV. ECONOMICO | SÃO PAULO
Descrição: FREEZER DOMESTICO, 01 PORTA, DUPLA FUNCAO, COM DEGELO AUTOMATICO, FROST FREE, COM CONTROLE FRONTAL DE CONGELAMENTO, VERTICAL, CAPACIDADE MINIMA 228 LITROS, CONGELAMENTO RAPIDO, NA COR BRANCA, ILUMINACAO INTERNA, GAVETAS RASAS REMOVIVEIS, E EM POLIESTIRENO, CONSUMO DE ENERGIA MINIMO DE 68,3 KWH/MES, VOLTAGEM 110V, PORTAS REVERSIVEIS, COMPARTIMENTO PARA FORMA DE GELO, COM MANUAL DE INSTRUCOES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACOREDO COM A NBR/ABNT VIGENTES, COM SELO PROCEL, EFICIENCIA ENERGETICA LETRA "A"
Código: OC 10211910058202300125
Referência:

Data: 04/09/2023 16:13
Modalidade: Dispensa de Licitação
Item: 9
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
Identificação: OC 10211910058202300125

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]	N. F. P. DIAS LTDA	R$ 3.400,00

PREF. [illegible]-MA
Folha: 35
Rúbica: [signature]

Preço (Outros Entes Publicos) 3: Mediana das Propostas Finais — 4.369,55

[illegible] de 2020

Orgão: UNESP/FACULDADE DE CIENCIAS E ENGENHARIA | GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO | TUPã

Descrição: FREEZER DOMESTICO, 01 PORTA, DUPLA FUNCAO, COM DEGELO AUTOMATICO, FROST FREE, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE MINIMA 228 LITROS, NA COR BRANCA, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO E GAVETAS REMOVIVEIS. (A X L X P)1698 X 631 X 695MM, PESO APROXIMADO: 60 KG, POTENCIA DE 150W, CONSUMO APROXIMADO: 55,5 KWH/MES, 220V, COM PORTA REVERSIVEL, PAINEL DIGITAL EXTERNO PARACONTROLE DE TEMPERATURA, PES ESTABILIZADORES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM SELO PROCEL EFICIENCIA ENERGETICA LETRA CLASSIFICACAO A

Codigo Referencia: OC: 10232810006120230C00017

Data: 27/07/2023 09:03
Modalidade: Pregão Eletronico
Item: 9
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
Ata: Link Ata
Identificação: OC: 10232810006120230C00017

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]-14 VENCEDOR *	ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	R$ 3.610,50
[illegible]/0001-12	SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 3.650,00
[illegible]/0001-27	2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 4.000,00
[illegible]/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R$ 4.369,55
[illegible]/0001-82	LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 4.410,00
[illegible]/0001-03	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	R$ 5.367,00
[illegible]/0001-72	JAOFER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 70.000,00

Item 10: Frigobar: om capacidade dem 93L de capacidade, dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm; 220v.

Preço Estimado: R$ 1.592,93 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 1.592,93 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.592,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Frigobar: om capacidade dem 93L de capacidade, dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm; 220v.	

Preço (Dominio Amplo) 1 — 1.389,90

Descrição: Anexo 12
Produto: Frigobar 93 Litros Midea Branco MRC10B2 220V
CNPJ: 03.007.331/0001-41
Site: Mercado Livre

Data: 11/12/2023 15:16
Modalidade: Dominio Amplo
Item: 10

Preço (Dominio Amplo) 2 — 1.389,00

Descrição: Anexo 15
Produto: Frigobar 93L Inox 127V Midea
Site: Ramsons

Data: 11/12/2023 15:16
Modalidade: Dominio Amplo
Item: 10

Preço (Dominio Amplo) 3 — 1.999,90

Descrição: Anexo 13
Produto: Frigobar Midea Retrô Mrv1[illegible] Onix Preto 95l 127v
Site: Superteн

Data: 11/12/2023 15:17
Modalidade: Dominio Amplo
Item: 10

Item 11: Geladeira/Refrigerador doméstico duplex 2 portas frost free; com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa

Preço Estimado: R$ 5.209,57 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 5.209,57 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5.209,57

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	Geladeira/Refrigerador domestico duplex 2 portas frost free, com capacidade minima liquida total de 433L, capacidade minima d[illegible] refrigerador 319L, capacidade minima do freezer 109L, prateleiras removiveis de vidro, porta ovo, porta lata, porta garrafa com [illegible] gaveta legumes, com controle de temperatura externo, pés reguláveis, cor branco, selo de eficiencia energética classe A, [illegible] 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses	

Preço (Domínio Amplo) 1 — 5.579,80

Descrição: [illegible] — Data: 11/12/2023 [illegible]
Produto: Refrigerador | Geladeira Consul Cycle Defrost 2 Portas 450 Litros — Modalidade: Domínio Amplo
Site: [illegible] Informática — Item: 11

Preço (Domínio Amplo) 2 — 5.249,90

Descrição: [illegible] — Data: 11/12/2023 [illegible]
Produto: [illegible] Geladeira Brastemp Brm56abana 462 Litros 12[illegible] — Modalidade: Domínio Amplo
Site: [illegible] — Item: 11

Preço (Domínio Amplo) 3 — 4.799,00

Descrição: [illegible] — Data: 11/12/2023 16:25
Produto: [illegible] Refrigerador Brastemp Frost Free Duplex Branca 462L BRM56 - 110V — Modalidade: Domínio Amplo
CNPJ: [illegible].764/0001-43 — Item: 11
Site: [illegible]

Item 12: Liquidificador doméstico; com no mínimo 02 velocidades e modo pulsar; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 220V;

Preço Estimado: R$ 232,67 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 232,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 232,67

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	Liquidificador domestico; com no minimo 02 velocidades e modo pulsar; jarra em plastico resistente com capacidade minima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência minima 500W; voltagem 220V; [illegible] pelo inmetro; garantia minima 12 meses.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — 230,00

[illegible]

Órgão: [illegible] GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | — Data: 03/10/2023 11:12
Descrição: LIQUIDIFICADOR, TIPO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 2 LITROS, COM COPO DE ACRILICO, BASE DE POLIPROPILENO, LAMINA EM ACO INOX, TENSAO DE ALIMENTACAO 110 V, COM 05 VELOCIDADES, NA COR BRANCA, POTENCIA MINIMA 500W, ACESSORIO FILTER, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, NO BALCAO, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO — Modalidade: Pregão Eletrônico; Item: 12; Quantidade: 20; Unidade: UNIDADE; Ata: Link Ata
Código: OC: 1801550000120230C00279 — Identificação: OC: 1801550000120230C00279

Referências:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible] VENCEDOR*	ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 155,00
[illegible]	VERA NILZA DUARTE ALENCAR 07743198871	R$ 230,00
[illegible]/0001-12	JAQFER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 10.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — 218,50

[illegible] de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ — Data: 20/07/2023 14:54
Modalidade: Pregão

Descrição: [illegible] LIQUIDIFICADOR, TIPO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 2 LITROS, COM COPO DE ACRILICO, BASE DE POLIPROPILENO, LAMINA EM ACO INOX, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, COM 05 VELOCIDADES, NA COR BRANCA, POTENCIA MINIMA 500W, ACESSORIO FILTER, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A EN-TREGA DO EQUIPAMENTO, NO BALCAO, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO.

Codigo Referência: 247256

Item: 12
Quantidade: 20
Unidade: UNID
Ata: Link Ata
Identificação: 247256

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]	NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 144,00
[illegible]	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 168,93
[illegible]	ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA	R$ 168,00
[illegible]	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 218,50
[illegible]	K J DE M ANDRADE LTDA	R$ 220,00
[illegible]	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 286,85
[illegible]	MILDO FREITAS DANTAS	R$ 290,00

Preço (Outros Entes Publicos) 3: Mediana das Propostas Finais — 249,50

[illegible] de Agosto de 2020

Orgão: PREFEITURA DE SãO JOãO DE BOA VISTA | PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA |

Descrição: LIQUIDIFICADOR, TIPO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 2 LITROS, COM COPO DE ACRILICO, BASE DE POLIPROPILENO, LAMINA EM ACO INOX, TENSAO DE ALIMENTACAO 110 V, COM 05 VELOCIDADES, NA COR BRANCA, POTENCIA MINIMA 500W, ACESSORIO FILTER, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, NO BALCAO, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO

Codigo Referência: OC [illegible]0801002021OC00132

Data: 26/01/2023 15:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
Item: 12
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
Ata: Link Ata
Identificação: OC [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]/0001-00	SUPREME COMERCIAL EIRELI	R$ 249,00
[illegible]/0001-00	LASER TECH COMERCIAL EIRELI	R$ 250,00

Item 13: Liquidificador industrial de alta rotação capacidade mínima 04L; 01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potência mínima 1200w; voltagem 220V;

Preço Estimado: R$ 853,66 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 853,66 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 853,66

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	Liquidificador industrial de alta rotação capacidade mínima 04L, 01 velocidade, corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado, rotação mínima 18000rpm; potência mínima 1200w; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	

Preço (Outros Entes Publicos) 1: Mediana das Propostas Finais — 744,00

[illegible] de Agosto de 2020

Orgão: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Descrição: LIQUIDIFICADOR industrial de inox 04l
Codigo Referência: 251596

Data: 18/08/2023 15:49
Modalidade: Pregão
Item: 13
Quantidade: 1
Unidade: UN
Ata: Link Ata

Identificação: 251596

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]/0001-31 VENCEDOR *	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	R$ 583,63
[illegible]/0001-30	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	R$ 614,00
[illegible]/0001-10	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 615,00
[illegible]/0001-92	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 697,00
[illegible]/0001-04	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	R$ 698,00
[illegible]/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 790,00
[illegible]/0001-92	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	R$ 848,94
[illegible]/0001-10	HOME E MAQUINAS LTDA	R$ 849,94
[illegible]/0001-53	NILDO FREITAS DANTAS	R$ 890,00
[illegible]/0001-25	SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R$ 1.000,00

Preço (Domínio Amplo) 2 — 1.045,04

Descrição: Anexo 13 — Data: 11/12/2023 15:40
Produto: Liquidificador industrial 4 lts lql.4 metvisa - monofásico, 220v — Modalidade: Domínio Amplo
Site: Refrigeras — Item: 13

Preço (Domínio Amplo) 3 — 771,93

Descrição: Anexo 19 — Data: 11/12/2023 15:41
Produto: Liquidificador Industrial Attak B.R. 4L Spolu 110V ou 220V — Modalidade: Domínio Amplo
Site: AgroUrbano — Item: 13

Item 14: Liquidificador industrial: Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.

Preço Estimado: R$ 1.271,32 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 1.271,32 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.271,32

Quantidade	Descrição	Observação
15 (Unidades)	Liquidificador industrial: Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	

Preço (Domínio Amplo) 1 — 1.373,79

Produto: Liquidificador 8L Comercial Inox Monobloco 127/220V Ls8 Siemsen 479845 — Data: 11/12/2023 15:45
CNPJ: [illegible]/0006-60 — Modalidade: Domínio Amplo
Site: [illegible] — Item: 14

Preço (Domínio Amplo) 2 — 1.070,16

Descrição: Anexo 20 — Data: 11/12/2023 15:45
Produto: Liquidificador Industrial Copo Monobloco 8 Litros LS8 Skymsen — Modalidade: Domínio Amplo
Site: Ecrumo Equipamentos — Item: 14

Preço (Domínio Amplo) 3 — 1.370,00

Descrição: Anexo 21 — Data: 11/12/2023 15:45
Produto: Liquidificador Skymsen Ls-08mb-n 8 L Aço Inoxidável Bivolt — Modalidade: Domínio Amplo
CNPJ: 35.635.824/0001-12 — Item: 14
Site: Shopee

Item 15: Micro-Ondas: Capacidade 27L, Aço inoxidável, 220v.

Preço Estimado: R$ 822,01 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 822,01 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 822,01

Quantidade	Descrição	Observação
15 (Unidades)	Micro-Ondas: Capacidade 27L, Aço inoxidável, 220v.	

Preço (Domínio Amplo) 1 — 819,90

Descrição: [illegible] | Data: 11/[illegible] 15:47

Produto: [illegible] Philco PMO30EP 28 Litros Preto Com Porta Espelhada 1400W - [illegible] | Modalidade: Domínio Amplo

Item: 15

CNPJ: [illegible]0001-03

Telefone: [illegible]

Site: Amazon (https://www.amazon.com.br/)

Preço (Domínio Amplo) 2 — 896,22

Descrição: Anexo 23 | Data: 11/12/2023 15:42

Produto: Micro-ondas Grill LG 30 Litros Prata - MH7093BR | Modalidade: Domínio Amplo

CNPJ: 03.007.331/0001-41 | Item: 15

Site: Mercado Livre

Preço (Domínio Amplo) 3 — 749,90

Descrição: Anexo 24 | Data: 11/12/2023 15:45

Produto: Micro-ondas Philco PMO26ES 26 Litros - 220V | Modalidade: Domínio Amplo

Site: Melhor Para Você | Item: 15

Item 16: Purificador de água; com temperatura de água natural e gelada; com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses;

Preço Estimado: R$ 739,33 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 739,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 739,33

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	Purificador de água; com temperatura de água natural e gelada; com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e componentes para instalação; cor branco; voltagem 220V; certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.	

Preço (Domínio Amplo) 1 — 769,00

Descrição: Anexo 25 | Data: 11/12/2023 15:54

Produto: Purificador De Água Gelada Bivolt Acquabios, Blue | Modalidade: Domínio Amplo

CNPJ: 15.436.940/0001-03 | Item: 16

Telefone: 0800-038-0541

Site: Amazon (https://www.amazon.com.br/)

Preço (Domínio Amplo) 2 — 739,00

Descrição: Anexo 26 | Data: 11/12/2023 15:54

Produto: Purificador De Água Consul Eletrônico Cinza CPB33AF Bivolt | Modalidade: Domínio Amplo

CNPJ: 15.436.940/0001-03 | Item: 16

Telefone: 0800-038-0541

Site: Amazon (https://www.amazon.com.br/)

Preço (Domínio Amplo) 3 — 710,00

Descrição: Anexo 27 | Data: 11/12/2023 15:55

Produto: Purificador de Água Gelada e Natural Filtro Eletronico Com Iluminação Original Acquabios | Modalidade: Domínio Amplo

Item: 16

CNPJ: [illegible].824/0001-12

Site: Shopee

Item 17: Ventilador de parede: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade minimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com

Preço Estimado: R$ 385,96 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 385,96 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 385,96

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	Ventilador de parede: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com [illegible] acabamento resistente à ferrugem; tensão de alimentação 220V; na cor preta.	

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 40
Rúbica: [rubric]

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — 336,00

Órgão: PREF MUN DE DOM MACEDO COSTA
Descrição: Diâmetro: 60 CM, Tipo: Parede, Características Adicionais: Grade Removível/Controle Gradual De Velocidade, Tensão Alimentação: 110/220 V, Tipo Hélice: 03 Pás, Potência Motor: 110/220 W
Código Referência: NºPregão:222023 / UASG 983503
UASG: 983503

Data: 26/09/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Item: 17
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
Ata: Link Ata
Identificação: NºPregão:222023 / UASG 983503

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]140/0001-05 * VENCEDOR *	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	R$ 199,00
[illegible]/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 233,19
[illegible]/0001-10	HOME E MAQUINAS LTDA	R$ 269,45
[illegible]/0001-48	GEFERSON JUNIOR WOGNEI	R$ 334,00
[illegible].884/0001-09	45.893.884 RODRIGO CORREIA BITTENCOURT	R$ 338,00
[illegible]	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 446,63
[illegible].453/0001-10	27.140.453 ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	R$ 496,26
[illegible]	MAXWELL DE NOVAIS SANTOS	R$ 496,26

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — 423,52

[illegible] IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 1ªBrigada de Cavalaria Mecanizada
Descrição: Material: Aço, Diâmetro: 60 CM, Tipo: Parede, Características Adicionais: Hélice Com 3 Pás, Tensão Alimentação: 220 V, Potência Motor: 200 W
Código Referência: NºPregão:72023 / UASG 160422
UASG: 160422

Data: 25/09/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Item: 17
Quantidade: 118
Unidade: Unidade
Ata: Link Ata
Identificação: NºPregão:72023 / UASG 160422

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.219.667/0001-10 * VENCEDOR *	HOME E MAQUINAS LTDA	R$ 348,04
[illegible]/0001-47	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	R$ 499,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — 398,37

[illegible] de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
Descrição: Ventilador Material: Plástico , Quantidade Velocidade: 3 UN, Diâmetro: 60 CM, Tipo: Parede , Características Adicionais: 3 Hélices , Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência Motor: 1/5 H
Código Referência: NºPregão:172023 / UASG 983431
UASG: 983431

Data: 19/09/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Item: 17
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
Ata: Link Ata
Identificação: NºPregão:172023 / UASG 983431

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible].256/0001-60 * VENCEDOR *	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	R$ 242,15
[illegible]/0001-60	CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 398,37
48.489.837/0001-72	48.489.837 JAILTON SILVA AMARO	R$ 20.000,00

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 41
Rubica:

Matheus Reis dos Santos

Assinatura

MATHEUS REIS DOS SANTOS 11/12/2023

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 49
Rúbica:

Detalhamento de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, bancos de dados e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	*Data: 11/12/2023 14:10:21* Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Eletronica de Compras www.bec.sp.gov.br	*Data: 11/12/2023 15:13:42* Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	*Data: 09/11/2023 10:03:35* Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	*Data:* Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	*Data:* Acessar a fonte aqui
6 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	*Data: 30/03/2023 13:30:36* Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_rio_negro	*Data: 14/11/2023 09:32:43* Acessar a fonte aqui

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 13
Rubrica:

Anexo 1

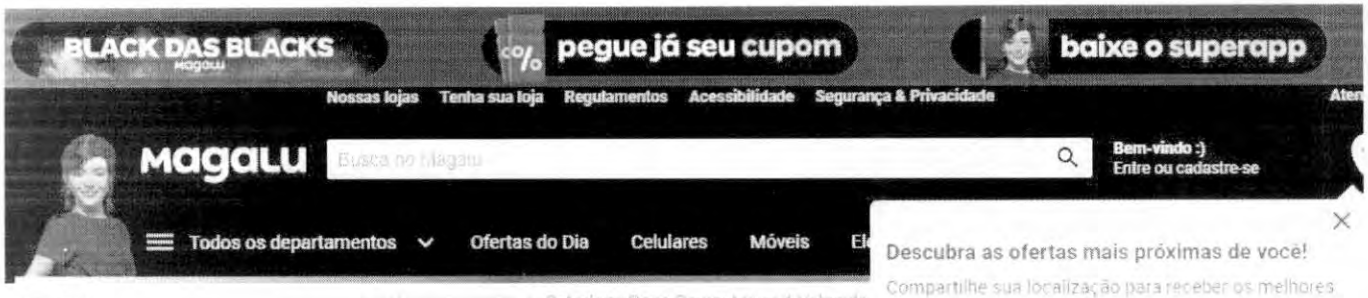

Batedeira Paris Power Mixer 4 Velocidades com Tu

Selecionar Vo
110V 2
Vendido e entre
Magalu gara
R$ 146,9
ou R$ 146,9
Cartão de cr
sem juros
Calcular
Informaç
Ver mais in

Magalu Garante
a sua compra: do pedido à entrega

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto

Seleção de produtos patrocinados para você

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 44
Rubrica:

Anexo 2

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 45
Rúbica:

Anexo 3

mercado livre

Digite seu endereço Categorias Ofertas do dia Vender Contato Crie a sua conta Entre

Assine o

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde

bedouros de Água > Compartilhar

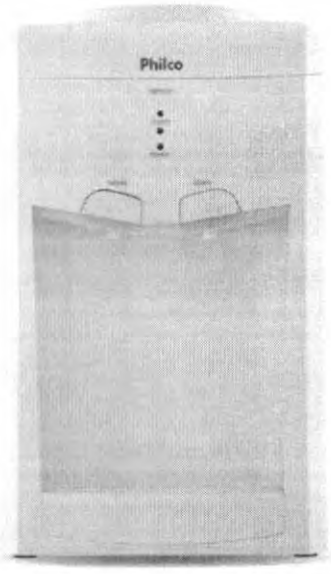

Novo

Bebedouro De Água Philco Pbe02bf 20l 110v

R$ 797,63

em 10x R$ 79,76 sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e o envio
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (3

Comprar

Adicionar ao carr

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 749
R$ 629 15% OFF
12x R$ 60.98
Frete grátis FULL
Bebedouro de água Latina Eletrodomésticos BR335 20...

R$ 109,90
6x R$ 18,32 sem juros
Frete grátis
Refil C+5 Filtro Para Purificador Ibbl Fr600 Expert...

R$ 498,39
R$ 393,72 21% OFF
12x R$ 38.17
Frete grátis FULL
Bebedouro Eletronico Polar Preto - Natural E Gelada

olist Loja oficial Olist
+100mil vendas

Compra Garantida, receba o que está esperando ou devolve

Voce acumula 199 pontos e está mais perto de ser M

Informações da loja

olist Olist
Loja oficial no Mercad

+100mil
Vendas concluídas

Presta bom atendimento

Ver mais dados de Olist

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade. Aceitar cookies Configurar cookies

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 46
Rúbica:

Anexo 4

mercado livre

Ofertas por

Crie a sua conta Entre

cafeteira vermelha - cafeteira automatica - mixer black decker - cafeteira eletrica - ferro black decker

Para a Cozinha > Cafeteiras

para o seu endereço

Cafeteira Black+Decker CM15 semi automática preta de filtro 220V

R$ 160

em até 12x

Voltagem: Escolha uma opção

127V 220V

em até 12x

VISA

Frete grátis

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao ca

Vendido por DD REIS

MercadoLíder +100mil ver

Produtos relacionados

R$ 115

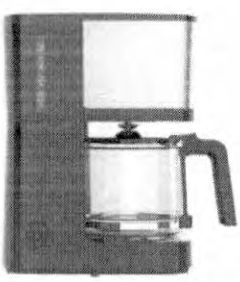

R$ 170

Frete grátis FULL

Cafeteira Elétrica Oster Italiana Inox 1.2l

R$ 175

6x R$ 29,30 sem juros

Frete grátis

Cafeteira Elétrica 15 Xícaras Vetro - Filtro Reutilizável

Informações sobre o v

MercadoLíder Platin

+100mil

Meios de pagamento

Cartões de crédito

VISA Hipercard elo

Cartões de débito

Produtos do vendedor

Aceitar cookies Configurar cookies

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 29
Rubrica:

Anexo 5

amazon.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319 Atualizar local
Cozinha Pesquisa Amazon.com.br
Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime
Faça seu login
Cliente novo? Comece aqui
Natal de A a Z Ofertas em presentes para celebrar
Cafeteiras / Cafeteiras de Filtro

Cafeteira, Temp. 15 xicaras, Preto, 110V, Britânia

Visite a loja Britânia

4,7 ★★★★½ | 661 avaliações de clientes

| 34 perguntas respondidas

R$217,00

Em até 4x R$ 54,25 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Voltagem: **127 Volts**

127 Volts | 220 Volts

Marca	Britânia
Cor	Preto/ Inox
Dimensões do produto	20,3D x 17,5W x 26H centímetros
Tipo de cafeteira	Máquina de café gota a gota
Material	Plástico e Metal

Sobre este item

- Verifique a voltagem antes de comprar o produto para certificar-se de que corresponde à da sua região
- Filtro permanente
- Sistema corta-pingo

Classificação do cliente por recurso

Fácil de usar	★★★★★ 4,6
Fácil de limpar	★★★★½ 4,6
Calor	★★★★½ 4,6
Durabilidade	★★★★½ 4,5

Ver todas as avaliações

Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em Cozinha. Confira

R$217,00

Entrega R$ 28,21: **26 - 27 de Dezembro**. Ver detalhes

Ou entrega mais rápida: **13 - 18 de Dezembro**. Ver detalhes

Este produto será entregue antes do Natal

Entregando em Bela Vista 01319. Atualizar local

Em estoque

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por: XSTEEL SHOP
Vendido por: XSTEEL SHOP
Devolução: Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7 dias após o recebimento
Pagamento: Transação segura

Adicionar um plano de seguro:

☐ Garantia estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R$ 39,00

Adicionar a Lista

Comparar outras 2 ofertas a partir de R$217,00 +R$ 28,21 de envio

Frequentemente comprados juntos

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 48
Rúbrica:

Anexo 6

SHOPPING | MERCADO | DROGARIA | SERVIÇOS

Pesquise por produtos ou marcas

São Paulo - SP Alterar >

Cafeteira Elétrica Máquina De Café Expresso Manual Delonghi Dedica 1450w 220v 15 Bar Vermelha Com Espumador - Ec680r

R$ 1.705,40

à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto
ou em até 9x de R$ 189,48 sem juros

R$ 49,90
Curso Online Alimentação Saudável

Vou levar

Condições de pagamento

Buscar

Não sei meu CEP

PREF. ANANINDEUA-PA
Folha: 49
Rubrica:

Anexo 7

Nestlé
leve 3 por R$ 11,99 · aproveite ›
americanas
busque aqui seu produto
olá, faça seu login ou cadastre-se
informe seu CEP
baixe o app
entrega rápida
enfeites de natal
nossas lojas
dinheiro de volta
lojas oficiais
serviços
todos os departamentos
mercado
celulares
eletrodomésticos
ar condicionado e ventilador
tv e home theater
eletroportáteis
espremedor de frutas

Extrator de Suco Cuisinart Compact CJE-500 500W 110V Preto

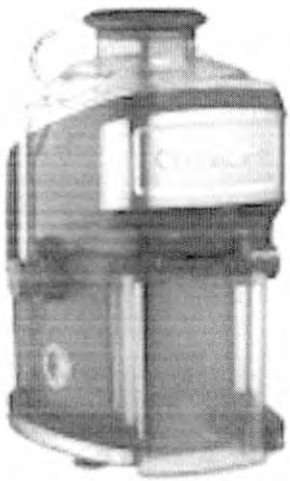

faça a 1ª avaliação
faça a 1ª pergunta

As pessoas não estão apenas comendo de forma mais saudável elas também estão bebendo de forma mais saudável! Deixe Cuisinart ajudar sua família a fazer isso sem sacrificar o espaço no balcão, graças ao nosso Extrator de Suco Compac

mais informações

voltagem: 110v

política de troca e devolução

R$ 2.850,00
R$ 2.30
até 6x de R$
mais formas de
calcular frete e p
Digite seu CE
Este produto é ven
entregue por Amer
compra do pedido

você também pode gostar disso

patrocinado

dash centrifuga suco compacta facil limpeza 2...

15%

R$ 546,55

patrocinado

extrator de suco 400w

R$ 637,00 15%

R$ 541,45

em 1x no cartão de crédito

maquina de espremedor de frutas inteiras de aço...

R$ 515,00 15%

R$ 437,75

em 1x no cartão de crédito

centrifuga britânia 1000 2 velocidades 800w

R$ 735,90

3x de R$ 91,98 sem juros no cartão de crédito

americanas e os cookies: A gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.
continuar e fechar

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 50
Rubrica:

Anexo 8

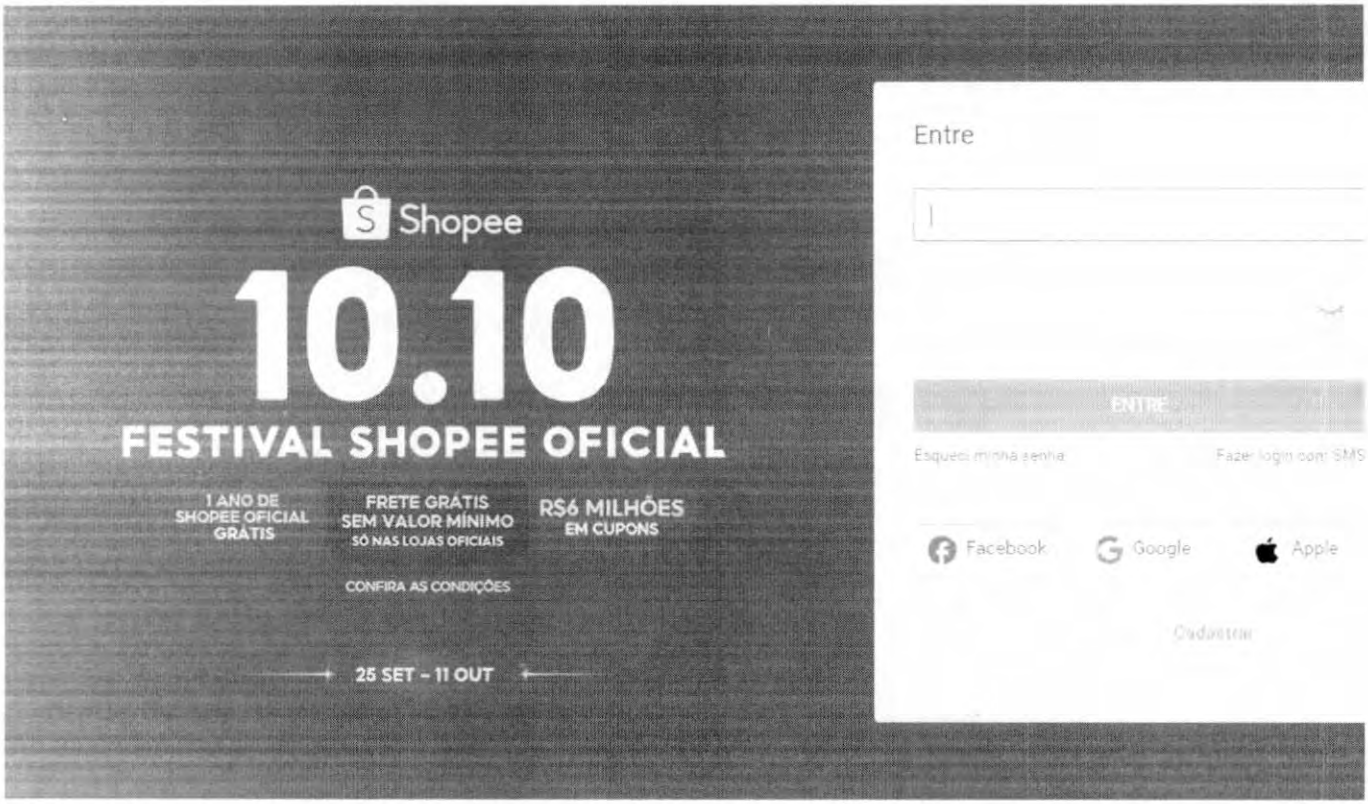

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 51
Rubrica:

Anexo 9

SHOPPING | MERCADO | DROGARIA | SERVIÇOS

Pesquise por produtos ou marcas

Sao Paulo - SP Alterar

Liquidificadores

Internacional

Liquidificador De Frutas Com Extracao Lenta E Facil Limpeza, 110v 200w, Sifene, Cinza

R$ 3.497,10

ou em até 9x de R$ 388,56 sem juros

Vou levar

Meios de pagamento

ECLETIC

Buscar

Não sei meu CEP

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 52
Rubrica:

Anexo 10

FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS 534L CHB53EB

Código: CHB53EBBNA

Marca: Consul

Consulte o preço

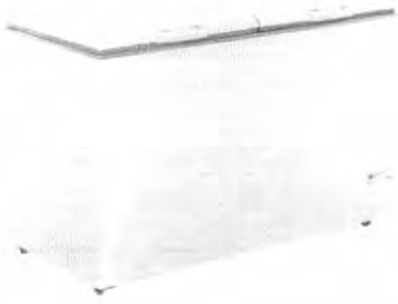

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Freezer Horizontal CHB53 com 534 litros possui controle eletrônico, para você programar a temperatura ideal. Flexível, permite escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Possui duas portas, para falcilitar a organização dos alimentos, e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Conta com 4 práticos pés e é super economico, pois tem classificação energetica A, além do interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão.

APROVEITE E COMPRE JUNTO

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 53
Rúbica:

Anexo 11

mercado livre

Ofertas por

Digite seu endereço | Categorias | Ofertas do dia | Vender | Contato

Crie a sua conta | Entre

Comércio e Hotelaria > Refrigeração > Freezers Expositores

Compa

Confira o envio para o seu endereço

Mais tarde

Freezer Sorvete Ho
Tampa De Vidro Fri
Hceb503

R$ 4.760[79]

Pague parcelado

VISA

Entrega a combinar com o v

Ver formas de entrega

Voltagem:

220V

Disponível 30 dias após su

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Vendido por LOJA XIRIRICA SÃ
+5mil vendas

Compra Garantida

Informações sobre o ver

+5mil

Ver mais dados deste vendedo

Garantia

Compra Garantida com o M

Produtos do vendedor

Liquidificador Comercial Skymsen LT-S-N 1,5 L inox com jarra de plástico...

R$ 559

10x R$ 55,90 sem juros

Frete gratis

Espremedor elétrico Skymsen Bares e Restaurantes EX industrial 0.25cv 60...

R$ 683[85]

10x R$ 68,39 sem juros

Frete gratis

Quem viu este produto também comprou

Aceitar cookies | Configurar cookies

Anexo 12

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 54
Rúbica:

mercado livre

Ofertas por

Digite seu endereço Categorias Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre

Também pode te interessar: frigobar consul - frigobar philco - microondas consul 20 litros - frigobar 45l - frigobar retro brastemp

Mais opções que podem te interessar

Geladeira frost free Brastemp BRM44H inox com freezer 375L 127V
R$ 3.793[52] 27% OFF
10x R$ 379,35 sem juros
Frete grátis FULL

Geladeira frost free Con com freezer 340L 110V
R$ 2.799 8% OFF
10x R$ 279,90 sem juros
Frete grátis FULL

Frigobares > Geladeira >

Compartilhar

220v

Geladeira frigobar Midea MRC10B2 branca 93L 220V

R$ 1.389[90]
em até 12x

Voltagem: Escolha uma opção

220V

Cor: Branco

Branco

em até 12x

VISA

Envio para todo o país

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao ca

Loja oficial Gazin
+10mil vendas

Informações da loja

Gazin

Quem viu este produto também comprou

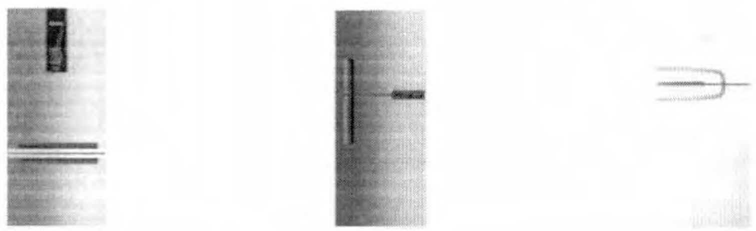

Aceitar cookies Configurar cookies

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 55
Rubrica:

Anexo 13

Coletamos estatísticas de visitas para melhorar o desempenho e segurança do site, além de personalizar conteúdo e anúncios. Ao continuar, você concorda com nossa Política De Privacidade. ACEITAR

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 56
Rubrica:

Anexo 14

Entrega de eletros em até 1 dia útil para AJU Dispensar

A Empresa Blog Contato

Entre ou Cadastre-se

SUPERTEM Encontre o que precisa

CORREDORES

OFERTAS DE FIM DE ANO OFERTAS DA SEMANA CARTÃO PETROX ELETROS INFORMÁTICA ESPAÇO SAUDÁVEL ADEGA

CATEGORIAS

Início / Loja / ELETRODOMÉSTICOS / REFRIGERADORES/LAVADORAS / REFRIGERADOR/FRIGOBAR/BEBEDOURO / Frigobar Midea Retrô Mrv10p1 Onix Preto 95l 127v

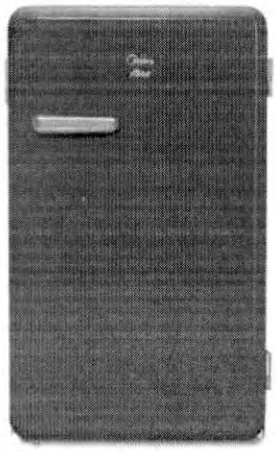

Frigobar Midea Retrô Mrv10p1 Onix Preto 95l 127v

R$1.999,90

COMPRAR

R$1.859,00 somente no App (clique aqui!)

Consulte o prazo estimado e valor da entrega

Ok

Categorias:

Código: 7908198603045

Avaliações (0)

Frigobar Retrô Midea Preto Onix 95 Litros 127V

O Frigobar Retrô Preto Onix da Midea possui a capacidade de 95 litros e é perfeito para quem quer preservar alimentos resfriados, conservados de forma rápida. Possui um design retrô garantindo estilo, cor e personalidade.

Super econômico, o frigobar proporciona estabilidade para latas e garrafas com suas prateleiras de vidro, termostato e mais espaço, pois comporta garrafas de 2L.

...cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas ...ências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar", você concorda com a utilização de ...os os cookies.

Configurações de Cookies ACEITAR

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 59
Pública:

Anexo 15

plugtec

DEPARTAMENTOS | HARDWARE | PERIFÉRICOS | INFORMÁTICA | GAMER | ENERGIA | COMPUTADORES E NOTEBOOKS | TELEVISORES | MAQUINA DE COSTURAS

Página inicial • Eletro • refrigerador • Ref 450l consul 2p classe a - crd49abana

Ref: GM153Z-1-1

Ref 450l consul 2p classe a - crd49abana

R$ 5.579,80

- 1 +

OU 12X DE R$ 650,29 NO CARTÃO

MAIS FORMAS DE PAGAMENTO

COMPRAR

CALCULAR FRETE

Descrição

Capacidade para qualquer família são 451 Litros nesse Refrigerador 2 Portas Cycle Defrost Classe A da Consul, além de prateleiras de vidro com regulagem de altura, que garantem todo o espaço interno que você precisa. Tudo isso combinado ao design, acabamento e durabilidade pra deixar sua cozinha ainda mais moderna.

Características:

Capacidade: Espaço para guardar tudo o que você precisa

Design: Sua cozinha mais bonita e moderna

Prateleiras de Vidro com Regulagem de Altura: Geladeira moderna e fácil de limpar

Gaveta de Legumes: Ajuda a deixar sua geladeira mais organizada

Porta Ovos: Facilita na hora de guardar as compras ou cozinhar

Cookies: Utilizamos cookies para personalizar anúncios, gerar estatísticas e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar você concorda com nossa política de privacidade

CONCORDAR E FECHAR

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 58
Rúbica:

Anexo 16

Refrigerador Geladeira Brastemp Brm56bbana 462 Litros 127v

R$5.249,90

- 1 + COMPRAR

Consulte o prazo estimado e valor da entrega

00000-000 Ok Não sei meu CEP

Categorias: ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERADOR/FRIGOBAR/BEBEDOURO, REFRIGERADORES/LAVADORAS

Código: 7891129550834

Descrição | Avaliações (0)

A Geladeira Refrigerador Brastemp Frost Free Duplex, é perfeita para deixar sua cozinha mais moderna! Ela conta com capacidade de 462 litros, função Turbo Ice, Twist Ice Advanced que permite abastecer as formas de gelo de forma inteligente, espaço Adapt, compartimento Turbo Control, compartimento especial para gelar rápido suas bebidas e Tecnologia Evox que protege sua geladeira da ferrugem e corrosão com uma camada de zinco e uma película impermeabilizante aplicadas sobre o aço. Além disso, também possui display led, painel touch e iluminação interna. E para deixar sua cozinha ainda mais completa, confira nossa categoria de Eletrodomésticos

Características:

Marca: Brastemp

Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar", você concorda com a utilização de TODOS os cookies.

Configurações de Cookies ACEITAR

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 39
Rúbica:

Anexo 17

OIFIBRA é internet de outro nível.
Serviço sujeito a disponibilidade técnica. Consulte condições e regulamento no site.

Geladeira-Refrigerador Brastemp Frost Free Duplex Branca 462L BRM56 - 110V

R$ 4.799,00

À vista no pix em 10x de R$ 479,90 no cartão
Ver mais formas de pagamento

Calcular Frete e Prazo

OK

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido e entregue por Magazine...

Descrição do Produto

Usamos cookies pra melhorar sua experiência de navegação, personalizar conteúdos e anúncios, veja nosso Aviso de Cookies.
Definições de cookies
Rejeitar Todos
Aceitar Todos

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 60
Rúbica:

Anexo 18

4% OFF

Liquidificador Industrial 4 Lts LQL.4 Metvisa

~~R$ 1.045,04~~ **R$ 1.003,24**

Se ze R$ 2.01,65 sem juros

R$ 953,08

SISTEMA : Monofasico

Monofásico

VOLTAGEM : 220V

127V 220V

Limpar

O Liquidificador LQL4 é ideal para uso doméstico e comercial. Perfeito para preparar massas, molhos e cremes com adição de líquidos. Levando praticidade a sua cozinha e qualidade aos seus produtos. Possui conjunto mancal/hélice em aço inoxidável, facilitando sua higienização e aumentando sua vida útil. Sua base é em ABS muito resistente. Indicado para cozinhas industriais, restaurantes e supermercados que desejam um liquidificador com excelente custo-benefício.

Consumo (KWH): 0,37
Volume Máximo do Copo (L): 4
Voltagem (V): 220
Peso Líquido (KG): 9,40
Peso Bruto (KG): 10,2
Potência (RPM): 3.500
Dimensão do Produto (CXLXA)230X230X615mm
Dimensão da Embalagem (CXLXA) 435X250X370mm

1 Comprar

COMPRA SEGURA

Dimensões

Frete e prazo de entrega:

Digite seu CEP Consultar

Não sei meu cep

SKU: 4207 Categoria: LIQUIDIFICADOR

AdOpt

Privacy Policy – Terms of use – Opt-Out

Accept

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 61
Rábica:

Anexo 19

Garantia
AgriUrbano
6 meses

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ATTAK B.R. 4L SPOLU 110V OU 220V

SPOLU
ATTAK

R$ 771,93

ESCOLHA VOLTAGEM
110V 220V

1 + − COMPRAR

CALCULAR

Descrição Geral

Garantia

Formas de Pagamento

Avaliações

Liquidificador 4 litros baixa rotação ATTAK da Spolu. Possui corpo em inox, base em polipropileno preto, copo em inox (com solda e resistente a choques térmicos) e tampa atóxica com visor. Liquidifica, mistura e tritura, possui interruptor liga e desliga, lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, possui sistema de segurança que impede a queima do motor, além de base quadrada com alças de transporte e pés antiderrapante.

Referência	SPL-049AC - 127 V SPL-049AD - 220 V
Corpo	Aço Inox
Tampa	Atóxica

Anexo 20

Até 7 dias para devolver a compra / Em até 10x sem juros no cartão

ECROMO.com.br

Entre ou cadastre-se

Abessórios | Armazenagem | Casa | Equipamentos | Filtros | Máquinas

Liquidificador > Baixa Rotação > Liquidificador Industrial Copo Monobloco 8 Litros LS8 Skymser

-15%

Liquidificador Indu
Copo Monobloco 8
Litros LS8 Skymser

Ref: LS8

R$ 1.070,16 no Pix

-10%

Em até juros

+ formas de pagamento

Adicionar aos favoritos

Voltagem:

Bivolt

Receba até R$ 35,67 de cashback

- 1 +

Adicionar ao Carrinho

Calcule o frete

OK

CARACTERÍSTICAS | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | PRODUTOS RELACIONADOS | AVALIAÇÕES

Descrição do produto

O Liquidificador Industrial LS8 é a escolha certa para fazer cremes, pastas e demais produtos mais consistentes.

Ele foi desenvolvido especialmente para o preparo de cremes, purês, pastas e afins. Toda a força deste liquidificador é gerada por um motor de 0,5CV de potência.

Seu gabinete é fabricado em aço inoxidável escovado, com acabamento em plástico de engenharia.

Fale conosco

Cashback Ecromo

Anexo 21

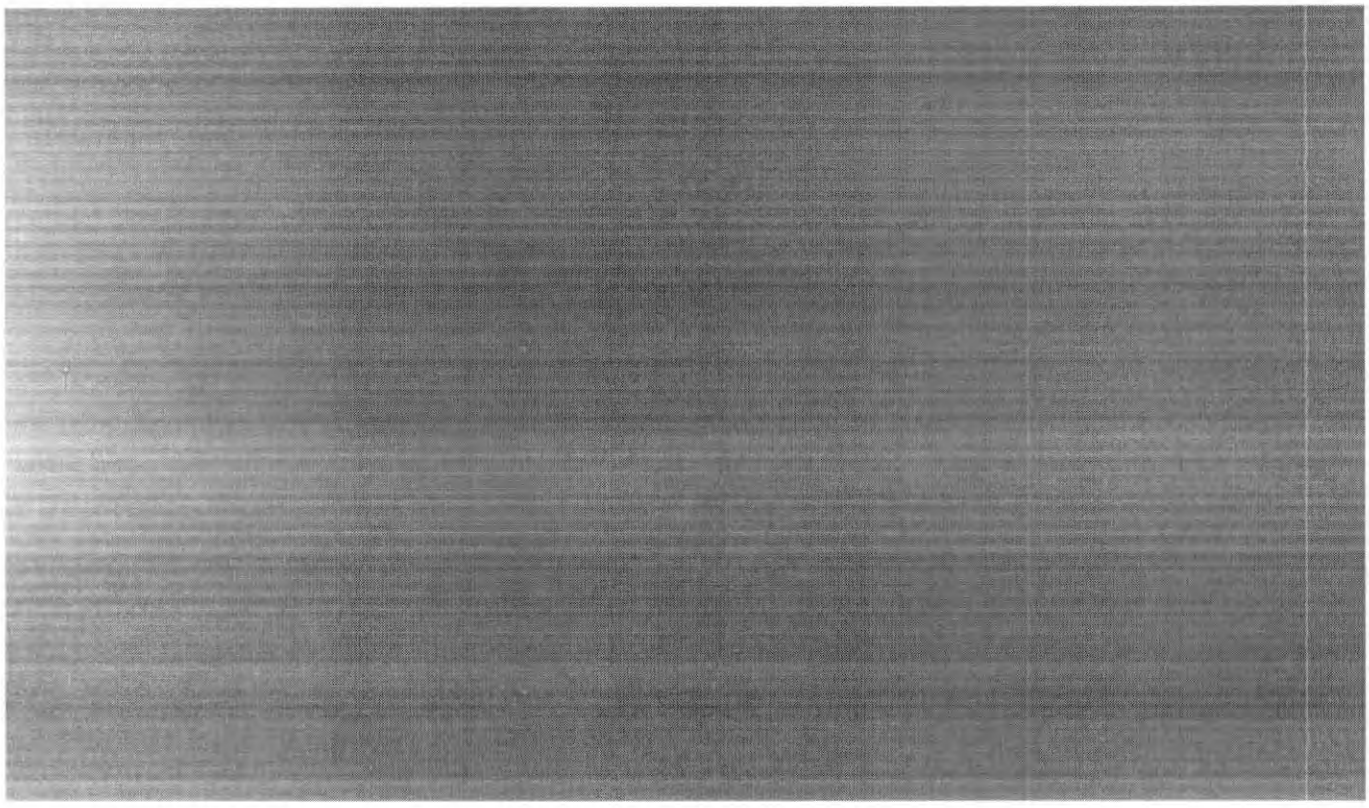

referências de cookies

[illegible] tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter [illegible] personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento [illegible] "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Google e determinados terceiros podem colocar cookies em seu [illegible] oferecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas [illegible] "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de [illegible] serviamento, e não fará acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

[illegible] de cookies para personalizar suas opções. Você pode ajustar suas preferências [illegible] sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e o que eles são usados. Saiba mais na Política de privacidade do Google.

Configurações de cookies | Rejeitar todos os cookies | Aceitar todos os cookies

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 69
Rubrica:

Anexo 22

amazon.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319 Atualizar local
Eletrodomestic Pesquisa Amazon.c
Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime
Faça seu login
Cliente novo? Comece aqui
Natal de A a Z Ofertas em presentes para celebrar

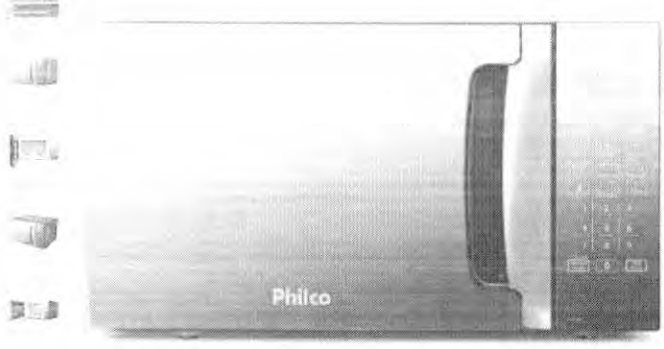

Passe o mouse para ampliar a imagem

Microondas Philco PMO30EP 28 Litros Preto Com Porta Espelhada 1400w 220v

Visite a loja PHILCO

4.6 ★★★★☆ 64 avaliações de clientes

R$819,90

Em até 10x R$ 81,99 sem juros
Ver parcelas disponíveis

Pagamento e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Marca	PHILCO
Dimensões do produto	53D x 32W x 45H centímetros
Capacidade	28 Liters
Características especiais	Plataforma giratória
Tipo de instalação	Na bancada

Sobre este item

- - Voltagem 220v (não é bivolt)
- Conteúdo da embalagem - Microondas Philco - Prato e suporte giratório - Manual de instruções - Certificado de garantia
- Garantia do Fabricante 12 meses
- - Dimensões do Produto (A x L x P) 28 x 49 x 38,5 cm - Dimensões do Produto Aberto (A x L x P) 28 x 49 x 78,5 cm

Dúvidas sobre a entrega do Produto?
Clique sobre o nome do vendedor para fazer uma pergunta referente a entrega
Saiba mais

R$819,90

Entrega com Frete GRÁTIS
Entregando em Bela Vista 01319
Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por: Amazon
Vendido por: Melhor para Você
Devolução: Pode ser devolvido até 31 de janeiro de 2024
Pagamento: Transação segura

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Adicionar um plano de seguro:

Garantia estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R$ 117,00

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Frequentemente comprados juntos

Anexo 23

mercado livre

Ofertas por

Crie a sua conta Entre

Também pode te interessar: microondas midea 30 litros · forno microondas · microondas 30 litros brastemp · microondas brastemp 20 litros

Mais opções que podem te interessar

Micro-ondas Mondial Mc-01-21-b Preto 21l 127v
R$ 611 24 8% OFF
10x R$ 61,12 sem juros
Frete grátis FULL

Micro-ondas Continente 127V
R$ 639

Micro-ondas Grill LG MH7093B Inverter prata 30L 127V

R$ 905
em até 12x

Voltagem: Escolha uma opção
127V 220V

em até 12x

Frete grátis

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao ca

Vendido por REDEAS PROMC
MercadoLider +10mil venc

Informações sobre o v

MercadoLider Platin

+10mil

Ver mais dados deste vende

Produtos relacionados

Aceitar cookies Configurar cookies

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 66
Rúbica:

Anexo 24

Eletrodomésticos Casa, Móveis e Decoração Informática Ferramentas Mais categorias

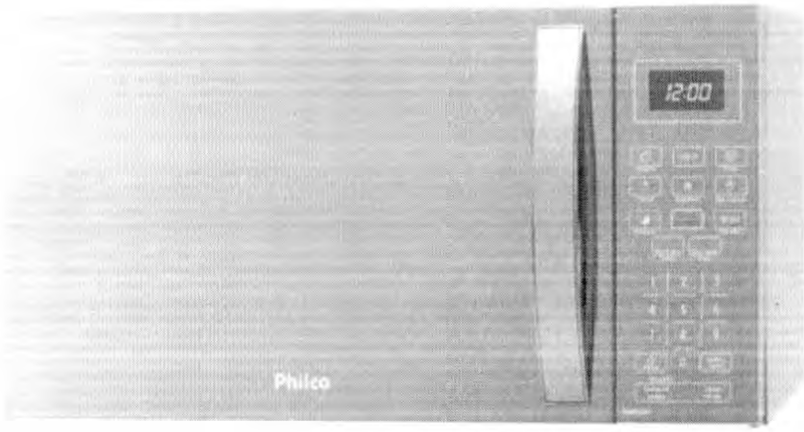

Microondas Philco
26 Litros Menu Fit E
220v

R$ 749,90
em 12x R$ 72

Frete grátis

Calcular o prazo de entrega

Voltagem:

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao ca

Características do produto

- Não
- Capacidade em volume: 26 L
- Com descongelamento automático por peso: Sim
- Com trava de segurança para crianças: Sim

Descrição

PMO26ES 26 Litros Menu Fit Espelhado 220v

PMO26ES porta espelhada da Philco foi feito para você que busca

Lasanha, Pizza, pipoca, brigadeiro, manter aquecido, +30S – ao tempo de preparo, sem necessidade de longa

Permite apagar o display do produto.

Potência: Permite escolher o nível de potência desejada para cada

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que utilizamos para melhorar sua experiência. Mais informações. Entendi

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 67
Rúbica:

Anexo 25

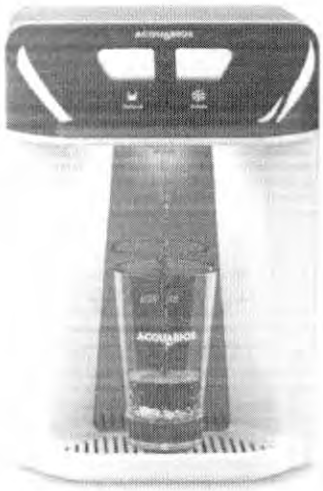

Clique na imagem para ampliar a imagem

ACQUABIOS PURIFICADOR DE ÁGUA PREMIUM - BACTERIOLÓGICO/BIVOLT/BLUE

Marca: ACQUABIOS

5,0 ★★★★★ 1 classificação

R$769,00

Em até 10x R$ 76,90 sem juros
Ver parcelas disponíveis

Pagamento e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Marca	ACQUABIOS
Material	Plástico
Componentes incluídos	KIT DE INSTALAÇÃO REFIL BATERIA
Fonte de alimentação	Energia elétrica
Peso do produto	3,5 Quilogramas

Sobre este item

- Purificador eletrônico, Bacteriológico. Com eficiência Alcalina, aviso luminoso de troca de refil e iluminação de saída de água - Classe A

Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em Cozinha
Confira

R$769,00

Entrega GRÁTIS **Quinta-feira, 23 de Novembro**

Ou entrega mais rápida **quarta-feira, 22 de Novembro** Se pedir dentro de 23 hrs 52 mins

Entregando em Bela Vista 01319
Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por: Amazon.com.br
Vendido por: Amazon.com.br
Devolução: Pode ser devolvido até 31 de janeiro de 2024
Pagamento: Transação segura
Ver mais

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime.

Adicionar um plano de seguro:

Garantia estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R$ 104,00

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Comparar outras 3 ofertas a partir de R$769,00 & **Frete GRÁTIS**

Ofertas de vendedores na Amazon

R$ 794,90 Adicionar ao carrinho
+R$ 18,62 de envio
Vendido por: EPM HOME SPORTS

R$ 799,90 Adicionar ao carrinho
+R$ 28,84 de envio
Vendido por: EPM Acessorios

Compre com

Este item: AC QUABIOS

Adaptador Conexão para Purificadores

Mangueira Para Refrigerador Filtro E

Preço total: R$ 826,99

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Anexo 26

amazon.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319 Atualizar local
Todos Pesquisa Amazon.com.br
Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime
Faça seu login
...tas de Natal
Eletrodomésticos Purificadores de Água
Cliente novo? Comece aqui.

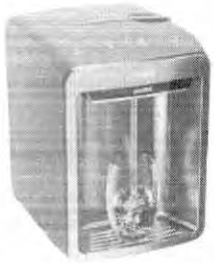

Purificador de Água Consul Eletrônico com Refrigeração - CPB33AF

Marca: Consul
4,5 ★★★★☆ 322 avaliações de clientes
30 perguntas respondidas
Mais de 700 compras no mês passado

R$739,00

Em até 10x R$ 73,90 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

- Filtragem Classe A - Garante máxima redução de cloro livre, retenção de particulas Classe A e eficiência bacteriológica!
- Painel touch - Escolha entre agua natural, fria ou gelada, com apenas um toque! 1 toque, 3 níveis de temperatura
- Aviso sonoro para não de deixar esquecer, quando o aviso sonoro acender, o refil pode ser trocado
- Refil: girou, trocou! - Mais fácil do que nunca! E só girar, insert um novo e click, pronto!

Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em Cozinha. Confira

R$739,00

Entrega R$ 19,90 **22 - 28 de Dezembro** Ver detalhes

Pode ser que este produto seja entregue após o Natal.

Entregando em Bela Vista 01319
Adicionar endereço

Estimativa de envio de 2 a 3 dias

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por: WebContinental
Vendido por: WebContinental
Devolução: Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7 dias após o recebimento
Pagamento: Transação segura

Adicionar um plano de seguro:

☐ Garantia estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R$ 104,00

Adicionar à Lista

Clientes que compraram este item também compraram

Página 1 de 5

Adaptador Conexão para Purificadores de Água
★★★★½ 1.491
R$38,90
Entrega em **dez 14 - 15**
Frete por R$ 4,99

Kit 2 Refil Filtro Compatível Purificador Água Consul CPB33 AF CIX08AX Tampa Cinza
R$137,98
Entrega em **dez 21 - 26**
Frete por R$ 13,90

Kit Mangueira E Registro Para Filtros Electrolux E Consul Com 5 Metros de Mangueira de 1/4
★★★★½ 64
R$70,00
Entrega em **dez 21 - 26**
Frete por R$ 13,18

Porta toalha rosto banheiro ventosa cromado 25 cm 8053
★★★★☆ 8
R$93,19
Entrega em **dez 21 - 26**
Frete por R$ 24,40

O que os clientes compraram depois de visualizar este item?

Página 1 de 3

Mais vendidos | Mais baratos neste conjunto de produtos
Classificação mais elevada neste conjunto de produtos
Este item:

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 69
Rúbica:

Anexo 27

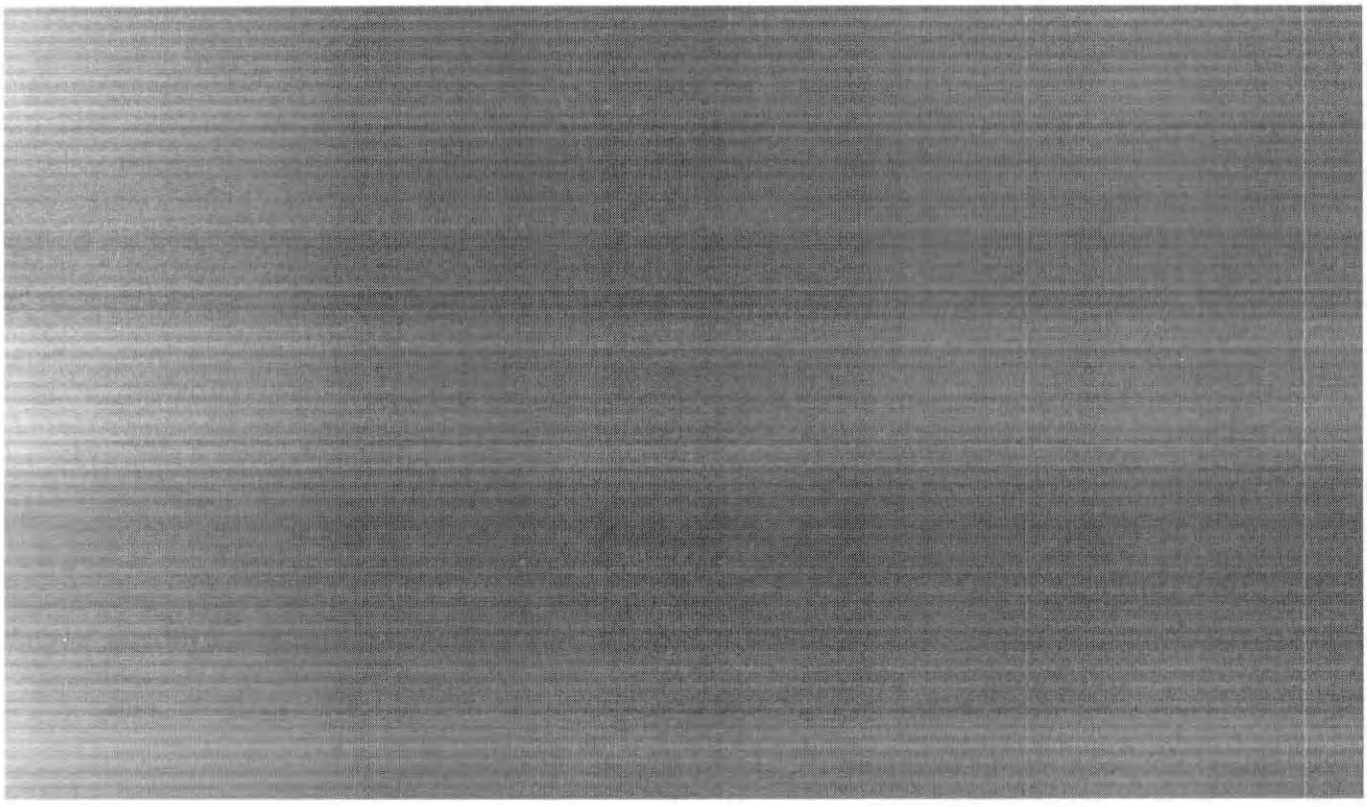

Suas preferências de cookies

Configurações de cookies Rejeitar todos os cookies Aceitar todos os cookies

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora,
MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada Senhora,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2023.09.19.0015,** de 19 de setembro de 2023, visando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAJATUBA - MA**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Educação, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5° da Instrução Normativa n° 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi o valor médio de preço dos valores obtidos na pesquisa de preço.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatoria os preços praticados no mercado.
4. Foi utilizado o Banco de Preços. Uma ferramenta de pesquisas que visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público, trazendo maior eficiência e confiabilidade aos certames licitatórios.

FONTE DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:

(X) I - Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

(X) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

(X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

( ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Não foi utilizado, pois foi priorizado os incisos I e II e III.

A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue nos autos.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 11 de dezembro de 2023.

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAJATUBA/MA**, no VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 948.233,11 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais, onze centavos).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 12 de dezembro de 2023.

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n° 239/2022

RECEBIDO EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora.
MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

DESPACHO

Senhora Secretária,

Pelo pressente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **Processo Administrativo nº 2023.09.19.0015**, para informação de disponibilidade orçamentária, informamos que a licitação para **Registro de Preços** independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal. Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do (s) contrato (s) firmado (s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 12 de dezembro de 2023.

Jadevaldo Cruz Ribeiro
Contador
CRC/MA 013047/O-5

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador Municipal
CRC nº 013047/O-5 MA
Decreto nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Despacho os autos do processo administrativos **nº 2023.09.19.0015**, até aqui já realizados, para elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA**. O Termo de referência deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição os métodos, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato, e demais elementos necessários para sua boa definição. Quanto a definição do objeto deverá ser precisa, suficientemente clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 13 de dezembro de 2023

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n° 239/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora.
MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada Senhora,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste encaminhar, para sua APROVAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA tocante ao objeto do **Processo Administrativo nº 2023.09.19.00015** de 19 de setembro de 2023 , visando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAJATUBA - MA**.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 14 de dezembro de 2023

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando que a aquisição deste objeto está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nas Secretarias órgãos e departamentos da administração municipal. Houve a necessidade de realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as exigências para ofertar um bom ambiente de trabalho para os profissionais.

1.2 Considerando que a maioria dos eletrodomésticos, eletro portáteis e domésticos das Secretarias e dos seus departamentos, já não existem ou se encontram com um considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização. Em razão disso, alguns com extenso tempo de utilização devem ser objetos de substituição imediata por não estarem aptos a uso.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAJATUBA/MA**, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Foi estimado o valor total de **R$ 948.233,11 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais, onze centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

Grupo 01 - COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO E (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP).

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS**; gabinete estrutural	UND	30	R$ 3.862,37	R$ 115.871,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 220V; garantia minima 12 meses.				
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS**; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés;	UND	10	R$ 3.862,37	R$ 38.623,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	voltage 220V; garantia mínima 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 154.494,80**
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
03	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS**; Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	19	R$ 4.808,90	R$ 91.369,10
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
04	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS;** Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na	UND	6	R$ 4.808,90	R$ 28.853,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 120.222,50**

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
05	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE;** com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UND	29	R$ 5.209,57	R$ 151.077,53
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
06	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE;** com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UND	09	R$ 5.209,57	R$ 46.886,13
VALOR TOTAL					**R$ 197.963,66**

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
07	**VENTILADOR DE PAREDE**: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro	UND	195	R$ 385,96	R$ 75.262,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.				
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
08	**VENTILADOR DE PAREDE**: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UND	65	R$ 385,96	R$ 25.087,40
VALOR TOTAL					**R$ 100.349,60**
VALOR TOTAL R$ 573.030,56 (Quinhentos e setenta e três mil, trinta reais, cinquenta e seis centavos).					**R$ 573.030,56**
GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
09	**BATEDEIRA PORTÁTIL** em polipropileno cor branca ou preta; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	28	R$ 143,99	R$ 4.031,72
10	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA CAPACIDADE DE 20L**; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero	UNID	38	R$ 815,54	R$ 30.990,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	injetado de alta resistência e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório de água em plástico atóxico com separador de água natural e água gelada; reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento mínimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para água natural e outra para água gelada, altura mínima para copos: 13 cm, alimentado por energia elétrica; voltagem 220V, com certificação do Inmetro; garantia.				
11	**CAFETEIRA**: Capacidade para 15 cafezinhos; Prática jarra de vidro, pode ser levada à mesa; Sistema corta-pingos; Filtro permanente e porta filtro removível; Placa de aquecimento, mantém o café aquecido após o preparo; reservatório com capacidade de 600ml; 220v.	UNID	10	R$ 188,83	R$ 1.888,30
12	**EXTRATOR DE SUCO**; corpo em aço inoxidável; com bica; tampa em alumínio ou plástico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência mínima 200W; rotação mínima 1750RPM; capacidade de mínima de extração 500m/min; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	35	R$ 380,19	R$ 13.306,65
13	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	37	R$ 2.005,00	R$ 74.185,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	R$ 3.612,35	R$ 36.123,50
15	**FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA 203L**; com painel com controle de temperatura; com cestos deslizantes e removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 220V; cor branco; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	12	R$ 3.689,85	R$ 44.278,20
16	**FRIGOBAR:** Com capacidade de 93L de capacidade, dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm; 220v.	UNID	10	R$ 1.592,93	R$ 15.929,30
17	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO**; com no mínimo 02 velocidades e modo pulsar; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	28	R$ 232,67	R$ 6.514,76
18	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA 04L**; 01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potência mínima 1200w; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	35	R$ 853,66	R$ 29.878,10
19	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:** Capacidade para	UNID	15	R$ 1.271,32	R$ 19.069,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.				
20	**MICRO-ONDAS**: Capacidade 27L, Aço inoxidável, 220v.	UNID	35	R$ 822,01	R$ 28.770,35
21	**PURIFICADOR DE ÁGUA**; com temperatura de água natural e gelada; com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e componentes para instalação; cor branco, voltagem 220V, certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	95	R$ 739,33	R$ 70.236,35
VALOR TOTAL					**R$ 375.202,55**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 948.233,11 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais, onze centavos).					**R$ 948.233,11**

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e LC 155/2016 esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, o grupo 01 de valor total estimado acima de R$ 80.000,00 teve seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

b) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, oficio ou outro meio;

5.2 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais;

5.4 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;

5.5 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.6 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.7 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;

5.8 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

6.2 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die";

6.3 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1 No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº022/2021**, e Decreto Federal n°. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, no local adequado às normas pertinentes, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data

de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da contratante;

12.22.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

12.22.24. Fornecer os itens, nas condições e quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

12.22.25. Manter um Preposto à disposição da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Decreto n°022/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo n°022/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ÓRGÃO GERENCIADOR SEMAS	ÓRGAO PARTICIPANTE SEMAD	ÓRGÃO PARTICIPANTE SEMED
01	**BATEDEIRA PORTÁTIL** em polipropileno cor branca ou preta; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência minima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia minima 12 meses.	UNID	05	03	20
02	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA CAPACIDADE DE 20L**; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório de água em plástico atóxico com separador de água natural e água gelada; reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento mínimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para água natural e outra para água gelada, altura mínima para copos: 13 cm, alimentado por energia elétrica; voltagem 220V, com certificação do Inmetro; garantia.	UNID	05	03	30
03	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS**; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em	UNID	10	05	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 220V; garantia mínima 12 meses.				
04	**CAFETEIRA**: Capacidade para 15 cafezinhos; Prática jarra de vidro, pode ser levada à mesa; Sistema corta-pingos; Filtro permanente e porta filtro removível; Placa de aquecimento, mantém o café aquecido após o preparo; reservatório com capacidade de 600ml; 220v.	UNID	-	-	10
05	**EXTRATOR DE SUCO**; corpo em aço inoxidável; com bica; tampa em alumínio ou plástico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência mínima 200W; rotação mínima 1750RPM; capacidade de mínima de extração 500m/min; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	-	-	35
06	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	05	02	30
07	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	-	-	10
08	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS;** Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados Grade interna(Com pintura	UNID	03	02	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
09	**FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA 203L**; com painel com controle de temperatura; com cestos deslizantes e removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 220V; cor branco; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	02	-	10
10	**FRIGOBAR:** Com capacidade de 93L de capacidade, dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm; 220v.	UNID	-	-	10
11	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE;** com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	05	03	30
12	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO**; com no mínimo 02 velocidades e modo pulsar; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	05	03	20
13	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA 04L**; 01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potência mínima 1200w; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	05	-	30
14	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:** Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	UNID	-	-	15
15	**MICRO-ONDAS**: Capacidade 27L, Aço inoxidável, 220v.	UNID	-	-	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16	**PURIFICADOR DE ÁGUA**; com temperatura de água natural e gelada; com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e componentes para instalação; cor branco, voltagem 220V, certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	15	20	60
17	**VENTILADOR DE PAREDE**: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UNID	05	05	250

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 30 (Trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

17.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação jurídica;

19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);

19.1.4. Qualificação econômico-financeira;

19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em de 14 de dezembro de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 239/2022
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, **DECLARO** para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços da Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Administração.

Anajatuba - MA, 14 de dezembro de 2023

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Senhor
GICIVALDO NUNES MACHADO
Controlador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba

Assunto: Solicitação de exame de conformidade quanto a instrução processual.

Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando Processo Administrativo Nº 2023.09.19.0015**,** que versa sobre a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAJATUBA/MA**, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 14 de dezembro de 2023

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n° 239/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER DE CONFORMIDADE Nº 189/2023-CGM

Modalidade: Pregão - SRP
Critério de julgamento: Menor preço por item
Processo Administrativo nº 2023.09.19.0015
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.09.19.0015, no dia 19 de setembro de 2023, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão exclusivo para o processo é a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme Decreto Municipal nº 239/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	19/09/2023	001
II	Abertura de processo administrativo;	19/09/2023	002
III	Solicitação de abertura de processo licitatório com Planilha com especificação dos serviços e solicitação de pesquisa de preços;	19/09/2023	003 - 005
IV	Aviso de intenção de Registro de Preços com planilha de especificações anexa e publicações;	09/10/2023	006 - 010
V	Manifestações de intenção de Registro	16 a 18/10/23	011 - 017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	de Preço como órgãos participantes;		
VI	Despacho ao Órgão Gerenciador sobre intenções de registro de Preços;	23/10/2023	018
VII	Termo de aprovação das Manifestações;	24/10/2023	019
VIII	Solicitação de pesquisa mercadológica ao coordenador do Setor de Compras;	25/10/2023	020 – 022
IX	Pesquisa mercadológica e laudo da cotação;	27/10 a 11/12/2023	023 – 069
X	Despacho à Secretária de Assistência Social com a justificativa de preços;	11/12/2023	070 – 071
XI	Solicitação de dotação orçamentária;	12/12/2023	072
XII	Despacho da contabilidade à secretária de Educação, em resposta sobre a dotação orçamentária;	12/12/2023	073
XIII	Despacho ao Compras para elaboração do Termo de Referência;	13/12/2023	074
XIV	Despacho do Termo de Referência com aprovação do Ordenador de Despesa;	14/12/2023	075 – 095
XV	Termos de concordância das Secretarias participantes;	14/12/2023	096 – 097
XVI	Despacho para Controladoria para parecer de conformidade.	14/12/2023	098

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social solicitando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação e posterior pesquisa de preços.

Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras levou ao conhecimento das demais secretarias a intenção de registro de preços e iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meios do Banco de Preços, onde cotou e chegou a uma média de valor. Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo na elaboração do Termo de Referência. Após os órgãos participantes emitir o Termo de Concordância, o processo foi despachado para esta Controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

É o parecer.

Anajatuba/MA, 15 de dezembro de 2023.

Gicivaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Presidente da Comissão de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **2023.09.19.0015.**

Senhor Presidente,

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a esta CPL para que seja instaurado feitura de licitação pública, na modalidade Pregão do tipo Menor Preço Por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAJATUBA/MA,** de acordo com o disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº022/2021, Lei Complementar n°123/2006, alterações dadas pela Lei Complementar n°147/2014, alterada pela Lei Complementar 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Em conformidade com as atribuições legais da CPL disposto na portaria nº 065/2023, Art. 4º, I e II, despacho os autos do processo, para que seja enviado a assessoria jurídica para parecer e aprovação, as minutas do edital e contrato após sua elaboração.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Anajatuba - MA, 18 de dezembro de 2023.

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n° 239/2022

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 103
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
THIAGO MENDES DA SILVA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Termo de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013.

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Na qualidade de Chefe da Comissão Permanente de Licitação, no uso de minhas atribuições legais, que me foram conferidas através da Portaria nº 065/2023;

RESOLVE:

Designar a Equipe do Pregão composta pelo Sr. THIAGO MENDES DA SILVA (Pregoeiro), Sr. MAURÍCIO RODRIGUES PEREIRA e Sra. FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS DE ARAÚJO (Membros da Equipe de Apoio), nomeados por meio da Portaria nº 003/2023 para atuarem no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de proceder com o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA.

ENCAMINHO os autos para conhecimento e devidas providências necessárias para prosseguimento com o processo de contratação.

Anajatuba/MA, em 18 de dezembro de 2023.

LUCAS RODRIGUES RAMOS
Chefe da CPL
Portaria nº 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº **2023.09.19.0015** na modalidade Pregão Eletrônico, o ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Anajatuba/MA, em 18 de dezembro de 2023.

THIAGO MENDES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e dá outras providencias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 julho de 2002.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutoria da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **THIAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Pregoeiro Municipal, portador do RG nº. 00009584119988 SESEP/MA, e CPF/MF Nº. 010.291.963-11, para exercer a função de Pregoeiro que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art.2º - Designar os servidores **MAURÍCIO RODRIGUES PEREIRA, Membro da CPL**, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG sob nº 0268094120033-SESEP/MA e CPF sob nº 077.074.033-20 e **FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO, Membro da CPL,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob nº 000048699195-4-SSP/MA e CPF sob o nº 786.663.093-34 para comporem a Equipe de Apoio, que prestara necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma presencial e/ou eletrônica, e, praticar demais atos sob a égide da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem a matéria.

Art. 4º - Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e á equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º - Ao pregoeiro caberá, em especial:

I - Conduzir a sessão Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - Indicar o(s) vencedor(s) do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e,

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 7º- Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8° - Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 9° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se Ciência, publique-se, Cumpra-se.

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 107
RÚBRICA

VII - Indicar o(s) vencedor(s) do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e,

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6° - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 7°- Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8° - Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 9° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se Ciência, publique-se, Cumpra-se.

HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA N° 003/2023

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e dá outras providencias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 julho de 2002.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2020.

RESOLVE:

Art.1° - Designar o servidor **THIAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Pregoeiro Municipal, portador do RG nº. 00009584119988 SESEP/MA, e CPF/MF N'º. 010.291.963 -11, para exercer a função de Pregoeiro que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art.2° - Designar os servidores **MAURÍCIO RODRIGUES PEREIRA**, **Membro da CPL,** brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG sob nº 0268094120033 -SESEP/MA e CPF sob n° 077.074.033-20 e **FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO**, **Membro da CPL,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob nº 000048699195 -4-SSP/MA e CPF sob o nº 786.663.093-34 para comporem a Equipe de Apoio, que prestara necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3° - O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 09/01/2023 16:09:04 - IP com n°: 192.168.10.122
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=604

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, THIAGO MENDES DA SILVA, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo Nº 2023.09.19.0015
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS
- Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEDUC.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/19, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 029/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 022/2021 e o que couber a Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, portanto, estima-se o valor de **R$ 948.233,11 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais, onze centavos).**

Anajatuba - MA, em 18 de dezembro de 2023.

THIAGO MENDES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
Procurador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº **2023.09.19.0015**, juntamente com a minuta do edital e contrato, para análise e parecer jurídico, tendo como objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Anajatuba - MA, em 19 de dezembro de 2023.

THIAGO MENDES SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL N°.023/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.19.0015	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº___/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** • Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; • Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEDUC
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:
Seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: **//2023 - Término: **/**/2023, às **:**hs (Horário de Brasília)**
SESSÃO PÚBLICA: **//2023, às **:**h (Horário de Brasília)**

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: **THIAGO MENDES DA SILVA** Portaria nº 003/2023 E-mail: thiago.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **74 (setenta e quatro)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAPA

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **:** **hrs, do dia __/__/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço "por item", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº.023/2021 e nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 023 de 06 de janeiro de 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando á autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa n°73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com base em pesquisas de preços realizadas no mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 948.233,11 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais, onze centavos).**

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº022/2021, e Decreto Federal n°. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, incisos I e III**, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

> **a)** Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os ITENS de valor total estimado acima de R$ 80.000,00 tem seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

b) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.2.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCUPlenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.3.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

3.3.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.3.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

3.3.1.5. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio www.portadecompraspublicas.com.br.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, á correção ou á alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.2.3. A proposta anexada ao sistema, de que trata no item acima deve contemplar obrigatoriamente todos os dados do licitante.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou Sisitema de cadastramento próprio do municipio – CRC Municipal, conforme decreto Municipal nº102/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Além do envio da proposta por meio eletrônico de que trata o item 5.1 do edital o licitante tambem deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia, se for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto.**

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar oobjeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "POR ITEM"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, as licitantes terão prazo maximo de 30 minutos para negociação, após ser convocada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

> 7.29.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e fundamentado por meio do chat do sistema eletrônico, antes de findo o prazo estabelecido.
>
> 7.29.2.2. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no ANEXO I do edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, facultada a administração da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.2.4.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços estimados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

imediata desclassificação, o pregoeiro deverá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4.1 Para cumprimento do item anterior, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, deverá por meio de diligência, solicitar à empresa de melhor oferta que apresente Planilha de Composição de Custos Unitários contendo cálculos que contemplem no mínimo o preço de custo da aquisição dos insumos diretos, somado às despesas variáveis e fixas, bem como lucro ou prejuízo, e demais informações necessárias para comprovação da exequibilidade do preço ofertado. A licitante poderá apresentar contratos administrativos de fornecimento ou qualquer documento que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta.

8.4.2 O cálculo dos impostos deverá atender o percentual definido pelo regime tributário ao qual a empresa licitante está enquadrada (exemplo: Simples Nacional ou Lucro Presumido ou Lucro Real).

8.4.3 No caso de solicitação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, para comprovação de exequibilidade de preços, não serão admitidas Notas Fiscais emitidas após a data final para recebimento das propostas, prevista no preâmbulo do presente Edital. E somente serão aceitas notas fiscais expedidas dentro do prazo de até 1 (um) ano antes da data da realização desta licitação.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro documento pertinente e não elencada acima, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), contados a partir da requisição do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1 A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2 Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previsto no **item 7.29**.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. A proposta em desacordo ao edital ou na falta de qualquer documentação solicitada neste implica em desclassificação imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas
"b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

> 9.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme entedimento do Acórdão TCU 1211/2021. Devendo o pregoeiro conferir oportunidade para saneamento, admitindo a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

> 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicilio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.1.3. As Demonstrações Contábeis exigidas neste edital compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e Comprovação de Índices contábeis;

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.11.1.2. As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas ficais evitando a possível abertura de diligências.

9.11.2. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) Alvará de Localização e Funcionamento. ***(facultativo).***

9.12.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.12.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que, após diligência pelo pregoeiro, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de ANAJATUBA (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Federal n°. 7.892/13, alterado pelo Decreto n° 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal n° 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho

de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de ANAJATUBA/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato **(Anexo IV)** que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ANAJATUBA/MA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades, além das estabelecidas no termo de referência:

22.2.1 Multa de ATÉ:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de ANAJATUBA – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Municipio de Anajatuba-MA, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) serviços/produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca "similar", ou de "qualidade equivalente".

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Anajatuba - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
26.16.1. ANEXO I - Modelo de Proposta
26.16.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos
26.16.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
26.16.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

Anajatuba, __ de _____ de 2023.

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n° 239/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Pregão Eletrônico nº___/2023

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNT.	TOTAL
1					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
4. VALIDADE DOS PRODUTOS:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando que a aquisição deste objeto está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nas Secretarias órgãos e departamentos da administração municipal. Houve a necessidade de realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as exigências para ofertar um bom ambiente de trabalho para os profissionais.

1.2 Considerando que a maioria dos eletrodomésticos, eletro portáteis e domésticos das Secretarias e dos seus departamentos, já não existem ou se encontram com um considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização. Em razão disso, alguns com extenso tempo de utilização devem ser objetos de substituição imediata por não estarem aptos a uso.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAJATUBA/MA**, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Foi estimado o valor total de **R$ 948.233,11 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais, onze centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

Grupo 01 - COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO E (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS**; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 220V; garantia mínima 12 meses.	UND	30	R$ 3.862,37	R$ 115.871,10
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS**; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com	UND	10	R$ 3.862,37	R$ 38.623,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltage 220V; garantia mínima 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 154.494,80**

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
03	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS**; Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados ' Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	19	R$ 4.808,90	R$ 91.369,10

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
04	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS;** Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó	UND	6	R$ 4.808,90	R$ 28.853,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 120.222,50**

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
05	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE;** com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UND	29	R$ 5.209,57	R$ 151.077,53

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
06	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE;** com	UND	09	R$ 5.209,57	R$ 46.886,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 197.963,66**

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
07	**VENTILADOR DE PAREDE**: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UND	195	R$ 385,96	R$ 75.262,20

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
08	**VENTILADOR DE PAREDE**: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UND	65	R$ 385,96	R$ 25.087,40
VALOR TOTAL					**R$ 100.349,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VALOR TOTAL R$ 573.030,56 (Quinhentos e setenta e três mil, trinta reais, cinquenta e seis centavos).	**R$ 573.030,56**

GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
09	**BATEDEIRA PORTÁTIL** em polipropileno cor branca ou preta; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	28	R$ 143,99	R$ 4.031,72
10	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA CAPACIDADE DE 20L**; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório de água em plástico atóxico com separador de água natural e água gelada; reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento mínimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para água natural e outra para água gelada, altura mínima para copos: 13 cm, alimentado por energia elétrica; voltagem 220V, com certificação do Inmetro; garantia.	UNID	38	R$ 815,54	R$ 30.990,52
11	**CAFETEIRA**: Capacidade para 15 cafezinhos; Prática jarra de vidro, pode ser levada à mesa; Sistema corta-pingos; Filtro permanente e porta filtro removível; Placa de	UNID	10	R$ 188,83	R$ 1.888,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	aquecimento, mantém o café aquecido após o preparo; reservatório com capacidade de 600ml; 220v.				
12	**EXTRATOR DE SUCO**; corpo em aço inoxidável; com bica; tampa em alumínio ou plástico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência mínima 200W; rotação mínima 1750RPM; capacidade de mínima de extração 500m/min; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	35	R$ 380,19	R$ 13.306,65
13	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	37	R$ 2.005,00	R$ 74.185,00
14	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	R$ 3.612,35	R$ 36.123,50
15	**FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA 203L**; com painel com	UNID	12	R$ 3.689,85	R$ 44.278,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	controle de temperatura; com cestos deslizantes e removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 220V; cor branco; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.				
16	**FRIGOBAR:** Com capacidade de 93L de capacidade, dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm; 220v.	UNID	10	R$ 1.592,93	R$ 15.929,30
17	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO**; com no mínimo 02 velocidades e modo pulsar; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	28	R$ 232,67	R$ 6.514,76
18	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA 04L**; 01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potência mínima 1200w; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	35	R$ 853,66	R$ 29.878,10
19	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:** Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	UNID	15	R$ 1.271,32	R$ 19.069,80
20	**MICRO-ONDAS**: Capacidade 27L, Aço inoxidável, 220v.	UNID	35	R$ 822,01	R$ 28.770,35
21	**PURIFICADOR DE ÁGUA**; com temperatura de água natural e gelada; com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e	UNID	95	R$ 739,33	R$ 70.236,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	componentes para instalação; cor branco, voltagem 220V, certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 375.202,55**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 948.233,11 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais, onze centavos).					**R$ 948.233,11**

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e LC 155/2016 esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

c) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, o grupo 01 de valor total estimado acima de R$ 80.000,00 teve seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

d) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, oficio ou outro meio;

5.2 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais;

5.4 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;

5.5 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.6 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.7 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;

5.8 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

6.2 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die";

6.3 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1 No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº022/2021**, e Decreto Federal n°. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, no local adequado às normas pertinentes, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da contratante;

12.22.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

12.22.24. Fornecer os itens, nas condições e quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

12.22.25. Manter um Preposto à disposição da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.1. O Decreto n°022/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo n°022/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Produtos.

14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ÓRGÃO GERENCIADOR SEMAS	ÓRGAO PARTICIPANTE SEMAD	ÓRGÃO PARTICIPANTE SEMED
01	**BATEDEIRA PORTÁTIL** em polipropileno cor branca ou preta; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	05	03	20
02	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA CAPACIDADE DE 20L**; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório de água em plástico atóxico com separador de água natural e água gelada; reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento mínimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para água natural e outra para água gelada, altura mínima para copos: 13 cm, alimentado por energia elétrica; voltagem 220V, com certificação do Inmetro; garantia.	UNID	05	03	30
03	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS**; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante;	UNID	10	05	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 220V; garantia mínima 12 meses.				
04	**CAFETEIRA**: Capacidade para 15 cafezinhos; Prática jarra de vidro, pode ser levada à mesa; Sistema corta-pingos; Filtro permanente e porta filtro removível; Placa de aquecimento, mantém o café aquecido após o preparo; reservatório com capacidade de 600ml; 220v.	UNID	-	-	10
05	**EXTRATOR DE SUCO**; corpo em aço inoxidável; com bica; tampa em alumínio ou plástico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência mínima 200W; rotação mínima 1750RPM; capacidade de mínima de extração 500m/min; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	-	-	35
06	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO;** caracteristicas mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	05	02	30
07	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS COM FORNO;** caracteristicas mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta	UNID	-	-	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.				
08	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS;** Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodizios reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	03	02	20
09	**FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA 203L**; com painel com controle de temperatura; com cestos deslizantes e removiveis com tampas de acrilico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 220V; cor branco; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	02	-	10
10	**FRIGOBAR:** Com capacidade de 93L de capacidade, dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm; 220v.	UNID	-	-	10
11	GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE; **com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.**	UNID	05	03	30
12	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO**; com no mínimo 02 velocidades e modo pulsar; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	05	03	20
13	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA 04L**;	UNID	05	-	30

	01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potência mínima 1200w; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.				
14	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:** Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	UNID	-	-	15
15	**MICRO-ONDAS**: Capacidade 27L, Aço inoxidável, 220v.	UNID	-	-	35
16	**PURIFICADOR DE ÁGUA**; com temperatura de água natural e gelada; com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e componentes para instalação; cor branco, voltagem 220V, certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	15	20	60
17	**VENTILADOR DE PAREDE**: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UNID	05	05	250

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 30 (Trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

17.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação jurídica;

19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);

19.1.4. Qualificação econômico-financeira;

19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, __ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PROCESSO ADM. Nº 2023.09.19.0015

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICIPIO DE ANAJATUBAMA, inscrito no CNPJ n° 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de ....., com sede na ....., Cep 65.490.000, ANAJATUBA-MA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Srª. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS que como objeto _____, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 22/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n°___/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n°___/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 22/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº___/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Nº_____/202X integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

ANAJATUBA/MA, ___de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
No
me
Car
go :
R.G
. :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO DA ATA DO SRP Nº___/2023

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º___/2023, da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTA (e-mail, telefone, etc)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2023

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.19.0015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede à Rua Benedito Leite, nº 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxx RG N°_____ E CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, localizada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº___/202X, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº XXXX.XX.XXXX/202X, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto _____, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
b) Termo de referência;
c) Proposta de Preços da CONTRATADA;
d) Ata de Registro de Preços n° __/202X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ ..... (.....), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	.....				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	.....				
	VALOR TOTAL R$.....				

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX (XXXX) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: **Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.**

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As condições de entrega e recebimento são serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Administração, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. O fornecimento será realizado sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o fornecimento contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar a entrega do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência.

7.3. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENSAIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

acompanhada do relatório de execução. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Requisitante, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) materiais de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.7. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referente às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho, FGTS, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes.

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período de fornecimento dos materiais;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX= Percentual da taxa anual = 6%
I = (TX)

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada a subcontratação parcial e total do presente objeto.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9.2. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA.

O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n°8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública, em conformidade com a quantidade determinada nas respectivas ordens de fornecimento, a qual poderá ser emitida diariamente e o abastecimento deverá ser realizado imediatamente (pronto abastecimento), no ato da apresentação da referida ordem, nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá entregar os produtos em todo território municipal, nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, que serão emitidas pelas Secretarias Requisitantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme previsto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas) e de segunda-feira a sexta-feira.

PARÁGRAFO QUINTO - O(s) produto(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade e entregue(s) devidamente embalados.

PARÁGRAFO SEXTO - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos Produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

PARÁGRAFO NONO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso os prazos indicados neste item não sejam cumpridos, será considerada inexecução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24hs, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar(em) o recebimento dos Produtos na forma prevista no contrato, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados as Secretarias Requisitantes, nas condições acima mencionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e posterior Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto acima, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO VIGESIMO - O fornecimento será realizado diretamente nos locais determinados pelas secretarias requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, além daquelas dispostas no termo de referência a empresa que:

a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Não mantiver a proposta;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
g) Fizer declaração falsa;
h) Cometer fraude fiscal;
i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.2.1. Multas na seguinte forma:

a) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do objeto não prestado/entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

13.2.2 Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

13.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.16. Os materiais serão pagos por demanda, após a entrega dos produtos definidos em Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

14.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a divida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

15.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

15.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anajatuba, __ de _____ de 202_.

(autoridade competente)
(cargo)
Prefeitura Municipal de ANAJATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Contratante

(nome da contratada)
CNPJ Nº _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 2023.09.19.0015, de 19/09/2023.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

PARECER N° 213/2023 – PGM

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES SILVA, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital do ***Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe*** e seus anexos, do tipo ***Menor Preço,*** cujo objeto **é a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme documento às fls.03, com Especificações por Itens às fls.04-05, além de Aviso de Intenção de Registro de Preços com Especificações por Itens e Publicações, Manifestação de Intenção de Registro de Preços, Despacho e Termo de Aprovação (fls.06-22).

Convém informar que constam dos autos Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (fls.23-69), além de Justificativa de Preço na forma da IN 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de que os Preços são os praticados no mercado, fls.70-71, dos autos, devidamente chancelado pelo Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços MATHEUS REIS DOS SANTOS.

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos na forma da Lei, com encaminhamento às fls.72 ao setor de contabilidade assinado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES SILVA, com vistas de obter informações quando a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa.

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em despacho às fls.73, o Contador JADEVALDO CRUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA *sugere a continuidade do processo, e após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato firmado com base na respectiva ata de registro de preços e o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio de despesas*, **onde a PGM constatou quanto à essa possibilidade, na forma do Decreto nº 7.892/2013, em seu art.7º, § 2º, que diz:** *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil,* **portanto perfeitamente aplicável no caso concreto.**

Ato contínuo, consta também dos autos, encaminhamento e Termo de Referência e mediante TERMO DE APROVAÇÃO, (fls.74-95), devidamente assinado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oportunidade em que aprovou e autorizou o Termo de Referência citado **(fls.95),** com Termos de Concordâncias das Secretarias envolvidas quanto às especificações do Termo de Referência (fls.96-97), em seguida com Solicitação de Parecer de Conformidade da Controladoria Geral do Município e Respectivo Parecer às fls.98-101. Ato contínuo, constam dos autos, Autorização e Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Juntada de Portaria e Publicações (fls.102-107), com Autuação do Processo às fls.108.

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R$ 948.233,11 (novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e onze centavos),** conforme Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (fls.23-69), além de Justificativa de Preço na forma da IN 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de que os Preços são os praticados no mercado, fls.70-71, dos autos, devidamente chancelado pelo Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços MATHEUS REIS DOS SANTOS.

O presente processo licitatório encontra-se instruído, constando nos autos os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa do Processo (fls.01);
- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Encaminhamento à Coordenadora de Compras assinado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES SILVA (fls.03-05);
- Aviso de Intenção de Registro de Preços com Especificações por Itens e Publicações, Manifestação de Intenção de Registro de Preços, Despacho e Termo de Aprovação (fls.06-22);
- Pesquisa Mercadológica (fls.23-69);
- Justificativa de Preços (fls.70-71);
- Encaminhamento ao setor contábil quanto à existência de dotação orçamentária (fls.72);
- Despacho Setor Contábil assinado pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC nº 013047/O-5 MA (fls.73);
- Encaminhamento e Termo de Referência aprovado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES SILVA **com aprovação ao seu final** (fls.74-**95**);

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 82/2021/OAB/MA 13.109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Termos de Concordância das Secretarias envolvidas quanto às especificações do Termo de Referência (fls.96-97);
- Solicitação e Parecer de Conformidade – Controle Interno (fls.98-101);
- Autorizo de Instauração de Processo Licitatório assinado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES SILVA (fls.102);
- Juntada de Decretos de Nomeações de Pregoeiros e Membros da CPL e Publicações (fls.103-107);
- Autuação do Processo assinado pelo Pregoeiro THIAGO MENDES DA SILVA (fls.108);
- Encaminhamento à PGM (fls.109);
- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e anexos (fls.110-183);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus **aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de ***natureza técnica ou administrativa***. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2. Da análise da demanda

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentada pela ***Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA***. Vejamos:

> **Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo **[feito]**, devidamente autuado **[feito]**, protocolado e numerado **[feito]**, contendo a autorização respectiva **[feito]**, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa **[a própria minuta do Edital]**, e ao qual serão juntados oportunamente:
> I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso **[feito]**;
> II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite **[ainda não alcançou este estágio]**;
> III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite **[feito];**
> IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem **[ainda não alcançou este estágio]**;
> V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora **[ainda não alcançou este estágio]**;
> VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade **[em análise]**;

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação **[ainda não alcançou este estágio]**;
VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões **[ainda não alcançou este estágio]**;
IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente **[não se aplica ao caso]**;
X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso **[ainda não alcançou este estágio]**;
XI. outros comprovantes de publicações **[ainda não alcançou este estágio]**;
XII. demais documentos relativos à licitação **[existem]**.
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração **[feito]**.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros **[não há necessidade]**;
b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários) **[feito]**;
c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.) **[feito]**;
d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação **[feito]**;
e) verificar os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação **[feito]**.

A supracitada Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública determina em seu Art. 40, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 40. - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara **(feito)**;
II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação **(feito)**;
III - sanções para o caso de inadimplemento **(feito)**;
IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico **(feito)**;
V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido **(feito)**;
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas **(feito)**;
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos **(feito)**;
VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto **(feito)**;
IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais **(feito)**;

ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48. (Redação da LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998) **(feito)**;
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela **(feito)**;
XII - (vetado);
XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas **(não se aplica ao caso)**;
XIV - condições de pagamento, prevendo **(feito)**:
a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta lei **(feito)**;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação **(feito)**;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;
§ 1° O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
III - a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor;
IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

In casu, a **Minuta de Edital do Pregão Presencial oriunda do PROCESSO N° 2023.09.19.0015, de 19/09/2023,** está em consonância com as disposições acima citadas.

Por derradeiro, vale ressaltar que a competência para presidir a presente licitação é da ***Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA***, pois foi atribuída a esta a realização de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, inclusive de interesse de seus órgãos desconcentrados e entidades vinculadas.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do edital e seus anexos, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL N°.023/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.19.0015	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** • Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; • Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEDUC
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:
Seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 21/12/2023 - Término: 09/01/2024, às 07:59hs (Horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2024, às 08:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: **THIAGO MENDES DA SILVA** Portaria nº 003/2023 E-mail: thiago.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **73 (setenta e três)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 09/01/204**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço "por item", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº.023/2021 e nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 023 de 06 de janeiro de 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando á autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa n°73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com base em pesquisas de preços realizadas no mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 948.233,11 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais, onze centavos).**

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº022/2021, e Decreto Federal n°. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, incisos I e III**, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

> **a)** Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os ITENS de valor total estimado acima de R$ 80.000,00 tem seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

b) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.2.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCUPlenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.3.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

3.3.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.3.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

3.3.1.5. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio www.portadecompraspublicas.com.br.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, á correção ou á alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.2.3. A proposta anexada ao sistema, de que trata no item acima deve contemplar obrigatoriamente todos os dados do licitante.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou Sisitema de cadastramento próprio do municipio – CRC Municipal, conforme decreto Municipal nº102/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Além do envio da proposta por meio eletrônico de que trata o item 5.1 do edital o licitante tambem deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia, se for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto.**

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar oobjeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "POR ITEM"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, as licitantes terão prazo maximo de 30 minutos para negociação, após ser convocada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

> 7.29.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e fundamentado por meio do chat do sistema eletrônico, antes de findo o prazo estabelecido.
>
> 7.29.2.2. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no ANEXO I do edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, facultada a administração da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.2.4.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços estimados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua

imediata desclassificação, o pregoeiro deverá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4.1 Para cumprimento do item anterior, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, deverá por meio de diligência, solicitar à empresa de melhor oferta que apresente Planilha de Composição de Custos Unitários contendo cálculos que contemplem no mínimo o preço de custo da aquisição dos insumos diretos, somado às despesas variáveis e fixas, bem como lucro ou prejuízo, e demais informações necessárias para comprovação da exequibilidade do preço ofertado. A licitante poderá apresentar contratos administrativos de fornecimento ou qualquer documento que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta.

8.4.2 O cálculo dos impostos deverá atender o percentual definido pelo regime tributário ao qual a empresa licitante está enquadrada (exemplo: Simples Nacional ou Lucro Presumido ou Lucro Real).

8.4.3 No caso de solicitação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, para comprovação de exequibilidade de preços, não serão admitidas Notas Fiscais emitidas após a data final para recebimento das propostas, prevista no preâmbulo do presente Edital. E somente serão aceitas notas fiscais expedidas dentro do prazo de até 1 (um) ano antes da data da realização desta licitação.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro documento pertinente e não elencada acima, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), contados a partir da requisição do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1 A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2 Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previsto no **item 7.29**.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. A proposta em desacordo ao edital ou na falta de qualquer documentação solicitada neste implica em desclassificação imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas
"b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

> 9.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme entedimento do Acórdão TCU 1211/2021. Devendo o pregoeiro conferir oportunidade para saneamento, admitindo a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

> 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.1.3. As Demonstrações Contábeis exigidas neste edital compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e Comprovação de Índices contábeis;

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.11.1.2. As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas ficais evitando a possível abertura de diligências.

9.11.2. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) Alvará de Localização e Funcionamento. ***(facultativo).***

9.12.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.12.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que, após diligência pelo pregoeiro, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de ANAJATUBA (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Federal n°. 7.892/13, alterado pelo Decreto n° 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal n° 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho

de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de ANAJATUBA/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato **(Anexo IV)** que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ANAJATUBA/MA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades, além das estabelecidas no termo de referência:

22.2.1 Multa de ATÉ:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de ANAJATUBA – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Municipio de Anajatuba-MA, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) serviços/produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca "similar", ou de "qualidade equivalente".

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Anajatuba - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
26.16.1. ANEXO I - Modelo de Proposta
26.16.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos
26.16.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
26.16.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

Anajatuba, 20 de dezembro de 2023.

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n° 239/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Pregão Eletrônico nº ___/2023

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNT.	TOTAL
1					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
4. VALIDADE DOS PRODUTOS:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando que a aquisição deste objeto está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nas Secretarias órgãos e departamentos da administração municipal. Houve a necessidade de realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as exigências para ofertar um bom ambiente de trabalho para os profissionais.

1.2 Considerando que a maioria dos eletrodomésticos, eletro portáteis e domésticos das Secretarias e dos seus departamentos, já não existem ou se encontram com um considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização. Em razão disso, alguns com extenso tempo de utilização devem ser objetos de substituição imediata por não estarem aptos a uso.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAJATUBA/MA**, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Foi estimado o valor total de **R$ 948.233,11 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais, onze centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

Grupo 01 - COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO E (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS**; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 220V; garantia mínima 12 meses.	UND	30	R$ 3.862,37	R$ 115.871,10
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS**; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com	UND	10	R$ 3.862,37	R$ 38.623,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltage 220V; garantia mínima 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 154.494,80**

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
03	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS**; Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	19	R$ 4.808,90	R$ 91.369,10

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
04	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS;** Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó	UND	6	R$ 4.808,90	R$ 28.853,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 120.222,50**

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
05	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE;** com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UND	29	R$ 5.209,57	R$ 151.077,53

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
06	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE;** com	UND	09	R$ 5.209,57	R$ 46.886,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 197.963,66**

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
07	**VENTILADOR DE PAREDE**: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UND	195	R$ 385,96	R$ 75.262,20

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
08	**VENTILADOR DE PAREDE**: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UND	65	R$ 385,96	R$ 25.087,40
VALOR TOTAL					**R$ 100.349,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VALOR TOTAL R$ 573.030,56 (Quinhentos e setenta e três mil, trinta reais, cinquenta e seis centavos).	**R$ 573.030,56**

GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
09	**BATEDEIRA PORTÁTIL** em polipropileno cor branca ou preta; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	28	R$ 143,99	R$ 4.031,72
10	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA CAPACIDADE DE 20L**; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório de água em plástico atóxico com separador de água natural e água gelada; reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento mínimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para água natural e outra para água gelada, altura mínima para copos: 13 cm, alimentado por energia elétrica; voltagem 220V, com certificação do Inmetro; garantia.	UNID	38	R$ 815,54	R$ 30.990,52
11	**CAFETEIRA**: Capacidade para 15 cafezinhos; Prática jarra de vidro, pode ser levada à mesa; Sistema corta-pingos; Filtro permanente e porta filtro removível; Placa de	UNID	10	R$ 188,83	R$ 1.888,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	aquecimento, mantém o café aquecido após o preparo; reservatório com capacidade de 600ml; 220v.				
12	**EXTRATOR DE SUCO**; corpo em aço inoxidável; com bica; tampa em alumínio ou plástico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência mínima 200W; rotação mínima 1750RPM; capacidade de mínima de extração 500m/min; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	35	R$ 380,19	R$ 13.306,65
13	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	37	R$ 2.005,00	R$ 74.185,00
14	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	10	R$ 3.612,35	R$ 36.123,50
15	**FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA 203L**; com painel com	UNID	12	R$ 3.689,85	R$ 44.278,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	controle de temperatura; com cestos deslizantes e removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 220V; cor branco; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.				
16	**FRIGOBAR:** Com capacidade de 93L de capacidade, dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm; 220v.	UNID	10	R$ 1.592,93	R$ 15.929,30
17	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO**; com no mínimo 02 velocidades e modo pulsar; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	28	R$ 232,67	R$ 6.514,76
18	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA 04L**; 01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potência mínima 1200w; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	35	R$ 853,66	R$ 29.878,10
19	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:** Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	UNID	15	R$ 1.271,32	R$ 19.069,80
20	**MICRO-ONDAS**: Capacidade 27L, Aço inoxidável, 220v.	UNID	35	R$ 822,01	R$ 28.770,35
21	**PURIFICADOR DE ÁGUA**; com temperatura de água natural e gelada; com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e	UNID	95	R$ 739,33	R$ 70.236,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	componentes para instalação; cor branco, voltagem 220V, certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 375.202,55**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 948.233,11 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais, onze centavos).					**R$ 948.233,11**

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e LC 155/2016 esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

c) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, o grupo 01 de valor total estimado acima de R$ 80.000,00 teve seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

d) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, oficio ou outro meio;

5.2 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais;

5.4 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da

Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;

5.5 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.6 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.7 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;

5.8 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

6.2 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de

atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die";

6.3 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1 No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº022/2021**, e Decreto Federal n°. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, no local adequado às normas pertinentes, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da contratante;

12.22.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

12.22.24. Fornecer os itens, nas condições e quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

12.22.25. Manter um Preposto à disposição da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.1. O Decreto n°022/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1° a 6° da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo n°022/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Produtos.

14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ÓRGÃO GERENCIADOR SEMAS	ÓRGAO PARTICIPANTE SEMAD	ÓRGÃO PARTICIPANTE SEMED
01	**BATEDEIRA PORTÁTIL** em polipropileno cor branca ou preta; com no mínimo 03 velocidades; tigela de plástico com capacidade mínima de 3,5L; potência mínima de 250wats; acompanha um par de batedores em metal; base antiderrapante; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	05	03	20
02	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA CAPACIDADE DE 20L**; gabinete em aço inoxidável, medindo no mínimo 95 cm de altura; bandeja de coletores removível; tampo, base e aparador de copo/pingadeira de polímero injetado de alta resistência e durabilidade; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório de água em plástico atóxico com separador de água natural e água gelada; reservatório de água gelada com capacidade de armazenamento mínimo de 2 litros; refrigerado por compressor de baixo consumo de energia; 02 torneiras embutidas uma para água natural e outra para água gelada, altura mínima para copos: 13 cm, alimentado por energia elétrica; voltagem 220V, com certificação do Inmetro; garantia.	UNID	05	03	30
03	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS**; gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante;	UNID	10	05	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório para no mínimo 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de no mínimo 180 l/hora; unidade condensadora embraco 1/5hp; reservatório interno em polietileno atóxico com uma bóia para regulagem do nível da água; serpentina interna em aço inox 304; com um filtro composto de carvão ativado; termostato interno regulador de temperatura; isolamento térmico eps1 para retenção da temperatura; gás refrigerante ecológico r134 a; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira cromadas (resistência extra); com pés; voltagem 220V; garantia mínima 12 meses.				
04	**CAFETEIRA**: Capacidade para 15 cafezinhos; Prática jarra de vidro, pode ser levada à mesa; Sistema corta-pingos; Filtro permanente e porta filtro removível; Placa de aquecimento, mantém o café aquecido após o preparo; reservatório com capacidade de 600ml; 220v.	UNID	-	-	10
05	**EXTRATOR DE SUCO**; corpo em aço inoxidável; com bica; tampa em alumínio ou plástico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência mínima 200W; rotação mínima 1750RPM; capacidade de mínima de extração 500m/min; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	-	-	35
06	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	UNID	05	02	30
07	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS COM FORNO;** características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta	UNID	-	-	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.				
08	**FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 512 LITROS;** Branco. Gabinete externo com pintura eletrostática a pó Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar).Dobradiça silenciosa 2 tampas balanceada Dreno frontal Tripla função: congelador, conservador e extra-frio Sistema Skin Condenser Rodízios reforçados Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio) Gás refrigerante ecológico. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	03	02	20
09	**FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA 203L**; com painel com controle de temperatura; com cestos deslizantes e removíveis com tampas de acrílico transparente; dreno de gelo; pés reguláveis; voltagem 220V; cor branco; certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.	UNID	02	-	10
10	**FRIGOBAR:** Com capacidade de 93L de capacidade, dimensões de 45,0 x 47,2 x 86,0 cm; 220v.	UNID	-	-	10
11	GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 2 PORTAS FROST FREE; **com capacidade mínima liquida total de 433L; capacidade mínima do refrigerador 319L; capacidade mínima do freezer 109L; prateleiras removíveis de vidro; porta ovo; porta lata; porta garrafa com trava; gavetão legumes; com controle de temperatura externo; pés reguláveis; cor branco; selo de eficiência energética classe A; voltagem 220V, certificado INMETRO; garantia mínima 12 meses.**	UNID	05	03	30
12	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO**; com no mínimo 02 velocidades e modo pulsar; jarra em plástico resistente com capacidade mínima de 2L com graduação; trava de segurança; lâminas em aço inoxidável; pés antiderrapante; potência mínima 500W; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	05	03	20
13	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA 04L**;	UNID	05	-	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	01 velocidade; corpo e copo em inox; tampa em alumínio repuxado; base antiderrapante; lâmina com ângulo diferenciado; rotação mínima 18000rpm; potência mínima 1200w; voltagem 220V; certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.				
14	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:** Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	UNID	-	-	15
15	**MICRO-ONDAS**: Capacidade 27L, Aço inoxidável, 220v.	UNID	-	-	35
16	**PURIFICADOR DE ÁGUA**; com temperatura de água natural e gelada; com botão de girar; capacidade mínima do reservatório 1,5 L; gabinete em aço inox com painel e peças de acabamento em plástico; com troca de filtro com vida útil mínima de 06 meses; fixação em parede acompanha suporte e componentes para instalação; cor branco, voltagem 220V, certificado Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UNID	15	20	60
17	**VENTILADOR DE PAREDE**: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm; movimento oscilatório com giro mínimo de 120°; inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V; na cor preta.	UNID	05	05	250

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 30 (Trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

17.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação jurídica;

19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);

19.1.4. Qualificação econômico-financeira;

19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, __ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PROCESSO ADM. Nº 2023.09.19.0015

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICIPIO DE ANAJATUBAMA, inscrito no CNPJ n° 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de ....., com sede na ....., Cep 65.490.000, ANAJATUBA-MA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Srª. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS que como objeto _____, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 22/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° ___/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n° ___/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 22/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Nº_____/202X integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

ANAJATUBA/MA, ___de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
No
me
Car
go :
R.G
. :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO DA ATA DO SRP Nº ___/2023

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º ___/2023, da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTA (e-mail, telefone, etc)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.19.0015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede à Rua Benedito Leite, nº 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxx RG N°_____ E CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, localizada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº___/202X, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº XXXX.XX.XXXX/202X, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto _____, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
b) Termo de referência;
c) Proposta de Preços da CONTRATADA;
d) Ata de Registro de Preços n° __/202X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ ..... (.....), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	.....				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	.....				
	VALOR TOTAL R$.....				

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX (XXXX) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: **Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.**

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As condições de entrega e recebimento são serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Administração, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. O fornecimento será realizado sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o fornecimento contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar a entrega do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência.

7.3. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENSAIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente

acompanhada do relatório de execução. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Requisitante, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) materiais de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.7. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referente às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho, FGTS, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes.

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período de fornecimento dos materiais;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP. 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX= Percentual da taxa anual = 6%
I = (TX)

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada a subcontratação parcial e total do presente objeto.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9.2. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA.

O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n°8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública, em conformidade com a quantidade determinada nas respectivas ordens de fornecimento, a qual poderá ser emitida diariamente e o abastecimento deverá ser realizado imediatamente (pronto abastecimento), no ato da apresentação da referida ordem, nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá entregar os produtos em todo território municipal, nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, que serão emitidas pelas Secretarias Requisitantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme previsto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas) e de segunda-feira a sexta-feira.

PARÁGRAFO QUINTO - O(s) produto(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade e entregue(s) devidamente embalados.

PARÁGRAFO SEXTO - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos Produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

PARÁGRAFO NONO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso os prazos indicados neste item não sejam cumpridos, será considerada inexecução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24hs, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar(em) o recebimento dos Produtos na forma prevista no contrato, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados as Secretarias Requisitantes, nas condições acima mencionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e posterior Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto acima, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO VIGESIMO - O fornecimento será realizado diretamente nos locais determinados pelas secretarias requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, além daquelas dispostas no termo de referência a empresa que:

a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Não mantiver a proposta;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
g) Fizer declaração falsa;
h) Cometer fraude fiscal;
i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.2.1. Multas na seguinte forma:

a) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do objeto não prestado/entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

13.2.2 Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

13.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo

máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.16. Os materiais serão pagos por demanda, após a entrega dos produtos definidos em Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

14.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no

subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

15.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

15.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anajatuba, __ de _____ de 202_.

(autoridade competente)
(cargo)
Prefeitura Municipal de ANAJATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Contratante

(nome da contratada)
CNPJ Nº _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS

CERTIFICO para os devidos fins que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, datado de 20/12/2023, a ser julgado em 09 de janeiro de 2024 às 08h00min (oito horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA,

Anajatuba - MA, em 20 de dezembro de 2023.

MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n° 239/2022

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 264
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. **Data de abertura: 09/01/2024 às 08:00h (Horário de Brasília).** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba - MA, em 20 de dezembro de 2023.

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n° 239/2022

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 005
RUBRICA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Data de abertura: 09/01/2024 às 08:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 20 de dezembro de 2023. MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto n° 239/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO N° 0112.001/2023

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

CONTRATO Nº 0112.001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.350.483/0001-27. OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e a licitação Pregão Eletrônico n° 007/2023. **VALOR GLOBAL: R$ 315.570,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, encerrando em 01/12/2024 **CÓDIGO DA FICHA:** 1097 **ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS **DOTAÇÃO:** 04.122.0017.2678.0000 **FUNÇÃO:** 04 Administração **SUB_FUNÇÃO:** 04122 Administração Geral **PROGRAMA:** 04122 0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 04122 0017 2678 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS **AÇÃO:** 04122 0017 2678 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração pela Contratante e o Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO**: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Anajatuba - MA, 01 de dezembro de 2023. . **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA -** Secretária Municipal de Administração - Decreto nº218/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO N° 1912.002/2023

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

CONTRATO Nº 1912.002/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e a empresa **MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.924.919/0001-11. OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e a licitação Pregão Eletrônico n°022/2023. **VALOR GLOBAL: R$ 27.823,30 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá o prazo de vigência até 19/12/2024. **CÓDIGO DA FICHA**: 174

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 20/12/2023 17:21:40 - IP com n°: 192.168.10.92
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=931

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 266
RÚBRICA

"Que esses homenageados continuem a inspirar outros e a fazer a diferença em prol de uma São Luís cada vez melhor", postou o presidente da Câmara Municipal de São Luís, Paulo Victor

Personalidades ludovicenses são homenageadas com a Medalha Simão Estácio da Silveira da CMSL

Aconteceu na noite desta última quarta-feira (20), no Palazzo Eventos, no Araçagy, a entrega da Medalha Simão Estácio da Silveira, maior honraria concedida pela Câmara Municipal de São Luís (CMSL), a cerca de 100 personalidades reconhecidas pela notável contribuição para o desenvolvimento da capital maranhense. Foi a 28ª edição da comenda, que foi criada pelo Legislativo em 1995, para homenagear, a cada ano, pessoas que contribuíram pelo bem estar dos ludovicenses. A solenidade foi comandada pelo presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Paulo Victor, que assim se expressou na sua rede social: "É maravilhoso ver iniciativas que reconhecem e homenageiam aqueles que contribuem significativamente para o desenvolvimento de uma cidade. A Medalha Simão Estácio da Silveira representa um reconhecimento importante pelo trabalho árduo e dedicação dessas pessoas. Parabéns a todos os homenageados pelas suas realizações e contribuições para São Luís. Essa celebração destaca não apenas as conquistas individuais, mas também a importância da colaboração e cooperação para o progresso da comunidade".

NM Nedilson Machado
oimparcial.com.br

A distinção foi entregue na semana passada, numa cerimônia na Culturgest, emLisboa, valorizando a expansão que a Vila Galé teve em 2023

Dono do Grupo Vila Galé é reconhecido como Empresário do Ano em Portugal

Jorge Rebelo de Almeida, fundador e presidente do grupo Vila Galé, foi considerado o Empresário do Ano nos prémios Expresso Economia e Caixa Geral de Depósitos.

"Este é um prémio que partilho com as mais de três mil pessoas que trabalham na Vila Galé em Portugal e no Brasil. É [illegible] porque reconhece o trabalho que o grupo tem feito em várias frentes. Continuamos a investir no interior de Portugal e a [illegible] património histórico. E no Brasil, onde já somos a maior rede de resorts, [illegible] dois projetos em andamento", sublinhou o presidente da Vila Galé, Jorge Rebelo de Almeida.

A distinção foi entregue na semana passada, numa cerimónia na Culturgest, em Lisboa, valorizando a expansão que a Vila Galé teve em 2023. Este ano, o grupo abriu quatro hotéis em Portugal: o Vila Galé Collection Monte do Vilar, um agroturismo [illegible] para maiores de 16 anos, e o Vila Galé Nep Kids, um hotel pensado para os mais novos, onde os adultos só podem entrar se acompanhados por crianças, ambos na Herdade do Clube de Campo, em Beja. Inaugurou também o seu primeiro hotel nos Açores, o Vila Galé Collection São Miguel, um hotel histórico em pleno Campo de São Francisco, no centro de Ponta Delgada. E o Vila Galé Collection Tomar, após reabilitar dois edifícios emblemáticos da cidade – o antigo Convento de Santa Iria e o ex-Colégio [illegible].

Adicionalmente, está também a construir o Vila Galé Collection Paço do Curutelo, perto de Ponte de Lima, apostando num projeto de enoturismo e produção de vinhos verdes. E está a reabilitar o Grande Hotel da Figueira, assumindo a gestão desta unidade que abrirá como Vila Galé Collection Figueira da Foz em abril de 2024. Já anunciou também o projeto das Casas de Elvas, no centro desta cidade alentejana.

CONSÓRCIO LUIZ COSTA - SANCHES TRIPOLONI
CNPJ nº 52.697.735/0001-10

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Instalação para as atividades de Usina de Asfalto Móvel conforme Proc. N° 286401/2023, a ser localizada no Povoado Curva do Didi, município de Matões do Norte/ MA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº [illegible]
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023. O Município de Amapá do Maranhão-MA, através da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão /MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e finanças, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 12 de janeiro de 2024, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos leves, veículos de grande porte e maquinas pesadas destinados a suprir as necessidades do Município de Amapá do Maranhão, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no site oficial deste poder executivo - www.amapadomaranhao.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cplamapadomaranhão@hotmail.com Amapá do Maranhão - MA, em 20 de dezembro de 2023. **Fabiene Dias de Amorim** – Secretária Municipal Administração e finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 611.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanovaolindama.com.br com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais do Município de Nova Olinda Do Maranhão. Data da Abertura: 12/01/2024 às 09hs00min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanovaolindama.com.br. Nova Olinda do Maranhão – MA, 08 de dezembro de 2023. **Ely Silva Linhares**. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O Município de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, torna público aos interessados, que realizará às 09:00h (Nove Horas) do dia 23 de janeiro 2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA, Licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Governador Nunes Freire - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: [illegible]@hotmail.com Governador Nunes Freire - MA, em 20 de dezembro de 2023. **Antonio José Lima da Silva Filho** – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte.

TUNTUM

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
(MA RESULTADO DE JULGAMENTO E PRAZO PARA RECURSO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, através da CPL, torna público, para os licitantes e interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tendo como objeto: OBJETO: para Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Oficina Ortopédica Fixa no Município de Tuntum/Ma, teve a sessão pública presencial no dia 13/12/2023 na sede desta prefeitura, e teve como habilitada no certame a empresa W P SOUSA BRITO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.595.842/0001-78. Ato contínuo, ata completa com os motivos e fundamentações encontra-se disponível no DOM no site da prefeitura. Fica desde já remarcado a sessão de abertura de propostas para o dia 26/12/2023 as 09:00h na sala da CPL localizada na sede da prefeitura municipal de Tuntum-MA.

Tuntum-MA, 21 de Dezembro de 2023.

Alexandre Silva Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. [illegible], S/N - Centro
CNPJ: [illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – CPL/PMAAP PROC. ADM. Nº. 517/2023 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público aos interessados que realizará às 9:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, licitação, na modalidade Concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço unitário, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação de Sistema de Geração Fotovoltaica, de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, na forma da na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive), ou ainda obtida cópia física, ou através do Portal da Transparência do Município, bem como através do e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL através do endereço acima, bem como através do e-mail indicado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 20 de dezembro de 2023. **Francival Veloso Fernandes** - Presidente da CPL/PMAAP.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares, a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023, do tipo menor preço, Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem prestados nas instalações físicas e mobiliárias de imóveis da DPE. Data e Hora Abertura do Certame: dia 05/02/2024 às 09:00 horas a ser realizado no portal Comprasnet. O Edital está à disposição nas páginas: defensoria.ma.def.br; www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tce.ma.gov.br. São Luís, 20/12/2023- CPL/DPE-MA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 – CSL/SEGOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.356/2023 – SEGOV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – REGIONAL BACABAL
DATA DA ABERTURA: 30/01/2024 às 15h30min. **(horário local)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA ABERTURA: Auditório do Ed. João Goulart, Térreo – Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450
O Edital e seus Anexos estão à disposição para consulta nos dias de expediente das 09h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Governo, estabelecida no Edifício João Goulart, 1º andar, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545, onde poderá ser retirado gratuitamente através da apresentação de um pen drive ou através do site: http://www.segov.ma.gov.br. São Luís/MA, 20 de dezembro de 2023.
EDUARDO HENRIQUE DE MELO SANTOS
Agente de Licitação da CSL/SEGOV/MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – CSL/SEGOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.359/2023 – SEGOV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – REGIONAL CAXIAS
DATA DA ABERTURA: 30/01/2024 às 09h00min. **(horário local)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA ABERTURA: Auditório do Ed. João Goulart, Térreo – Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450
O Edital e seus Anexos estão à disposição para consulta nos dias de expediente das 09h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Governo, estabelecida no Edifício João Goulart, 1º andar, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545, onde poderá ser retirado gratuitamente através da apresentação de um pen drive ou através do site: http://www.segov.ma.gov.br. São Luís/MA, 20 de dezembro de 2023.
EDUARDO HENRIQUE DE MELO SANTOS
Agente de Licitação da CSL/SEGOV/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490-000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 028/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Data de abertura: 09/01/2024 as 08:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 20 de dezembro de 2023. **MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES**. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 239/2022.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-49

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em bloquetes no Povoado [illegible] Município de Bernardo do Mearim/MA.
ABERTURA: 15 de janeiro de 2024 às 14:00 horas.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, bem como pela internet, através do endereço eletrônico: www.bernardodomearim.ma.gov.br.

Bernardo do Mearim/MA, 20 de dezembro de 2023.

ANÍZIO NETO LINO BARBOZA
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA POÇÃO DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de um projeto fotovoltaico com 310,8 KWP para atender as necessidades do município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 22 de janeiro de 2024 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 as 12:00 horas, telefone (99) 98534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail pmppmacpl@outlook.com ou na página www.pocaodepedras.ma.gov.br. Poção de Pedras (MA), 19 de dezembro de 2023. **Gilfran Oliveira Pinto**. Secretário Mun. Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Portaria nº 008/2023 GPM.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO
CNPJ Nº. 06.101.117/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 14H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA. NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS. SITE www.portaldecompraspublicas.com.br. E ATRAVÉS DO E-MAIL: [illegible]@gmail.com

Governador Eugênio Barros - MA, 21 de dezembro de 2023.

Márcio Ila de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 267
RÚBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023. O Município de Amapá do Maranhão-MA, através da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão /MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, transportes e Infraestrutura, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:00h do dia 19 de janeiro de 2024**, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto **Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa (s) Jurídica (s) para fornecimento de peças originais ou genuínas, com maior desconto sobre a tabela audatex ou tabela oficial do Fabricante, para veículos leves, veículos de grande porte, e máquinas pesadas, de interesse do Município de Amapá do Maranhão/MA,** de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no site oficial deste poder executivo - www.amapadomaranhao.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cplamapadomaranhão@hotmail.com Amapá do Maranhão - MA, em 20 de dezembro de 2023. Gilvanilson Rocha Martins – Secretário Municipal Obras, transportes e Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. O Município de Amapá do Maranhão-MA, através da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão /MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e finanças, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:00h do dia 10 de janeiro de 2024**, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o Fornecimento de equipamentos, suprimentos, materiais de informática e equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades do município de Amapá do Maranhão/MA,** de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no site oficial deste poder executivo - www.amapadomaranhao.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cplamapadomaranhão@hotmail.com Amapá do Maranhão - MA, em 20 de dezembro de 2023. Fabiene Dias de Amorim – Secretária Municipal Administração e finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023. O Município de Amapá do Maranhão-MA, através da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão /MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e finanças, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:00h do dia 12 de janeiro de 2024**, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos leves, veículos de grande porte e maquinas pesadas destinados a suprir as necessidades do Município de Amapá do Maranhão,** de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no site oficial deste poder executivo - www.amapadomaranhao.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cplamapadomaranhão@hotmail.com Amapá do Maranhão - MA, em 20 de dezembro de 2023. Fabiene Dias de Amorim – Secretária Municipal Administração e finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Data de abertura: 09/01/2024 às 08:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 20 de dezembro de 2023. MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 239/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/CPL/PMB. HOMOLOGAÇÃO.REFERENTE: Processo nº. 0062/2023. OBJETO: Futura e eventual contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios do Hospital Bibi Montelo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bacuri/MA. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2023/CPL/PMB, para que a Adjudicação em favor das empresas: MOREIRA COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.443.813/0001-70, venceu os itens nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, e 99, perfazendo um valor global de R$ 366.539,32(Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos); DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº- 41.130.513/0001-02, venceu o item nº 50, perfazendo um valor global de R$ 782,00(Setecentos e oitenta e dois reais), e FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.075.750/0001-56, venceu os itens nºs. 52, 62, 73, 74, 75, e 76, perfazendo um valor global de R$ 13.764,10(treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), totalizando um valor global em R$ 381.085,42(Trezentos e oitenta e hum mil, e oitenta em cinco reais e quarenta e dois centavos), para o objeto especificado no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023/CPL/PMB, efeitos legais. Bacuri/MA, 04 de Dezembro de 2023.RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES-Secretário Municipal de Saúde(Ato por Delegação de Competências– Decreto Municipal n.º 03/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Junto aos autos do **processo licitatório nº 43/2023**, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo menor Preço por item, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (em 20/12/2023), **Diário Oficial do Município** (em 20/12/2023), **jornal "O IMPARCIAL"** (em 22/12/2023) e **Diário Oficial do Estado do Maranhão** (em 22/12/2023).

Anajatuba - MA, em 22 de dezembro de 2023.

MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n° 239/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **043/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.221.464/0001-29**, apresentados para o presente certame.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 270
RÚBRICA

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202006052	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AC COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2300197408

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SERRA
Local

23 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 271
RÚBRICA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/169.685-0	MTE2300197408	23/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	23/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 272
RÚBRICA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE AC COMERCIO LTDA CNPJ N° 46.221.464/0001-29

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 03/01/1996, empresário, nº do CPF: 735.037.201-97, identidade: 25083651, órgão expedidor: SESPMT, residente e domiciliado na Rua Oito (Nuc Hab CPA III), nº 30, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/ MT, CEP: 78.058-352.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **AC COMERCIO LTDA**, com sede na Rua das Papoulas, 348, Quadra 21, Lote 07, bairro: Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-138, com seu ato registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 46.221.464/0001-29, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob o Nire nº 51202006052, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade muda seu nome empresarial para **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve alterar o seu endereço para Avenida Setecentos, S/N, Sala 42, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-414.

CLÁUSULA TERCEIRA. Modifica-se o objeto social que passa a ser:

Comércio varejista de lubrificantes, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 213
RÚBRICA

e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de lubrificantes, comércio atacadista de papel e papelão em bruto, comércio atacadista de embalagens, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de outros produtos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Codificação das Atividades Econômicas

4732-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
4530-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 274
RÚBRICA

4541-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4641-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
4641-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5-01 - Comércio atacadista de calçados
4643-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
4679-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
4686-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 225
RÚBRICA

4691-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4723-7-00 - Comércio varejista de bebidas
4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7-01 - Comércio varejista de móveis
4754-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5-01 - Comércio varejista de tecidos
4755-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0-01 - Comércio varejista de livros
4761-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4772-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2-01 - Comércio varejista de calçados
4789-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 276
RÚBRICA

4789-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7490-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA QUARTA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406-2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ N° 46.221.464-0001-29

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 03-01-1996, empresário, nº do CPF: 735.037.201-97, identidade: 25083651, órgão expedidor: SESPMT, residente e domiciliado na Rua Oito (Nuc Hab CPA III), nº 30, Bairro Morada da Serra, Cuiabá- MT, CEP: 78.058-352.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, com sede na Avenida Setecentos, S/N, Sala 42, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra-ES, CEP: 29161-414, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-MF sob o n.º 46.221.464-0001-29, resolve consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO

A empresa gira sob a Denominação Social de **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, com sede na Avenida Setecentos, S/N, Sala 42, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra-ES, CEP: 29161-414, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 46.221.464-0001-29, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os n°:

Contrato	Data	Nº
Contrato Social	02-05-2022	51202006052
1ª Alteração contratual	17-03-2023	2722522
2ª Alteração contratual	05-05-2023	2759799
3ª Alteração contratual	31-08-2023	2846658

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 211
RÚBRICA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ N° 46.221.464/0001-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

Comércio varejista de lubrificantes, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de lubrificantes, comércio atacadista de papel e papelão em bruto, comércio atacadista de embalagens, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 278
RÚBRICA

artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de outros produtos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Codificação das Atividades Econômicas

4732-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
4530-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4641-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
4641-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5-01 - Comércio atacadista de calçados
4643-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 219
RÚBRICA

4649-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
4679-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
4686-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
4691-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4723-7-00 - Comércio varejista de bebidas
4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7-01 - Comércio varejista de móveis
4754-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5-01 - Comércio varejista de tecidos
4755-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 280
RÚBRICA

4756-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0-01 - Comércio varejista de livros
4761-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4772-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2-01 - Comércio varejista de calçados
4789-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7490-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS DEPÓSTIOS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

A empresa possui uma filial depósito sob CNPJ 46.221.464/0002-00 e NIRE 35920238458, na Rua Doutor Antônio João Abdalla, 2727, BOX: AC COMERCIO, Bairro Empresarial Colina, Município de Cajamar, SP, CEP 07.750-020, com objeto social:

Comercio varejista de lubrificantes, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comercio varejista de bebidas, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 281
RÚBRICA

especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de calcados, comercio varejista de produtos saneantes, domissanitarios, comercio varejista de equipamentos para escritório, comercio varejista de outros produtos, serviços de engenharia, serviços de arquitetura, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, comercio atacadista de materiais de construção, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio atacadista de ferragens e ferramentas, comercio atacadista de material elétrico, comercio atacadista de lubrificantes, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, comercio atacadista de madeira e produtos derivados, comercio atacadista especializado de materiais de construção, comercio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista decomponentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures, comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comercio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, promoção de vendas, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

Codificação das Atividades Econômicas

4732-6-00 - comercio varejista de lubrificantes
4530-7-03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7-05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2-06 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas não
4723-7-00 - comercio varejista de bebidas
4741-5-00 - comercio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3-00 - comercio varejista de material elétrico
4744-0-01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0-02 - comercio varejista de madeira e artefatos
4744-0-03 - comercio varejista de materiais hidráulicos
4744-0-04 - comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0-99 - comercio varejista de materiais de construção em geral
4751-2-01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1-00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANANINDEUA
FOLHA 282
RÚBRICA

4753-9-00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7-01 - comercio varejista de moveis
4754-7-03 - comercio varejista de artigos de iluminação
4755-5-03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4757-1-00 - comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8-01 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8-99 - comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4763-6-02 - comercio varejista de artigos esportivos
4763-6-03 - comercio varejista de bicicletas e triciclos
4772-5-00 - comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4-00 - comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2-01 - comercio varejista de calcados
4789-0-05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
4789-0-07 - comercio varejista de equipamentos para escritório
4789-0-99 - comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7112-0-00 - serviços de engenharia
7111-1-00 - serviços de arquitetura
8130-3-00 - atividades paisagísticas
7119-7-03 - serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7119-7-99 - atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4679-6-99 - comercio atacadista de materiais de construção em geral
4642-7-02 - comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4672-9-00 - comercio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7-00 - comercio atacadista de material elétrico
4681-8-05 - comercio atacadista de lubrificantes
4530-7-01 - comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7-02 - comercio por atacado de pneumáticos e camarás-de ar
4541-2-02 - comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4679-6-01 - comercio atacadista de tintas, vernizes e similares
4671-1-00 - comercio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6-04 - comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4651-6-01 - comercio atacadista de equipamentos de informática
4652-4-00 - comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4649-4-02 - comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico
4649-4-04 - comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
4649-4-06 - comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 283
RÚBRICA

4641-9-02 - comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4649-4-05 - comercio atacadista de artigos de tapeçaria
4649-4-99 - comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
8211-3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7319-0-02 - promoção de vendas
7490-1-04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade empresária limitada tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

Sócios	Quotas	%	Valor/R$
JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	100.000	100,00	100.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio administrador JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANANINDEUA
FOLHA 284
RÚBRICA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DAS COTAS:

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SAIDA DE SÓCIO:

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE:

A título de pró-labore, os sócios poderão ter uma retirada mensal que combinarão entre si, obedecendo às condições financeiras da empresa e as normas do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá à dissolução ou entrarão em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observada as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 285
RÚBRICA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ N° 46.221.464/0001-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Comarca da sede da Empresa para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas do presente contrato.

Parágrafo Único:

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

Serra-ES, 20 de Outubro de 2023.

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
CPF 735.037.201-97

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANA JATUBA
FOLHA 186
RÚBRICA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/169.685-0	MTE2300197408	23/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	23/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 287
RÚBRICA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AC COMERCIO LTDA, de CNPJ 46.221.464/0001-29 e protocolado sob o número 23/169.685-0 em 23/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2881420, em 23/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.
Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	23/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	23/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/10/2023

Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2023, às 15:40.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/169.685-0.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 288
RÚBRICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2881420 em 23/10/2023 da Empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46221464000129 e protocolo 231696850 - 23/10/2023. Autenticação: 1DC3B9A3FD47C2E9EEFFB1C39B075C4FD7BA5CE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/169.685-0 e o código de segurança 92Fc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 289
RÚBRICA

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que, em 24/10/2023, foi realizado o registro para a empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2023 15:56 SOB Nº 32203209776.
PROTOCOLO: 231831161 DE 23/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315453073. CNPJ DA SEDE: 46221464000129.
NIRE: 32203209776. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2023.
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 290
RÚBRICA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 291
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.221.464/0001-29 **MATRIZ**		**02/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETECENTOS	**S/N**	**SALA 42 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.161-414	**TERMINAL INTERMODAL DA SERRA**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	**(65) 4042-0502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **07:31:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 292
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.221.464/0001-29 **MATRIZ**		**02/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETECENTOS	**S/N**	**SALA 42 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.161-414	**TERMINAL INTERMODAL DA SERRA**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	**(65) 4042-0502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **07:31:46** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 293
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.221.464/0001-29 MATRIZ		02/05/2022

NOME EMPRESARIAL
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETECENTOS	S/N	SALA 42 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.161-414	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	SERRA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	(65) 4042-0502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **07:31:46** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 299
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.221.464/0001-29 MATRIZ		02/05/2022

NOME EMPRESARIAL
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETECENTOS	S/N	SALA 42 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.161-414	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	SERRA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	(05) 4042-0502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **07:31:46** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 295
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:51:11 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2024.
Código de controle da certidão: **D342.0F53.14C8.CDC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 296
RÚBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.221.464/0001-29
Razão Social: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Endereço: - AV SETECENTOS SN SALA 42 GALPAO17 MOD 13 E 14 - / TERMINAL INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

.

Validade:25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122503022549736073

Informação obtida em 03/01/2024 07:34:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 217
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AC COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.221.464/0001-29
Certidão nº: 59243170/2023
Expedição: 25/10/2023, às 21:56:33
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AC COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.221.464/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 218
RÚBRICA

Receita Estadual ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA

Simplifica ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 084169168

Número de Controle 538974

Protocolo REDESIM ESP2365050760

Nome Empresarial: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 46.221.464/0001-29

Atividade principal (CNAE): 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Atividade secundária (CNAE): 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 299
RÚBRICA

recreativos; peças e acessórios, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4641-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4763-6/05 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Endereço do estabelecimento: AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 42 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29161414

Muncípio: Serra

Este documento foi emitido em : **2023-10-24 16:43:42**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **9K12N7UJ**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 300
RÚBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230001302061

Identificação do Requerente: CNPJ N° 46.221.464/0001-29

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/12/2023**, válida até **29/02/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/12/2023.

Autenticação eletrônica: **0005.8E38.7210.895F**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 301
RÚBRICA

PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CACAROCA Serra ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11740515/2023 Data Geração: 26/12/2023 Data Validade: 26/02/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação	
CCM	4770860
Contribuinte	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ / CPF	46.221.464/0001-29
IE / RG	
Endereco	AVENIDA SETECENTOS, 0 SALA 42 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14
Bairro	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade: SERRA Estado: ES
Atividade	
Endereço Entrega	AVENIDA SETECENTOS, SALA 42 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14

Data Emissão: 26/12/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.serra.es.gov.br

Número: 11740515/2023

Inscrição: 4770860

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 302
RÚBRICA

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: 1 **Folha: 1**

Contém este arquivamento 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletronico servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 02/05/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de lubrificantes

Endereço .....: AVENIDA SETECENTOS, S/Nº

Complemento .....: QUADRA 21, LOTE 07

Bairro .....: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

Municipio .....: SERRA

Estado .....: ES

Inscrição no CNPJ .....: 46.221.464/0001-29

Inscrição Estadual.....: 139364420

Registro na junta.....: 51202006052 Data registro: 11/03/2022

SERRA, 31/10/2023

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Sócio Administrador
CPF: 735.037.201-97

DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT-020328/O-8
CPF: 038.670.761-89

Empresa: **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTD**
C.N.P.J.: 46.221.464/0001-29
Insc. Junta Comercial: 51202006052 Data: 11/03/2022
Endereço: AVENIDA SETECENTOS, QUADRA 21, LOTE 07, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP 29161-414
Período: 02/05/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 303
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**396.088,89**
ATIVO CIRCULANTE	**176.484,08**
DISPONÍVEL	**12.686,88**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**12.686,88**
BANCO INTER (Agência: 0001-9 Conta: 218245319)	12.686,88
CLIENTES	**156.473,52**
DUPLICATAS A RECEBER	**156.473,52**
CLIENTES DIVERSOS	156.473,52
ESTOQUE	**7.323,68**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**7.323,68**
MERCADORIAS PARA REVENDA	7.323,68
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**219.604,81**
OUTROS CRÉDITOS	**107.000,00**
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	**107.000,00**
IGOR CABRAL CASTRO	107.000,00
IMOBILIZADO	**112.604,81**
VEÍCULOS	**118.147,20**
VEÍCULOS	118.147,20
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**(5.542,39)**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	(5.542,39)

Sob a pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Declaramos ainda que, sendo registrado o Livro Diário sob. nº 01, contendo 19 páginas, sob nº 517706 em 15/03/2023 na Junta Comercial de Mato Grosso.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

SERRA, 31 de Outubro de 2023

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Sócio Administrador
CPF: 735.037.201-97

DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT-020328/O-8
CPF: 038.670.761-59

Empresa: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
C.N.P.J.: 46.221.464/0001-29
Insc. Junta Comercial: 51202006052 Data: 11/03/2022
Endereço: AVENIDA SETECENTOS, QUADRA 21, LOTE 07, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP 29161-414
Período: 02/05/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0001
Emiss
Hora: 16:25:04

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 309
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	**396.088,89**
PASSIVO CIRCULANTE	**102.835,48**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**4.423,55**
EMPRÉSTIMO GRUPO ECONÔMICO	**4.423,55**
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	4.423,55
FORNECEDORES	**97.891,20**
FORNECEDORES	**97.891,20**
FORNECEDORES DIVERSOS	97.891,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**520,73**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**520,73**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	520,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**293.253,41**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**100.000,00**
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**193.253,41**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**193.253,41**
LUCROS ACUMULADOS	193.253,41

Sob a pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Declaramos ainda que, sendo registrado o Livro Diário sob. nº 01, contendo 19 páginas, sob nº 517706 em 15/03/2023 na Junta Comercial de Mato Grosso.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

SERRA, 31 de Outubro de 2023

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Sócio Administrador
CPF: 735.037.201-97

DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT-020328/O-8
CPF: 038.670.761-89

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 305
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**252.584,61**
VENDA DE MERCADORIAS	252.584,61
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(2.402,76)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(2.402,76)
RECEITA LÍQUIDA	**250.181,85**
CMV	**(10.985,51)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(10.985,51)
LUCRO BRUTO	**239.196,34**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(45.942,93)**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	**(24,00)**
S DIVERSAS	(24,00)
DESPESAS GERAIS	**(45.918,93)**
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(9.690,05)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(5.542,39)
MATERIAL USO E CONSUMO	(30.686,49)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**193.253,41**

Sob a pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Declaramos ainda que, sendo registrado o Livro Diário sob. nº 01, contendo 19 páginas, sob nº 517706 em 15/03/2023 na Junta Comercial de Mato Grosso.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

SERRA, 31 de Outubro de 2023

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Sócio Administrador
CPF: 735.037.201-97

DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT-020328/O-8
CPF: 038.670.761-89

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 306
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**193.253,41**
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	**0,00**
Ativos financeiros disponíveis para venda	**0,00**
"Hedges" de fluxo de caixa	**0,00**
Outros Resultados	**0,00**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	**193.253,41**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Declaramos ainda que, sendo registrado o Livro Diário sob. nº 01, contendo 19 páginas, sob nº 517706 em 15/03/2023 na Junta Comercial de Mato Grosso.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

SERRA, 31 de Outubro de 2023

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Sócio Administrador
CPF: 735.037.201-97

DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT-020328/O-8
CPF: 038.670.761-89

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 307
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS Lucro do Exercício	Total
Integralização de Capital e Ágio	100.000,00		100.000,00
Lucro do Período		193.253,41	193.253,41
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	193.253,41	293.253,41

Sob a pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Declaramos ainda que, sendo registrado o Livro Diário sob. nº 01, contendo 19 páginas, sob nº 517706 em 15/03/2023 na Junta Comercial de Mato Grosso.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

SERRA, 31 de Outubro de 2023

JI : BRANDAO DE SOUZA
Sócio Administrador
CPF: 735.037.201-97

DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT-020328/O-8
CPF: 038.670.761-89

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 308
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	96.111,09
Valores pagos a fornecedores	(94.610,21)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.500,88
Tributos pagos	(24,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.476,88
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.476,88
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(7.000,00)
Empréstimos tomados	18.210,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	11.210,00
Aumento nas Disponibilidades	12.686,88
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	12.686,88

S[illegible]ena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Declaramos ainda que, sendo registrado o Livro Diário sob. nº 01, contendo 19 páginas, sob nº 517706 em 15/03/2023 na Junta Comercial de Mato Grosso.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

SERRA, 31 de Outubro de 2023

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Sócio Administrador
CPF: 735.037.201-97

DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT-020328/O-8
CPF: 038.670.761-89

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 309
RÚBRICA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	176.484,08 + 0,00	1,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	102.835,48 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	176.484,08	1,72
	Passivo Circulante	102.835,48	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	176.484,08 - 7.323,68	1,64
	Passivo Circulante	102.835,48	
Índice de Solvência Geral	Ativo	396.088,89	3,85
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	102.835,48 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	102.835,48 + 0,00	0,26
	Passivo Total	396.088,89	

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Declaramos ainda que, sendo registrado o Livro Diário sob. nº 01, contendo 19 páginas, sob nº 517706 em 15/03/2023 na Junta Comercial de Mato Grosso.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

SERRA, 31 de Outubro de 2023

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Sócio Administrador
CPF: 735.037.201-97

DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT-020328/O-8
CPF: 038.570.761-89

Empresa: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29

Insc. Junta Comercial: 51202006052 Data: 11/03/2022

Folha:
Número livro: 0001
Emissão: 31/10/2023
Hora: 17:29:15

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 318
RÚBRICA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Serra/ES, tendo como objeto social em Comércio varejista de lubrificantes, com início de atividades em 02/05/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Saldos Bancários

Estão registrados ao custo das contas bancárias, acrescidos até a data do balanço;

1.1.1	**Disponibilidades**	**Saldo**
1.1.1.01	**Caixa**	**R$ 0,00**
1.1.1.01.001	Caixa Geral	R$ 0,00
1.1.1.02	**Bancos conta Movimento**	**R$ 12.686,88**
1.1.1.02.001	Banco Inter Ag: 0001-9 Conta: 218245319	R$ 12.686,88

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, nenhum valor relacionado à empréstimos e financiamentos, ou seja, deste modo a entidade utiliza apenas recursos próprios ao invés de recursos de terceiros.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 10.000,00 reais, dividido em 5.000 quotas de R$ 5.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:

Jiovane Brandao de Souza – participação percentual 100%

2.3.1	**Capital Social**	**Saldo**
2.3.1.01	**Capital Subscrito**	**R$ 100.000,00**
2.3.1.01.001	Capital Social	R$ 100.000,00

Empresa: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29

Insc. Junta Comercial: 51202006052 Data: 11/03/2022

Folha:
Número livro: 0001
Emissão: 31/10/2023
Hora: 17:29:15

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 31
RÚBRICA

6) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

As receitas de vendas e serviços são oriundas ao comércio varejista de lubrificantes. Os totais em 31 de dezembro de 2022 e 2021, foram de R$ 252.584,61 mil e R$ 0,00 mil, respectivamente

	Exercícios	
Descrição	**2022**	**2021**
Venda de Mercadorias	R$ 252.584,61	R$ 0,00
Total	**R$ 252.584,61**	**R$ 0,00**

6.1) Deduções das Receitas de Vendas e Serviços

Estão representadas pelos impostos legais ICMS, COFINS, PASEP e ISS, Descontos Incondicionais e Descontos Concedidos, incidentes sobre as vendas de produtos e serviço de armazenagem. Os totais em 31 de dezembro 2022 e 2021, foram de R$ 2.402,76 mil e R$ 0,00 mil, respectivamente, conforme segue:

	Exercícios	
Descrição	**2022**	**2021**
(-) Simples Nacional	R$ 2.402,76	R$ 0,00
Total	**R$ 2.402,76**	**R$ 0,00**

6.2) Custo das Mercadorias Vendidas

Representa as baixas dos valores dos estoques, relativos às vendas, conforme segue:

	Exercícios	
Descrição	**2022**	**2021**
Custos das Mercadorias Vendidas	R$ 10.985,51	R$ 0,00
Total	**R$ 10.985,51**	**R$ 0,00**

6.3) Lucro Bruto Operacional

Em 31 de dezembro de 2022, o Lucro Bruto Operacional a empresa, apresentou o saldo de R$ 239.169,34 mil (R$ 0,00 mil, em 31 de dezembro de 2021), representado pelo resultado das Receitas de Vendas de Produtos, Receitas de Serviços, menos as Deduções de Receitas de Vendas e Serviços e Custo das Mercadorias Vendidas – CMV.

6.4) Despesas Operacionais

Compreendem as despesas com pessoal, despesas com impostos e taxas e despesas gerais, necessárias à manutenção da atividade da Companhia, conforme composição a seguir:

	Exercícios	
Descrição	**2022**	**2021**
Despesas com Impostos, taxas e Contribuição	R$ 24,00	R$ 0,00
Despesas Gerais	R$ 45.918,93	R$ 0,00
Total	**R$ 45.942,93**	**R$ 0,00**

7) DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, foi elaborada seguindo as disposições contidas no Pronunciamento Técnico NBC TG 26 (R5) e demonstra as ocorrências no exercício de 2021, acrescidas das modificações até 31 de dezembro de 2022, nas contas que compõem o grupo do Patrimônio Líquido.

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Lucro do Exercício	
Integralização de Capital e Ágio	100.000,00		100.000,00
Lucro do Período		193.253,41	193.253,41
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	193.253,41	293.253,41

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 312
RÚBRICA

8) ANÁLISE DE COEFICIENTES

Indicadores de Liquidez se dedicam a analisar as organizações sob a perspectiva capital x dívidas; ou seja; são ferramentas utilizadas para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. As variações destes índices devem ser observadas para tomada de decisão dos gestores.

8.1) Índice de liquidez geral a empresa apresenta percentual de 1,72%.
8.2) Índice de liquidez corrente a empresa apresenta percentual de 1,72%.
8.3) Índice de liquidez seca (exceto o estoque) percentual de 1,64%.
8.4) Índice de Solvência geral a empresa apresenta percentual de 3,85%.

Indicadores de Endividamento se dedicam a analisar os recursos que entram na empresa através de entidades externas. Este indicador demonstra quanto de capital alheio é utilizado para manutenção e continuidade das operações medindo assim o grau de dependência de fontes externas. O ideal é ter percentual abaixo de 0,6% levando em consideração a incidência de juros e encargos financeiros.

8.5) Índice de capital de terceiros apresenta um percentual de 0,35%.
8.6) Índice de grau de endividamento apresenta um percentual de 0,26%.

9) DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

De acordo com a Lei 11.638/2007 e 2016NBCTG03(R3), a Conab apresenta a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, pelo método direto.

9.1) Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais: Em 31 de dezembro de 2022, o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, apresenta o saldo de R$ 1.476,88 mil referem-se aos recebimentos de clientes.

9.2) Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos: Em 31 de dezembro de 2022, o fluxo de caixa das atividades de investimentos, apresenta o saldo de R$ 11.210,00 mil e representam aos empréstimos tomados.

9.3) Variação nas Disponibilidades: O valor de R$ 12.686,88 mil, em 31 de dezembro de 2022, referem-se aos recursos para pagamento de fornecedores, tributos e retiradas de sócios.

10) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob a pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaramos ainda que, foi adotado escrituração contábil não digital, sendo registrado o Livro Diário sob. n.º 1 contendo 19 páginas, sob o nº 517706 em 15/03/2023 na Junta Comercial de Mato Grosso.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

SERRA, 31 de outubro de 2023.

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 735.037.201-97

DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT020328/O-8
CPF: 038.670.761-89

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 313
RÚBRICA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: 1 Folha: 12

Contém este arquivamento 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletronico servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 02/05/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de lubrificantes

Endereço .....: AVENIDA SETECENTOS, S/Nº

C emento .....: QUADRA 21, LOTE 07

Bairro .....: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

Municipio .....: SERRA

Estado .....: ES

Inscrição no CNPJ .....: 46.221.464/0001-29

Inscrição Estadual.....: 139364420

Registro na junta.....: 51202006052 Data registro: 11/03/2022

SERRA, 31/10/2023

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Sócio Administrador
CPF: 735.037.201-97

DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT-020328/O-8
CPF: 038.670.761-89

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 314
RÚBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 517706 em 15/03/2023. Assinado digitalmente por Allison dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/042.048-6	inNg

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	AC COMERCIO LTDA
Nire:	
CNPJ:	46.221.464/0001-29
Município:	VARZEA GRANDE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	02/05/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO		15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander -			
038.670.761-89	DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA	MT020328O8	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2023, às 14:29.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 313
RÚBRICA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/042.048-6.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 316
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03867076189	
73503720197	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 317
RÚBRICA

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Douglas Roberto De Souza
REGISTRO..... : MT-020328/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.670.761-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro. sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 08/01/2024 às 08:28:03.
Válido até: 07/04/2024.
Código de Controle: 520688.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 318
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ:	46.221.464/0001-29		
Data de Expedição:	26/12/2023 08:44:46	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	***2022668925***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	SERRA	**Bairro:**	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA
Logradouro:	AV SETECENTOS	**Número:**	S/N
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	29.161-414
-- CONTATO --			
Email:	ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 319
RÚBRICA

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AC COMERCIO LTDA, CNPJ: nº 46.221.464/0001-29, estabelecida na Avenida Julio Domingos de Campos, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78158-207, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios do Rio de Janeiro, CNPJ: 34.028.316/0002-94, situada a Avenida Presidente Vargas, 3077 29 andar - Cidade Nova Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20210-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento Nº:** 307/2023 - SE/RJ;
- **Vigência:** 06/04/2023 a 06/06/2023;
- **Valor Global:** R$ 24.784,50 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- **Objeto:** Aquisição de Eletrodomésticos: APARELHO DE TV - SMART TV 40", REFRIGERADOR MEDIO PORTE e FORNO MICROONDAS, para Atendimento a Unidades (Operacionais, Atendimento e Administrativas) da SE/RJ.

LOTE 01 - COTA RESERVADA - (exclusiva para ME/EPP/COOP)

ITEM	CÓDIGO	Descrição	UM*	QUANTIDADE SOLICITADA
1	473001250	**APARELHO DE TV - SMART TV 40"**	UN	13

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade.

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 29/05/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40821313** e o código CRC **B855F868**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **043/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.221.464/0001-29**, apresentados para o presente certame.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 322
RÚBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/03/2024 09:44:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ: **46.221.464/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 323
RÚBRICA

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
46.221.464/0001-29	**AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**	-

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	**Credenciado**

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 324
RÚBRICA

SERPRO SEBRAE D-U-N-S® Number

SEMAS - ANANINDEUA
FOLHA 325
RÚBRICA

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 46.221.464/0001-29

Código de Controle: D342.0F53.14C8.CDC0

Data da Emissão: 25/10/2023

Hora da Emissão: 21:51:11

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 25/10/2023, com validade até 22/04/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 326
RÚBRICA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 46.221.464/0001-29
Razão social: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	202403110831321177 2027
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	20240221200938450109 59
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	20240202204245665691 95
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	20240113030318325268 54
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	20231225030225497360 73
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	20231206203507447345 86
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	20231117084819894526 00
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	20231029031040067939 20
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	20231010213625124194 08
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	20230921092217466380 80
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	20230902032731331202 20
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	20230814211554707871 32
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	20230726075244674215 61
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	20230706063735869956 12
7/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	20230617023658895274 04
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	20230529024442053607 41
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	20230510030112397977 84
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	20230421023937840859 43
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	20230402015512890166 06
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	20230314023741674939 06
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	20230223030732309622 33
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	20230204025054825795 07
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	20230116024423076290 33
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	20221228024913893947 96
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	20221209024854131292 56
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	20221120045929960422 42
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	20221101032201905970 23
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	20221013022143059081 05
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	20220924021905760956 51
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	20220905020636445876 44
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	20220817022700807315 90

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do SEF
29/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	202207290229567856534
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	20220710015229767068 22
21/06/2022	21/06/2022 a 20/07/2022	202206210217062694810 4
02/06/2022	02/06/2022 a 01/07/2022	202206020218099684236 5

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 327
RÚBRICA

Resultado da consulta em 21/03/2024 11:30:42

Voltar

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 328
RÚBRICA

Confirmação da Autenticidade do Documento
Consulta realizada em 21/03/2024 às 11:45 horas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ:	46.221.464/0001-29		
Data de Expedição:	26/12/2023 08:44:46	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2022668925***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	SERRA	**Bairro:**	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA
Logradouro:	AV SETECENTOS	**Número:**	S/N
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	29.161-414
-- CONTATO --			
Email:	ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 329
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTAS READEQUADAS E DILIGÊNCIAS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **043/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **PROPOSTAS READEQUADAS E DILIGÊNCIAS** da empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.221.464/0001-29**, apresentados para o presente certame.

Essa página foi **assinada digitalmente**, a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 331
RÚBRICA

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

AO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ANAJATUBA, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.

Senhor(a) Pregoeiro(a), – Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do PREGÃO Nº 043/2023, conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor Total
	13	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO; características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	37	UNID	ITAJOBI	2QS/2QD 30X30 + FORNO 48L TP. VIDRO	R$1.502,41	R$55.589,17
	14	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS COM FORNO; características mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	10	UNID	ITAJOBI	6B BP QSQD 30X30 + FORNO 48L TP. VIDRO	R$1.889,59	R$18.895,90
							Valor Total:	**R$74.485,07**

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estabelecido no edital, a contar da data da Autorização de Fornecimento (AF) ou Empenho desde que enviado nos contatos informados em momento oportuno.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, RG nº. 225083651 SESP/MT, CPF nº. 735.037.201-97, empresario, casado, domiciliado em Rua das Papoulas, número 348, Bairro Jardim Cuiabá, cidade Cuiabá-MT, como responsável da empresa.
8. Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. 73.728-3, agência nº. 2963-7, do BANCO DO BRASIL., na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
9. Garantia dos produtos conforme solicitado em edital. Caso esse seja omisso, será obedecido o disposto nos arts. 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidos. Caso haja prazos diferentes entre o CDC e o edital, será adotado o que possui maior prazo de garantia de forma a beneficiar o orgão contratante.

Essa página foi **assinada digitalmente**, a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 332
RÚBRICA

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ:46.221.464/0001-29

Insc. Estadual:084169168

Optante pelo Simples:NÃO

Endereço:AV. 100, S/N, SL 42 GP 17 - MOD 13/14, BAIRRO TERM. INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES - CEP: 29.161-414

CEP:29161414

Telefone para Contato:(65)4042-0502 (Fixo e Whatsapp)

Email para contato: contato@grupoaccomercio.com.br

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:JIOVANE BRANDAO DE SOUZA

Profissão: Empresário

Endereço:AV. 100, S/N, SL 42 GP 17 - MOD 13/14, BAIRRO TERM. INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES - CEP: 29.161-414

Cidade:SERRA

CPF:735.037.201-97

RG:25083651 SESP/MT

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Email para envio da ARP/Contrato: contratos@grupoaccomercio.com.br

Dados responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento, NADS, Empenhos ou pedidos:

Nome: Setor de Pedidos

E-mail: pedidos@grupoaccomercio.com.br

Telefone: (65)4042-0502 (Fixo e Whatsapp)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

SERRA - ES, 29 29America/Sao_Paulo April 29America/Sao_Paulo 2024

Essa página foi **assinada digitalmente**, a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link https://validar.iti.gov.br/

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 333
RÚBRICA

Assinado Digitalmente,

Jiovane Brandao de Souza

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA

735.037.201-97

GRUPO·AC

GRUPO·AC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.19.0015
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição	Marca	Preço de Custo (R$)	Imposto (R$)	Frete/Demais Despesas (R$)	Preço Final de Custo (R$)	Valor Ofertado (R$)	Lucro (R$)
13	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 04 BOCAS COM FORNO; caracteristicas mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples baixa pressão em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	ITAJOBI	770	100,03	240	1.261,40	1.502,41	241,01
14	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS COM FORNO; caracteristicas mínimas: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas; com 03 queimadores duplos e 03 queimadores simples baixa pressão; em ferro fundido 30x30; bandeja coletora de resíduos; registro torneira cromado; forno com tampa em vidro temperado; porta panelas; pés revestidos com sapata de PVC; garantia mínima 12 meses.	ITAJOBI	1002	142,81	440	1.800,92	1.889,59	88,67

Regime Tributário: Lucro Presumido.

Imposto/Alíquota (%): 7,93%.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Serra-ES, 29 de abril de 2024

Jiovane Brandão de Souza

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA – Sócio Administrador

RG 25083651

CPF 735.037.201-97

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129

Assinado de forma digital por AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129
Dados: 2024.04.29 12:15:39 -04'00'

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 335
RUBRICA

RECEBEMOS DE METALURGICA PASTANA E GAMBARINI LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO 13/12/2023 - DEST. / REM.: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - VALOR TOTAL: R$ 1.044,08		NF-e Nº 000077561 SÉRIE 000
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

METALURGICA PASTANA E GAMBARINI LTDA

R JOAO CARDOSO DE M. FILHO.155, 00000 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP:15840-000 - ITAJOBI - SP

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000077561 fl. 1 /1
SÉRIE 000

CHAVE DE ACESSO
3523 1207 3040 6900 0158 5500 0000 0775 6119 8103 5654

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA A ORDEM DE PROD.DO ESTAB		135232206098260
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
367066432112		07.304.069/0001-58

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA			46.221.464/0001-29	13/12/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AVENIDA SETECENTOS,, S/N SL 42GALPAO17 MODULO13E14	TERMI INTERMODAL D		29161-414	13/12/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SERRA	(27)0000-0000	ES	084169168	09:44:00

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
_ADOS DA FATURA	77561	1.044,09	0,01	1.044,08

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	10/01/2024	1.044,08									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
829,54	58,07	0,00	0,00	1.042,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1,58	1.044,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUMES			69,000	69,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
56028-I	F 6B ECONOMIC BP 30X30 3QSP 3QDP INOX -	84198190	020	6118	UN	1	708,75	708,75	0,00	556,86	38,98	0,00	7,00	0,00
9010	FORNO MEDIO BP TAMPA INOX -	84172000	020	6118	UN	1	285,00	285,00	0,00	223,92	15,67	0,00	7,00	0,00
	KIT VALVULA B.P. 5 KG/H -	84169000	000	6118	UN	1	48,75	48,75	0,00	48,75	3,41	1,58	7,00	3,25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Reducao da Base de Calculo do ICMS Conf. Convenio 52/91, Alterado Pelo Conv ICMS 01/00 - -	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **043/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.329.312/0001-81**, apresentados para o presente certame.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

JONATAN RIBEIRO LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/01/1989, portador da Carteira de Identificade n° 28460149, MT/MG, inscrito no CPF n° 084.043.836-26, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, na RUA Sorocaba, n° 614, Piratininga (Venda Nova), CEP: 31573-020.

Único sócio da sociedade limitada **"YING IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA",** com sede na Rodovia Darly Santos, n° 4000, Galpao 01-B, Sala 03, Darly Santos, Vila Velha/ES, CEP: 29103300, registrada na JUCEES sob o n°. 32202888874 e devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 45.329.312/0001-81, resolve proceder com a alteração contratual, conforme as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - Altera-se o nome empresarial da sociedade que passa a ser: **"BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA".**

Parágrafo Único - A sociedade usará a expressão **"BT COMERCIO INTELIGENTE"** como nome fantasia.

Cláusula Segunda - Altera-se o endereço da sociedade que passa a ser na Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414.

Cláusula Terceira - A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação, sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores, entre outros eletrodomésticos, drones), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos (MDF, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria,

SEMAS - ANANINDEUA
FOLHA 328 Página 2 de 13
RÚBRICA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

Comércio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Toldos e similares, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc.), Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador), Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação, sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores, entre outros eletrodomésticos, drones), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos (MDF, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Toldos e similares, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc.), Comércio

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 339
RÚBRICA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador), Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem.

Codificação das atividades econômicas

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 340
RÚBRICA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
4782-2/01 Comércio varejista de calçados;
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem.

Cláusula Quarta - O sócio único delibera alterar o contrato social no que tange a formalidade de integralização do capital social, constante na cláusula quinta do documento arquivado em 17/02/2022, sob o nº 32202888874, protocolo 220226571 de 17/01/2022, que foi registrada a subscrição do capital no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na qual a integralização de R$ 15.000,00 (quinze mil) seria de imediato e o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), até o dia 31/12/2022, sendo o correto considerar conforme redação a seguir:

> "O capital social será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, neste ato, com prazo até a data de 30/06/2023 para integralização, em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:"

Nome do Sócio	Qtd Quotas	R$	%
Jonatan Ribeiro Lemos	100.000	100.000,00	100
Total:	100.000	100.000,00	100

Cláusula Quinta - Admita-se na sociedade: **LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lages/SC, nascido em 30/07/1994, portador da Carteira de Identidade sob o n° 09146557954 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 091.465.579-54, residente e domiciliado à Rua Orlando Ribeiro Schmidt, N° 100, Casa 08, Lages, Santa Catarina, CEP: 88.512-345.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 34
RÚBRICA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

Cláusula Sexta - O sócio **JONATAN RIBEIRO LEMOS**, já qualificado acima, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas quotas, formado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de 100.000,00 (cem mil reais), ao novo sócio **LUCAS GRIEBELER SANDI**.

Parágrafo Único - Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Sétima - O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	R$	%
Lucas Griebeler Sandi	100.000	100.000,00	100
Total:	100.000	100.000,00	100

Cláusula Oitava - A administração da sociedade empresária limitada será exercida por **LUCAS GRIEBELER SANDI**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Cláusula Nona Em virtude das alterações supracitadas, consolida-se o contrato social conforme segue:

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 342
RÚBRICA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUCAS GRIEBELER SANDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lages/SC, nascido em 30/07/1994, portador da Carteira de Identidade sob o n° 09146557954 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 091.465.579-54, residente e domiciliado à Rua Orlando Ribeiro Schmidt, N° 100, Casa 08, Lages, Santa Catarina, CEP: 88.512-345.

Único sócio da sociedade limitada **"BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA"**, com sede na Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob o n°. 32202888874 e devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 45.329.312/0001-81, resolve consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará como nome empresarial: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, e usará a expressão **BT COMERCIO INTELIGENTE** como nome fantasia.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

e calefação, sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores, entre outros eletrodomésticos, drones), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos (MDF, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Toldos e similares, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc.), Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador), Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as seguintes atividades: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação, sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores, entre outros eletrodomésticos, drones), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos (MDF, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Toldos e similares, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc.), Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador), Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem.

Codificação das atividades econômicas

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 345
RÚBRICA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
4782-2/01 Comércio varejista de calçados;
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 11/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, com prazo até a data de 30/06/2023 para integralização, em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	R$	%
Lucas Griebeler Sandi	100.000	100.000,00	100
Total:	100.000	100.000,00	100

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 346
RÚBRICA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade empresária limitada será exercida por **LUCAS GRIEBELER SANDI**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ LABORE

Cláusula Nona - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 347
RÚBRICA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

Cláusula Décima – Por deliberação, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Primeira - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima Terceira - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Quarta - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 398
RÚBRICA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

DO FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra - ES, 30 de Dezembro de 2022.

JONATAN RIBEIRO LEMOS

LUCAS GRIEBELER SANDI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 349
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08404383626	JONATAN RIBEIRO LEMOS
09146557954	LUCAS GRIEBELER SANDI

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 15:11 SOB Nº 20222132434.
PROTOCOLO: 222132434 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300798991. CNPJ DA SEDE: 45329312000181.
NIRE: 32202888874. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2022.
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

I<BRA056444929<663<<<<<<<<<<<
9407303M3209147BRA<<<<<<<<<<<8
LUCAS<<GRIEBELER<SANDI<<<<<<<<

QR-CODE

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 350
RÚBRICA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 351
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.329.312/0001-81 **MATRIZ**		**17/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BT COMERCIO INTELIGENTE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETECENTOS	**S/N**	**SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.161-414	**TERMINAL INTERMODAL DA SERRA**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCASGSANDI1994@GMAIL.COM	**(49) 9101-6626**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **08:19:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 352
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.329.312/0001-81 **MATRIZ**		**17/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETECENTOS	**S/N**	**SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.161-414	**TERMINAL INTERMODAL DA SERRA**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCASGSANDI1994@GMAIL.COM	**(49) 9101-6626**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **08:19:06** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 353
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:40 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2024.
Código de controle da certidão: **3944.1B0F.2B95.A63E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 354
RÚBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.329.312/0001-81
Razão Social: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Endereço: AV SETECENTOS SALA 04 - GALPAO 17 MOD 13/14 / TERMINAL INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122009333556341533

Informação obtida em 02/01/2024 15:26:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 355
RÚBRICA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.329.312/0001-81
Razão social: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009333556341533
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120110130876196603
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203231144690899
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407462828280016
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100521475259699405
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091604111328757606
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082806545166611945
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080922134833062800
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072111023832738969
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070203434711061017
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304274652535646
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052504455074105800
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050604003151025313
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041703300780163952
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032904204848477124
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031004172724225517
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021904011158942108
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013104260573727371
11/01/2023	11/01/2023 a 09/02/2023	2023011101215186320327
23/12/2022	23/12/2022 a 21/01/2023	2022122301313409546519
04/12/2022	04/12/2022 a 02/01/2023	2022120401110192774737
15/11/2022	15/11/2022 a 14/12/2022	2022111501341238249432
27/10/2022	27/10/2022 a 25/11/2022	2022102701303366619416
08/10/2022	08/10/2022 a 06/11/2022	2022100801290733768897
19/09/2022	19/09/2022 a 18/10/2022	2022091901100758013582
31/08/2022	31/08/2022 a 29/09/2022	2022083101353806059948
12/08/2022	12/08/2022 a 10/09/2022	2022081201241720130111
24/07/2022	24/07/2022 a 22/08/2022	2022072401050562766503
05/07/2022	05/07/2022 a 03/08/2022	2022070501263314694254

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 356
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.329.312/0001-81
Certidão nº: 798202/2024
Expedição: 04/01/2024, às 10:01:02
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.329.312/0001-81, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 357
RÚBRICA

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro

Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 04/01/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	45.329.312/0001-81	**Inscrição Estadual:**	083.865.43-8
Razão Social :	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA SETECENTOS		
Número:	S N	**Complemento:**	SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14
Bairro:	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA		
Município:	SERRA	**UF:**	ES
CEP:	29161414	**Telefone:**	(0049) 91016626

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

COMERCIO VAREJ. MATERIAIS CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICACAO

Data de Inicio de Atividade: 17/02/2022

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/02/2022

Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: **04/01/2024**

VOLTAR

© Copyright 2003/2024 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Av. João Batista Parra , nº 600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-345 . CNPJ 27.080.571/0001-30

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 358
RÚBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230001323384

Identificação do Requerente: CNPJ N° 45.329.312/0001-81

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa urídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/12/2023**, válida até **04/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/12/2023.

Autenticação eletrônica: **0014.D538.7250.F56C**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 359
RÚBRICA

PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CACAROCA Serra ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11728538/2023 Data Geração: **14/11/2023** Data Validade: 14/01/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação	
Crc	8525866
Contribuinte	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ / CPF	45.329.312/0001-81
IE / RG	
Endereco	29161-414 - AVENIDA SETECENTOS, SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13
Bairro	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade: Serra Estado: ES

Data Emissão: 04/01/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.serra.es.gov.br
Número: 11728538/2023
Inscrição: 8525866

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 380
RÚBRICA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Período da Escrituração: 17/02/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 45.329.312/0001-81
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 17 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
NIRE	32202888874
CNPJ	45.329.312/0001-81
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL
Município	Serra
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/02/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1824

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1824
Data de inicio	17/02/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.E5.DE.90.37.43.5B.E8.F7.8B.45.AF.9D.7A.08.1A.0E.AD.D6.7B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 361
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL -- Sped

Versão: 10.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
32202888874	45.329.312/0001-81	
NOME EMPRESARIAL		
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	17/02/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
05.E5.DE.90.37.43.5B.E8.F7.8B.45.AF.9D.7A.08.1A.0E.AD.D6.7B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	45329312000181	YING IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA:45329312000181	535594326199433489 2	10/05/2022 a 10/05/2023	Sim
Contador	11431697788	ANDRE ANGELI TORRES:11431697788	913528224802345694 7	25/10/2022 a 25/10/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

05.E5.DE.90.37.43.5B.E8.F7.8B.45.AF.
9D.7A.08.1A.0E.AD.D6.7B-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/01/2023 às 16:56:43

90.63.14.3C.52.95.C0.CB
76.9E.51.21.6F.E6.6B.35

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 362
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Período da Escrituração: 17/02/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 45.329.312/0001-81

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 17 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 12.522,13
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 12.522,13
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 0,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,57
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 12.521,56
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 12.521,56
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 12.522,13
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 7.868,40
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 7.868,40
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 7.868,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 4.653,73
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 9.017,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 0,00	R$ 9.017,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (4.363,27)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (4.363,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.E5.DE.90.37.43.5B.E8.F7.8B.45.AF.9D.7A.08.1A.0E.AD.D6.7B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 363
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BT COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

Período da Escrituração: 17/02/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 45.329.312/0001-81

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 17 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (1.502,05)	R$ (4.363,27)
(-) DESPESAS		R$ (1.502,05)	R$ (4.363,27)
(-) DESPESAS SERVICOS TERCEIROS		R$ (1.239,32)	R$ (3.820,35)
(-) REMUNERACAO P/ SERVICO TERCEIRIZADOS		R$ (1.239,32)	R$ (3.820,35)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (262,73)	R$ (542,92)
(-) TRIBUTOS DIVERSOS		R$ (262,73)	R$ (542,92)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ (1.502,05)	R$ (4.363,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.E5.DE.90.37.43.5B.E8.F7.8B.45.AF.9D.7A.08.1A.0E.AD.D6.7B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 364
RÚBRICA

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Serra/ES, tendo como atividade principal:

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

E as suas atividades secundárias são:

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Início de atividades em 17/02/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 365
RÚBRICA

3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não registrou movimentação com empréstimos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas de R$ 1,00, sendo prazo final para integralização até 30/06/2023.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não possui propriedade para investimento (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Serra/ES, 31 de dezembro de 2022.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 366
RÚBRICA

LUCAS GRIEBELER SANDI:09146557954 Assinado de forma digital por LUCAS GRIEBELER SANDI:09146557954 Dados: 2023.01.25 16:25:17 -03'00'

LUCAS GRIEBELER SANDI

CPF: 091.465.579-54

Sócio Administrador

ANDRE ANGELI TORRES:11431697788 Assinado de forma digital por ANDRE ANGELI TORRES:11431697788 Dados: 2023.01.25 16:12:09 -03'00'

ANDRE ANGELI TORRES

CPF: 114.316.977-88

Contador – CRC: 020687/ES

Relatório de Indicadores Financeiros
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Contabilidade

CNPJ 45.329.312/0001-81
Ano: 2022

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 367
RÚBRICA

INDICADORES FINANCEIROS

Liquidez Geral
Liquidez Geral = [Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo] ÷ [Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo]
Liquidez Geral = [12.522,13 + 0,00] ÷ [7.868,40 + 0,00]
Liquidez Geral = 1,59

Liquidez Corrente
Liquidez Corrente = [Ativo Circulante] ÷ [Passivo Circulante]
Liquidez Corrente = [12.522,13] ÷ [7.868,40]
Liquidez Corrente = 1,59

Liquidez Seca
Liquidez Seca = [Ativo Circulante - Estoque] ÷ [Passivo Circulante]
Liquidez Seca = [12.522,13-0,00] ÷ [7.868,40]
Liquidez Seca = 1,59

Liquidez Imediata
Liquidez Imediata = [Disponível] ÷ [Passivo Circulante]
Liquidez Imediata = [0,57] ÷ [7.868,40]
Liquidez Imediata = 0

Solvência Geral
Solvência Geral = [Ativo Total] ÷ [Passivo Circulante + Passivo Não Circulante]
Solvência Geral = [12.522,13] ÷ [7.868,40 + 0,00]
Solvência Geral = 1,59

Capital Circulante Líquido
Capital Circulante Líquido = Ativo Circulante - Passivo Circulante
Capital Circulante Líquido = 12.522,13 - 7.868,40
Capital Circulante Líquido = 4.653,73

Capital de Terceiros
Capital de Terceiros = [Passivo Circulante + Passivo Não Circulante] ÷ [Patrimônio Líquido]
Capital de Terceiros = [7.868,40 + 0,00] ÷ [4.653,73]

b2b Contabilidade

Relatório de Indicadores Financeiros
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ 45.329.312/0001-81
Ano: 2022

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 368
RÚBRICA

Endividamento Corrente
Endividamento Corrente = Passivo Circulante ÷ [Patrimônio Líquido + Resultado Exerc. Futuros]
Endividamento Corrente = 7.868,40 ÷ [4.653,73 + 0,00]
Endividamento Corrente = 1,69

Grau de Endividamento
Grau de Endividamento = [Passivo Circulante + Passivo Não Circulante] ÷ Ativo
Grau de Endividamento = [7.868,40 + 0,00] ÷ 12.522,13
Grau de Endividamento = 0,62

Rentabilidade do Patrimônio Líquido
Rentabilidade do Patrimônio Líquido = Lucro Líquido ÷ Patrimônio Líquido
Rentabilidade do Patrimônio Líquido = 0,00 ÷ 4.653,73
Rentabilidade do Patrimônio Líquido = 0,00

Imobilização do Patrimônio Líquido
Imobilização do Patrimônio Líquido = Ativo Não Circulante ÷ Patrimônio Líquido
Imobilização do Patrimônio Líquido = 0,00 ÷ 4.653,73
Imobilização do Patrimônio Líquido = 0,00

Fator de Insolvência
Fator de Insolvência = [Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05] + [Liquidez Geral x 1,65] + [Liquidez Seca x 3,55] – [Liquidez Corrente x 1,06] – [Grau de Endividamento x 0,33]
Fator de Insolvência = [0,00 x 0,05] + [1,59 x 1,65] + [1,59 x 3,55] – [1,59 x 1,06] – [0,62 x 0,33]
Fator de Insolvência = 6,39

Vitória - ES, 31 de Dezembro de 2022.

LUCAS GRIEBELER SANDI:09146557954 Assinado de forma digital por LUCAS GRIEBELER SANDI:09146557954 Dados: 2023.01.25 16:26:37 -03'00'

LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF: 091.465.579-54
Sócio Administrador

ANDRE ANGELI TORRES:11431697788 Assinado de forma digital por ANDRE ANGELI TORRES:11431697788 Dados: 2023.01.25 16:11:38 -03'00'

ANDRE ANGELI TORRES
CPF: 114.316.977-88
Contador – CRC: 020687/ES

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 369
RÚBRICA

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **75b9e7f35c70289e5da2bd668971a7716647742e6f02a65d2cd8eade58738b69** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **113420** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Notas Explicativas + Índices 2022"**, cujo assunto é descrito como **"Notas Explicativas + Índices 2022"**, faz prova de que em **08/02/2023 17:32:23**, o responsável **BT Comercio Inteligente Ltda (45.329.312/0001-81)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BT Comercio Inteligente Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/02/2023 17:34:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x410691715bd333fa697b425836f2304d5ccbfe96472da891e21d2d7c4f7242b7**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 372
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 37/2023

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, estabelecida na Rua 700, s/n, bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, Estado de ES, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ nº 89.848.949/0001-50, estabelecido na Praça Emancipação, s/n, Bairro Centro, na cidade de Farroupilha/RS, e detém qualificação técnica para fornecimento de eletrodomésticos.

Registramos que a empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA entregou produtos descritos a seguir conforme Pregão Eletrônico nº 15/2023 - 0175534 Atestado de Capacidade Técnica

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Ordem de compra / Nota de empenho	Nota fiscal
7	25305 - FOGAO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS, A GAS, COM FORNO, COM ESPALHADORES E BASE DE CAPTAÇÃO DE QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM, PINTADA NA COR PRETO FOSCO, TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300MMX300MM, PINTADOS NA COR PRETA, REGISTRO DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO, VOLUME DO FORNO 87LTS, PÉS FIXOS, MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI E BAIXA PRESSÃO. MARCA: METALFOUR 5017/5102-6SSF	01	Unidade	2385/2023 4770/2023	7
7	25305 - FOGAO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS, A GAS, COM FORNO, COM ESPALHADORES E BASE DE CAPTAÇÃO DE QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM, PINTADA NA COR PRETO FOSCO, TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300MMX300MM, PINTADOS NA COR PRETA, REGISTRO DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO, VOLUME DO FORNO 87LTS, PÉS FIXOS, MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI E BAIXA PRESSÃO. MARCA: METALFOUR 5017/5102-6SSF	01	Unidade	2387/2023 4772/2023	6

Informamos ainda que o fornecimento do material acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnico e comercialmente, até a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **043/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.329.312/0001-81**, apresentados para o presente certame.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 373
RÚBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2024 14:41:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**
CNPJ: **45.329.312/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 376
RÚBRICA

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
45.329.312/0001-81	**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**	**BT COMERCIO INTELIGENTE**

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	**Credenciado**

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 377
RÚBRICA

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 378
RÚBRICA

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 45.329.312/0001-81

Código de Controle: 3944.1B0F.2B95.A63E

Data da Emissão: 10/11/2023

Hora da Emissão: 16:58:40

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/11/2023, com validade até 08/05/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 379
RÚBRICA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.329.312/0001-81
Razão social: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	202403240351543761 0830
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	20240305212549109556 47
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	20240215131653997530 41
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	20240127044117633515 60
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	20240108061333589268 71
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	20231220093335563415 33
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	20231201101308761966 03
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	20231112032311446908 99
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	20231024074628282800 16
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	20231005214752596994 05
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	20230916041113287576 06
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	20230828065451666119 45
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	20230809221348330628 00
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	20230721110238327389 69
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	20230702034347110610 17
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	20230613042746525356 46
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	20230525044550741058 00
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	20230506040031510253 13
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	20230417033007801639 52
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	20230329042048484771 24
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	20230310041727242255 17
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	20230219040111589421 08
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	20230131042605737273 71
11/01/2023	11/01/2023 a 09/02/2023	20230111012151863203 27
23/12/2022	23/12/2022 a 21/01/2023	20221223013134095465 19
04/12/2022	04/12/2022 a 02/01/2023	20221204011101927747 37
15/11/2022	15/11/2022 a 14/12/2022	20221115013412382494 32
27/10/2022	27/10/2022 a 25/11/2022	20221027013033666194 16
08/10/2022	08/10/2022 a 06/11/2022	20221008012907337688 97
19/09/2022	19/09/2022 a 18/10/2022	20220919011007580135 82
31/08/2022	31/08/2022 a 29/09/2022	20220831013538060599 48

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/08/2022	12/08/2022 a 10/09/2022	20220812012417201301111
24/07/2022	24/07/2022 a 22/08/2022	202207240105056276650 3
05/07/2022	05/07/2022 a 03/08/2022	20220705012633146942 54
16/06/2022	16/06/2022 a 15/07/2022	20220616011252645109 16
28/05/2022	28/05/2022 a 26/06/2022	20220528011340297375 20
09/05/2022	09/05/2022 a 07/06/2022	20220509004241609325 81
20/04/2022	20/04/2022 a 19/05/2022	20220420004230851627 99
01/04/2022	01/04/2022 a 30/04/2022	20220401004046780992 14

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 380
RÚBRICA

Resultado da consulta em 26/03/2024 16:46:28

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTAS READEQUADAS E DILIGÊNCIAS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **043/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **PROPOSTAS READEQUADAS E DILIGÊNCIAS** da empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.329.312/0001-81**, apresentados para o presente certame.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 387
RÚBRICA

BT COMÉRCIO
INTELIGENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Para: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
Data: 26/04/2024

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA sediada à Avenida Setecentos, n° s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Lucas Griebeler Sandi, CPF 091.465.579-54, RG: 6260676 SSP SC.

${cliente_link_proposta}

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
12	EXTRATOR DE SUCO; corpoem aço inoxidável; com bica; tampa em alumínio ou plástico; com no mínimo 01 carambola plástica para laranja; acompanha copo plástico com capacidade mínima de 500ml e peneira; potência mínima 200W; rotação mínima 1750RPM; capacidade de mínima de extração 500m/min; voltagem 220V;certificado pelo Inmetro; garantia mínima 12 meses.	UND	35	METAL FERREIRA / METAL FERREIRA / Inox / MFEI-P	R$ 277,99 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)	R$ 9.729,65 (nove mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL						R$ 9.729,65 (nove mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

Declara para fins de participação que:

- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material,

Lucas Griebeler Sandi
Sócio Administrador

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 383
RÚBRICA

BT COMÉRCIO
INTELIGENTE

despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de

Lucas Griebeler Sandi
Sócio Administrador

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 384
RÚBRICA

BT COMÉRCIO
INTELIGENTE

fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

- A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

Lucas Griebeler Sandi
Sócio Administrador

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 385
RÚBRICA

BT COMÉRCIO
INTELIGENTE

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.
- Não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão licitante, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo para entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do envio da ordem de compra ou documento similar preferencialmente no e-mail previsto nessa proposta e todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a especificação do termo de referência do referido edital, ou seja, de má qualidade.
- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Lucas Griebeler Sandi
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **043/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.195.733/0001-90**, apresentados para o presente certame.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 387
RÚBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208267382	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2300043563

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ERECHIM
Local

3 Fevereiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/__
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/__ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/__ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da_____Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745592 em 17/02/2023 da Empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA , CNPJ 30195733000190 e protocolo 23039 2091 - 03/02/2023. Autenticação: 7935C7A74747838EAE0B0B36FF1D1B95013B04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/039.209-1 e o código de segurança zqld Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 388
RÚBRICA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/039.209-1	RSP2300043563	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.210.980-25	DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745592 em 17/02/2023 da Empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA , CNPJ 30195733000190 e protocolo 230392091 - 03/02/2023. Autenticação: 7935C7A74747838EAE0B0B36FF1D1B95013B04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/039.209-1 e o código de segurança zqld Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 389
RÚBRICA

Alteração Contratual n.º03.
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ/MF: 30.195.733/0001-90 NIRE: 43208267382

DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim/RS, nascido em 21/09/1993, solteiro, maior e capaz, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, CEP 997111-052, na Rua João Bertani,115, Bairro Espirito Santo, carteira de identidade n.º 5106432205, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 024.210.980-25.

MILENA GRIEBLER, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim/RS, nascida em 12/12/2003, solteira, maior e capaz, empresaria,portadora da cédula de identidade nº 3110280934 SSP/RS e inscrita no CPF nº 026.066.510-06, residente e domiciliada à Rua Joao Bertani, 115, Bairro Espirito Santo, na cidade de Erechim/RS CEP: 99711-052.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, com sede à Rua Paraguai, nº 39, Bairro Ipiranga na cidade de Erechim/RS CEP 99700-504, inscrita no CNPJ sob n.º 30.195.733/0001-90, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43208267382 em data de 13/04/2018, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar seu Contrato Social segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade, **MILENA GRIEBLER** vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ao sócio **DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR**, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo o presente como recibo definitivo.

Cláusula 2ª – O capital social de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), permanece inalterado, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em quotas de capital de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído ao sócio:

a) -	DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR	R$	80.000,00
	Total	R$	80.000,00

Clausula 3ª- O sócio resolve elevar o capital social de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) com um aumento consequente de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) subscrito e integralizado neste ato como segue:

I-O sócio **DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR** subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Clausula 4ª – O capital social após o aumento havido na clausula anterior passou a ser R$ 200.000.000 (Oitenta mil reais), estão totalmente integralizados e divididas em quotas de capital de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao sócio:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745592 em 17/02/2023 da Empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA , CNPJ 30195733000190 e protocolo 23039 2091 - 03/02/2023. Autenticação: 7935C7A74747838EAE0B0B36FF1D1B95013B04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/039.209-1 e o código de segurança zqld Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 390
RÚBRICA

a) -	DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR	R$	200.000,00
	Total	R$	200.000,00

Clausula 5 ª- O sócio resolve alterar o objeto social da empresa o qual passa a ser: Comercio varejista de utilidades domesticas, panelas, loucas, garrafas térmicas e demais artigos para habitação. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos de colchoaria e de iluminação. Comercio varejista de equipamentos para escritório, de telefonia e comunicação. Comercio varejista de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista de artigos de papelaria e material de expediente. Comercio atacadista de ferragens e ferramentas. Comercio varejista de produtos de limpeza domestica e de higiene pessoal. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de material elétrico. Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures.

Cláusula 6ª - A Sociedade é uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo 1° do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI n° 81, de 10 de junho de 2020.

Cláusula 7ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, e o fazem segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Erechim RS CEP 99700-504, na Rua Paraguai, 39, Bairro Paraguai.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Comercio varejista de utilidades domesticas, panelas, loucas, garrafas térmicas e demais artigos para habitação. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos de colchoaria e de iluminação. Comercio varejista de equipamentos para escritório, de telefonia e comunicação. Comercio varejista de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista de artigos de papelaria e material de expediente. Comercio atacadista de ferragens e ferramentas. Comercio varejista de produtos de limpeza domestica e de higiene pessoal. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de material elétrico. Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em: 03/04/2018.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745592 em 17/02/2023 da Empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA , CNPJ 30195733000190 e protocolo 230392091 - 03/02/2023. Autenticação: 7935C7A74747838EAE0B0B36FF1D1B95013B04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/039.209-1 e o código de segurança zqld Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 395
RÚBRICA

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em, 200.000 (Duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido ao sócio:

a) -	DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR	R$	200.000,00
	Total	R$	200.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que responde pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, exclusivamente pelo sócio DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício. Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização. Para a Distribuição de Lucros, a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745592 em 17/02/2023 da Empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA , CNPJ 30195733000190 e protocolo 230392091 - 03/02/2023. Autenticação: 7935C7A74747838EAE0B0B36FF1D1B95013B04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/039.209-1 e o código de segurança zqld Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 392
RÚBRICA

sociedade poderá levantar balanços mensais e distribuir antecipadamente os lucros em qualquer mês do ano em conformidade com a legislação tributaria.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇAO A UM SÓCIO

Cláusula 11ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

12.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.
Paragrafo primeiro: Caso um ou mais sócios tenham interesse na compra das quotas dos sócios retirantes, a divisão das quotas respeitara a proporcionalidade de quotas que os remanescentes possuírem no momento do evento.
Paragrafo segundo: Por conta do paragrafo acima, os sócios que porventura comprarem as quotas do sócio retirante, poderão pagar o valor em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30(trinta) dias após o evento.

Cláusula 14ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 15ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Clausula 16ª- A Sociedade é uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo 1º do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745592 em 17/02/2023 da Empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA , CNPJ 30195733000190 e protocolo 23039 2091 - 03/02/2023. Autenticação: 7935C7A74747838EAE0B0B36FF1D1B95013B04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/039.209-1 e o código de segurança zqld Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 393
RÚBRICA

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e para o mesmo efeito.

Erechim RS, 03 de Fevereiro de 2023.

Decio Amauri Griebler Junior

Milena Griebler

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745592 em 17/02/2023 da Empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA , CNPJ 30195733000190 e protocolo 230392091 - 03/02/2023. Autenticação: 7935C7A74747838EAE0B0B36FF1D1B95013B04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/039.209-1 e o código de segurança zqld Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 394
RÚBRICA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/039.209-1	RSP2300043563	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.210.980-25	DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
026.066.510-06	MILENA GRIEBLER	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745592 em 17/02/2023 da Empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA , CNPJ 30195733000190 e protocolo 23039 2091 - 03/02/2023. Autenticação: 7935C7A74747838EAE0B0B36FF1D1B95013B04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/039.209-1 e o código de segurança zqld Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 395
RÚBRICA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA , de CNPJ 30.195.733/0001-90 e protocolado sob o número 23/039.209-1 em 03/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8745592, em 17/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gisele Carla Weishaupt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.210.980-25	DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.210.980-25	DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
026.066.510-06	MILENA GRIEBLER	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/02/2023

Documento assinado eletronicamente por Gisele Carla Weishaupt, Servidor(a) Público(a), em 17/02/2023, às 10:26.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/039.209-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 396
RÚBRICA

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8745592 em 17/02/2023 da Empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA , CNPJ 30195733000190 e protocolo 23039 2091 - 03/02/2023. Autenticação: 7935C7A74747838EAE0B0B36FF1D1B95013B04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/039.209-1 e o código de segurança zqld Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 307
RÚBRICA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 398
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.195.733/0001-90 **MATRIZ**		**13/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DECIO UTILIDADES DOMESTICAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARAGUAI	**39**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.700-504	**IPIRANGA**	**ERECHIM**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DECIOUTILIDADES@HOTMAIL.COM	**(54) 3194-0052/ (54) 9953-0084**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2023** às **08:46:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 399
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:00 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2024.
Código de controle da certidão: **08A9.C2B0.36EF.F14A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 400
RÚBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.195.733/0001-90
Razão Social: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
Endereço: RUA PARAGUAI 39 / IPIRANGA / ERECHIM / RS / 99700-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121602054321244800

Informação obtida em 18/12/2023 14:23:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 407
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.195.733/0001-90
Certidão nº: 74830554/2023
Expedição: 27/12/2023, às 10:00:07
Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.195.733/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Verifique sugestões em www.tst.jus.br

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 402
RÚBRICA

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 27/12/2023

Identificação	
CAD ICMS	039/0178870
CNPJ	30.195.733/0001-90
Razão Social	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
Nome Fantasia	DECIO UTILIDADES DOMESTICAS

Endereço			
Logradouro	RUA PARAGUAI		
Número	39	**Complemento**	
Bairro/Distrito	IPIRANGA		
Município	ERECHIM	**U.F.**	RS
CEP	99700-504		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	14 ª DRE - ERECHIM
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Fiscal	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
Data Abertura	14/05/2018		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

Classificação das atividades Econômicas
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 103
RÚBRICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**

CNPJ base: **30.195.733/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27230407**
Autenticação: **37467321**

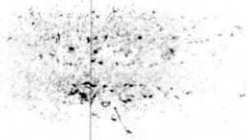

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 404
RÚBRICA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**
CPF/CNPJ.....: **30.195.733/0001-90**
Insc. Municipal..: **102906**
Endereço.....: **RUA PARAGUAI, 39**
Bairro.....: **IPIRANGA**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4751-2/01 Com.varej.espec.de equip.e suprim.de informática
4763-6/01 Com.varej.de brinquedos e artigos recreativos
4754-7/01 Com.varej.de móveis
4761-0/03 Com.varej.de art.de papelaria
4789-0/07 Com.varej.de equip. para escritório
4752-1/00 Com.varej.de equip.de telefonia e comunicação
4753-9/00 Com.varej.espec.de eletrod.e equip.áudio e vídeo
4754-7/02 Com.varej.de art.de colchoaria
4642-7/02 Com.atac.roupas e acess.p/uso profiss.e seg.trab.
4754-7/03 Com.varej.de art.de iluminaçao
4672-9/00 Com.atac.de ferragens e ferramentas
4673-7/00 Com.atac.de material eletrico
4649-4/06 Com.atac.de art.de lustres, lumin; abajures e art.de ilumin.
4759-8/99 Com. varej. de artigos para habitação

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 26/03/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 405
RÚBRICA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

Identificador : 230195733000190
Emitida às 10:12:27 do dia 27/12/2023.
Código de Autenticidade 3224.1B97

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 106
RÚBRICA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO DE LOTAÇÃO

Contribuinte.....:GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CPF/CNPJ.....:30.195.733/0001-90
Endereço.....:RUA PARAGUAI, 39
Bairro.....:IPIRANGA
Cidade.....:Erechim

Certificamos que revendo nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima encontra-se cadastrado desde:

Início	Fim	Insc.Mun.	CNAE	Atividade
02/05/18		102906	4763-6/01	Com.varej.de brinquedos e artigos recreativos
02/05/18		102906	4759-8/99	Com. varej. de artigos para habitação
16/07/21		102906	4754-7/01	Com.varej.de móveis
16/07/21		102906	4761-0/03	Com.varej.de art.de papelaria
16/07/21		102906	4789-0/07	Com.varej.de equip. para escritório
16/07/21		102906	4752-1/00	Com.varej.de equip.de telefonia e comunicação
16/07/21		102906	4753-9/00	Com.varej.espec.de eletrod.e equip.áudio e vídeo
16/07/21		102906	4754-7/02	Com.varej.de art.de colchoaria
16/07/21		102906	4754-7/03	Com.varej.de art.de iluminaçao
16/07/21		102906	4672-9/00	Com.atac.de ferragens e ferramentas
29/11/21		102906	4751-2/01	Com.varej.espec.de equip.e suprim.de informática
08/03/23	19/04/23	102906	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
08/03/23	19/04/23	102906	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
08/03/23		102906	4642-7/02	Com.atac.roupas e acess.p/uso profiss.e seg.trab.
08/03/23		102906	4673-7/00	Com.atac.de material eletrico
08/03/23		102906	4649-4/06	Com.atac.de art.de lustres, lumin; abajures e art.de ilumin.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos quem venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente, válida até 26 de Março de 2024.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 407
RÚBRICA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

Identificador : 230195733000190
Emitida às 10:15:59 do dia 27/12/2023.
Código de Autenticidade 32A3.1C20

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 408
RÚBRICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com caracteristicas abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175664318 em 30/03/2023. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/096.117-7	Xi79

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
Nire:	
CNPJ:	30.195.733/0001-90
Município:	ERECHIM

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
669.626.410-87	JOCEMAR MURARI	1RS071812O4	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital			
024.210.980-25	DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR		28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

SRM Documento assinado eletronicamente por Gladis Leitzke Pinto, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2023, às 14:11.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 409
RÚBRICA

Porto Alegre. quinta-feira, 30 de março de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/096.117-7.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 410
RÚBRICA

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA					
NIRE:	4320826738-2	CNPJ:	30.195.733/0001-90	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	ERECHIM			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	0390178870		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/04/2018		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	80
Data	28/03/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
669.626.410-87	JOCEMAR MURARI	Contador	1RS071812O4
024.210.980-25	DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/096.117-7 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SEMAS - ANANINDEUA
FOLHA 111
RÚBRICA

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870
Endereço: RUA RUA PARAGUAI, 39
Bairro: IPIRANGA
Cidade: ERECHIM - RS
NIRE: 43208267382

Emp.: 860
Fone: (054)99615-955
CEP: 99.700-504
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Data do NIRE: 13/04/2018

Folha: 00071 Livro: 00006

31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO

Contas Contábeis	2022	2021
ATIVO	**251.862,76**	**188.776,42**
ATIVO CIRCULANTE	**251.862,76**	**188.776,42**
DISPONIVEL	**142.441,44**	**188.776,42**
CAIXA	**83.375,54**	**90.033,42**
Caixa	83.375,54	90.033,42
BANCOS	**49.065,90**	**98.743,00**
Banco Sicoob	49.065,90	98.743,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**10.000,00**	**0,00**
Aplicação Sicoob	10.000,00	0,00
CLIENTES	**130.901,32**	**0,00**
CLIENTES NACIONAIS	**130.901,32**	**0,00**
OUTROS CREDITOS	**(21.480,00)**	**0,00**
(-)DEDUÇÕES DE DUPLICATAS A RECEBER	**(21.480,00)**	**0,00**
(-)PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQ. DUVIDOSA	(21.480,00)	0,00

ADMINISTRADOR: DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
RG: 5106432205/SJS RS
CPF: 024.210.980-25

CONTADOR: JOCEMAR MURARI
CPF: 669.626.410-87
CRC: RS071812O4 RS
RG: 1060902598/SSP RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/096.117-7 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 417
RÚBRICA

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870
Endereço: RUA RUA PARAGUAI, 39
Bairro: IPIRANGA
Cidade: ERECHIM - RS
NIRE: 43208267382

Emp.: 860
Fone: (054)99615-955
CEP: 99.700-504
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Data do NIRE: 13/04/2018

Folha: 00072 Livro: 00006

31 DE DEZEMBRO DE 2022

PASSIVO

Contas Contábeis	2022	2021
PASSIVO	**251.862,76**	**188.776,42**
PASSIVO CIRCULANTE	**29.351,66**	**44.364,83**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**0,00**	**10.354,28**
Sicoob - Emprestimo	0,00	10.354,28
FORNECEDORES	**10.801,94**	**400,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	**10.801,94**	**400,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**4.748,14**	**2.200,00**
Pro-labore a Pagar	2.840,54	1.958,00
Salários a Pagar	1.383,18	0,00
Previdência Social a Pagar	392,42	242,00
FGTS a Pagar	132,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	**13.801,58**	**31.410,55**
IRRF a Recolher	194,46	36,28
Simples Federal a Recolher	13.607,12	31.374,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**222.511,10**	**144.411,59**
CAPITAL SOCIAL	**80.000,00**	**80.000,00**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**80.000,00**	**80.000,00**
Capital Subscrito	80.000,00	80.000,00
RESULTADO ACUMULADO	**142.511,10**	**64.411,59**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**142.511,10**	**64.411,59**
Lucros Acumulados	(1.515.889,62)	(598.069,48)
Resultado do Exercício - Período do Balanço	1.658.400,72	662.481,07

Confirmamos a exatidão do presente, fechando Ativo em 251.862,76 com Passivo, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

ADMINISTRADOR: DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
RG: 5106432205/SJS RS
CPF: 024.210.980-25

CONTADOR: JOCEMAR MURARI
CPF: 669.626.410-87
CRC: RS071812O4 RS
RG: 1060902598/SSP RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/096.117-7 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 413
RÚBRICA

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870
Endereço: RUA RUA PARAGUAI, 39
Bairro: IPIRANGA
Cidade: ERECHIM - RS
NIRE: 43208267382

Emp.: 860
Fone: (054)99615-955
CEP: 99.700-504
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Data do NIRE: 13/04/2018

Folha: 00073 Livro: 00006

31 DE DEZEMBRO DE 2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**2.453.378,96**	**1.323.326,74**
RECEITA COM VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIA E SERVICOS	**2.453.378,96**	**1.323.326,74**
Venda de Mercadoria - Mercado Interno	**2.453.378,96**	**1.323.326,74**
Mercadoria Tributada ICMS Tributada PIS/COFINS	2.391.687,93	1.317.297,10
Mercadoria com Substituição Tributar ICMS/ Trib PIS/Cofins	61.691,03	6.029,64
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	**(266.271,03)**	**(221.273,50)**
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	**(24.691,01)**	**(123.164,81)**
Devoluções Sobre Vendas	**(24.691,01)**	**(123.164,81)**
Devoluções de Vendas Mercado Interno	(24.691,01)	(123.164,81)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	**(241.580,02)**	**(98.108,69)**
Simples Federal - s/vendas/serviços	(241.580,02)	(98.108,69)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**2.187.107,93**	**1.102.053,24**
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	**(412.685,24)**	**(299.491,90)**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**(412.685,24)**	**(299.491,90)**
MERCADORIAS PARA REVENDA	**(412.685,24)**	**(299.491,90)**
Custo da Mercadoria Vendida	(406.094,29)	(294.771,25)
Aquisição de Fretes sobre Mercadorias	(6.313,35)	(3.121,08)
Diferencial de Alíquota ICMS	(277,60)	(1.599,57)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**1.774.422,69**	**802.561,34**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	**(116.014,57)**	**(33.516,80)**
DESPESAS COM VENDAS/PRESTACAO DE SERVICO	**(60.662,24)**	**(12.079,12)**
GASTOS COM PESSOAL	**(39.182,24)**	**(12.079,12)**
Remuneração	**(38.628,05)**	**(10.380,79)**
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(34.400,00)	(6.600,00)
Salários	(4.228,05)	(943,75)
Rescisao de Empregados	0,00	(2.837,04)
Encargos Sociais	**(404,19)**	**(1.354,69)**
FGTS	(404,19)	(1.354,69)
Provisões	**(150,00)**	**(343,64)**
Provisões de Férias	0,00	(195,79)
Provisões 13° Salário	(150,00)	(147,85)
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	**(21.480,00)**	**0,00**
Outras Despesas	(21.480,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(51.431,57)**	**(17.875,39)**
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	**(51.431,57)**	**(17.875,39)**

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/096.117-7 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 419
RÚBRICA

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870
Endereço: RUA RUA PARAGUAI, 39
Bairro: IPIRANGA
Cidade: ERECHIM - RS
NIRE: 43208267382

Emp.: 860
Fone: (054)99615-955
CEP: 99.700-504
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Data do NIRE: 13/04/2018

Folha: 00074 Livro: 00006

31 DE DEZEMBRO DE 2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2022	2021
Despesas de Material de Uso e Consumo	(912,67)	(3.080,90)
Despesas com Internet	(1.759,27)	(1.247,42)
Despesas com Cartório	(71,70)	(320,42)
Despesas com Energia Eletrica	(1.026,61)	(1.167,25)
Despesas com Processamento de Dados	(17.032,27)	(3.126,80)
Serviços de Terceiros	(2.817,26)	(682,00)
Impostos e Taxas Municipais	(805,84)	(1.516,51)
Despesas com Aluguéis e Condomínio	(18.000,00)	0,00
Impostos e Taxas Estaduais	(209,69)	(129,89)
Serviços Contábeis	(6.380,00)	(6.060,00)
Despesas com Água e Esgoto	(626,54)	(544,20)
Impostos e Taxas Diversas	(1.589,72)	0,00
Despesas medicas	(200,00)	0,00
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	**(3.485,70)**	**(2.834,43)**
RECEITAS FINANCEIRAS	**30,57**	**112,44**
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	30,57	111,44
Descontos Obtidos	0,00	1,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**(3.516,27)**	**(2.946,87)**
Juros Sobre Financiamentos	(3.876,49)	(2.056,70)
Despesas Bancárias	371,17	(674,79)
Juros de Mora	(10,95)	(215,38)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**(435,06)**	**(727,86)**
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	**(435,06)**	**(727,86)**
IOF/IOC	(435,06)	(727,86)
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(7,40)**	**(106.563,47)**
Multas Dedutíveis	(7,40)	(24,55)
Perdas de créditos incobráveis	0,00	(105.882,42)
Perdas diversas	0,00	(656,50)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**1.658.400,72**	**662.481,07**
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	**1.658.400,72**	**662.481,07**
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	**1.658.400,72**	**662.481,07**
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**1.658.400,72**	**662.481,07**

ADMINISTRADOR: DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
RG: 5106432205/SJS RS
CPF: 024.210.980-25

CONTADOR: JOCEMAR MURARI
CPF: 669.626.410-87
CRC: RS071812O4 RS
RG: 1060902598/SSP RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/096.117-7 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SEMAS - ANANINDEUA
FOLHA 415
RÚBRICA

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870
Endereço: RUA RUA PARAGUAI, 39
Bairro: IPIRANGA
Cidade: ERECHIM - RS
NIRE: 43208267382

Emp.: 860
Fone: (054)99615-955
CEP: 99.700-504
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Data do NIRE: 13/04/2018

Folha: 00075 Livro: 00006

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2022	2021
SALDO INICIAL	**64.411,59**	**284.816,88**
SALDO INICIAL	64.411,59	284.816,88
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	**1.136,43**	**0,00**
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITERIOS CONTABEIS	0,00	0,00
RETIFICACAO DE ERRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.136,43	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	**0,00**	**0,00**
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	**0,00**	**0,00**
DE CONTINGENCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**1.658.400,72**	**662.481,07**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.658.400,72	662.481,07
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	**(1.581.437,64)**	**(882.886,36)**
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	**0,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSAO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO	**0,00**	**0,00**
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	**(1.581.437,64)**	**(882.886,36)**
LUCROS DISTRIBUIDOS	(1.581.437,64)	(882.886,36)
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**142.511,10**	**64.411,59**

ADMINISTRADOR: DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
RG: 5106432205/SJS RS
CPF: 024.210.980-25

CONTADOR: JOCEMAR MURARI
CPF: 669.626.410-87
CRC: RS071812O4 RS
RG: 1060902598/SSP RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/096.117-7 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA — Emp.: 860
CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870 — Fone: (054)99615-955
Endereço: RUA RUA PARAGUAI, 39
Bairro: IPIRANGA — CEP: 99.700-504
Cidade: ERECHIM - RS — Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
NIRE: 43208267382 — Data do NIRE: 13/04/2018

Folha: 00076 Livro: 00006

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - ATIVIDADE OPERACIONAL

A empresa Griebler e Griebler Ltda, com sede em Erechim, na Rua Paraguai, 39, bairro Ipiranga no Estado do RS, foi constituída em 13/04/2018, e devidamente registrada na MM junta comercial de Rio Grande do Sul, sob. n.º 43208267382 em 13/04/2018.

As atividades desenvolvidas pela Empresa são:
Comércio Varejista de utilidades domésticas, panelas, louças, garrafas térmicas e demais artigos para habitação;
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
Comércio varejista de artigos de colchoaria e de iluminação;
Comércio varejista de equipamentos para escritório, de telefonia e comunicação;
Comércio varejista de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio varejista de artigos de papelaria e material de expediente;
Comercio atacadista de ferragens e ferramentas;
Comércio varejista de Produtos de limpeza doméstica e de higiene pessoal.

NOTA 02 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

A) DEMONSTRAÇOES CONTABEIS
As Demonstrações Contábeis da empresa foram preparadas de acordo com o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para pequenas e médias empresas aprovada pela resolução CFC 1.255/09 que tem correlação às Normas Internacionais de Contabilidade - The Internacional Financial Reporting Standard for Small and Medium-sized Entities (IFRS for SMEs) e basearam-se nos fatos identificados na documentação, informações e declarações fornecidas pela administração da empresa. (Código Civil art.1.177 - Lei 10406 de 10 Janeiro de 2002 - Dou 11.01.2002). O presente balanço patrimonial compreende o período de atividades iniciado em 01/01/2022 e encerrado em 31/12/2022, o Regime adotado pela empresa é o SIMPLES NACIONAL.

B) CAIXA E EQUIVALENTES

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa e cheques pré-datados recebidos.

C) CONTAS A RECEBER E CLIENTES

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de produtos e prestações de serviços e são registradas e mantidas pelo valor nominal dos títulos. Estão classificadas no ativo circulante considerado que o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos.

D)OUTROS CREDITOS - EMPRESTIMOS A TERCEIROS.

Estão classificadas no ativo circulante considerado que o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos.

E) ESTOQUES.

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição, líquidos de impostos recuperáveis e inferiores ao preço de mercado.

F) IMOBILIZADO.

Os bens estão registrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada ao longo da vida útil do ativo com base em taxas determinadas em função do Regulamento do Imposto de Renda. As taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens são as seguintes:

Edificações	25 anos - Taxa Anual de 4%
Máquinas e Equipamentos	10 anos - Taxa Anual de 10%
Instalações	10 anos - Taxa Anual de 10%
Móveis e Utensílios	10 anos - Taxa Anual de 10%
Veículos	5 anos - Taxa Anual de 20%
Computadores e Periféricos	5 anos - Taxa Anual de 20%

Os itens de imobilizado só são baixados da contabilidade em caso de venda . Eventual ganho ou perda resultante da baixa (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil ativo).

G) CONTAS A PAGAR E FORNECEDORES

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/096.117-7 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 47
RÚBRICA

NOTAS EXPLICATIVAS

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

H) EMPRESTIMOS

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor de aquisição, líquido dos custos incorridos na transação. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. Se o prazo de pagamento é equivalente a um ano ou menos, as são classificadas no passivo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no passivo não circulante.

NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), composto por 30.000 (trinta mil) quotas, com o valor de R$ 1,00 (um real) cada e este totalmente integralizado.

ADMINISTRADOR: DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
RG: 5106432205/SJS RS
CPF: 024.210.980-25

CONTADOR: JOCEMAR MURARI
CPF: 669.626.410-87
CRC: RS071812O4 RS
RG: 1060902598/SSP RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/096.117-7 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870
Endereço: RUA RUA PARAGUAI, 39
Bairro: IPIRANGA
Cidade: ERECHIM - RS
NIRE: 43208267382

Emp.: 860
Fone: (054)99615-955
CEP: 99.700-504
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Data do NIRE: 13/04/2018

Folha: 00078 Livro: 00006

TERMO DE APROVAÇÃO DE CONTAS

DATA/ HORÁRIO: 27/02/2023 às 15:30 horas.

LOCAL: Sede da sociedade.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. Decio Amauri Griebler e Secretária Sra. Milena Griebler.

QUORUM DE INSTALAÇAO: 100% do capital social.

CONVOCAÇÕES: Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

ORDEM DO DIA: 1. Tomada de contas dos administradores e aprovação do balanço patrimonial e do resultado econômico referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2022; 2. Assuntos Gerais.

DELIBERACÕES: Preliminares, deliberam os sócios, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. Item 1. Aprovação de contas. Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes. Postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico relativos ao exercício de 2022 lavrados do Livro Diário da Sociedade Item 2. Assuntos Gerais. Não Havendo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios em Erechim, 27/02/2023.

ADMINISTRADOR: DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
RG: 5106432205/SJS RS
CPF: 024.210.980-25

ADMINISTRADORA: MILENA GRIEBLER
RG: 3110280934/SSP RS
CPF: 026.066.510-06
REPRESENTADO POR SEU PAI
DECIO AMAURI GRIEBLER
CPF:366.476.670-91

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/096.117-7 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/096.117-7 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870
Endereço: RUA RUA PARAGUAI, 39
Bairro: IPIRANGA
Cidade: ERECHIM - RS
Folha: 00079 Livro: 00006

Emp.: 860
Fone: (054)99615-955

CEP: 99.700-504
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Socios da Cia	Participação dos Não Controladores no Patr. Líq. das Control	Patrimônio Líquido Total	Resultado Abrangente da Companhia
Saldos Iniciais	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**64.411,59**	**0,00**	**144.411,59**	**0,00**	**144.411,59**	**0,00**
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	1.659.537,15	0,00	1.659.537,15	0,00	1.659.537,15	1.659.537,15
Ajustes Instrumentos Financeiros, Líq. Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrimonial s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período, Líq. de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realiz Reserva Reavalaição, Líq. de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificados para Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(1.581.437,64)	0,00	(1.581.437,64)	0,00	(1.581.437,64)	0,00
Saldos Finais	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**142.511,10**	**0,00**	**222.511,10**	**0,00**	**222.511,10**	**1.659.537,15**

ADMINISTRADOR: DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
RG: 5106432205/SJS RS
CPF: 024.210.980-25

CONTADOR: JOCEMAR MURARI
CPF: 66962641087
CRC: RS071812O4 RS
RG: 1060902598/SSP RS

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA
RÚBRICA

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 420
RÚBRICA Página 80

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA					
NIRE:	4320826738-2	CNPJ:	30.195.733/0001-90	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	ERECHIM			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	0390178870		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/04/2018		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
lúmero de ordem:	6	Data assinatura:	28/03/2023
Quantidade de páginas:	80		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
669.626.410-87	JOCEMAR MURARI	Contador	1RS071812O4
024.210.980-25	DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/096.117-7 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 427
RÚBRICA

Relatório de Análise Econômica e Financeira

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870
Endereço: RUA RUA PARAGUAI, 39
Bairro: IPIRANGA
Cidade: ERECHIM - RS

Emp.: 860
Fone: (054)99615-955

CEP: 99.700-504
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Descrição	Indice
1	Liquidez Instantanea - ILI	4,8529
2	Liquidez Corrente	8,5809
3	Liquidez Geral	8,5809
4	Grau de Individamento	0,1165
5	Solvencia Geral	8,5809
6	Gerência de Capitais de Terceiros	7,5809

ADMINISTRADOR: DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
RG: 5106432205/SJS RS
CPF: 024.210.980-25

CONTADOR: JOCEMAR MURARI
CPF: 669.626.410-87
CRC: RS071312O4 RS
RG: 1060902598/SSP RS

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 122
RÚBRICA

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOCEMAR MURARI
REGISTRO..... : RS-071812/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.626.410-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 01/12/2023 as 09:09:46.
Válido até: 29/02/2024.
Código de Controle: 727089.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 423
RÚBRICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ 30195733000190, Endereço - PARAGUAI, 39, BAIRRO IPIRANGA, ERECHIM/RS..

27 de dezembro de 2023, às 10:22:33

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **6d6651e5d6d5b1fdd38f7cbaac8adbcc**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 424
RÚBRICA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, que a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA,** CNPJ **30.195.733/0001-90**, estabelecida na Rua Paraguai, nº 39, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, está inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores desta Prefeitura sob nº. 16788, tendo apresentado documentos que comprovam sua Personalidade Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n°. 8.666, de 21.06.93. Atestamos ainda, que a mesma já forneceu produtos do seu ramo de atividade a este Município, cumprindo com os prazos e demais exigências, não sendo de nosso conhecimento nenhum fato que venha em desabono da mesma, até a presente data.

Erechim, 15 de maio de 2023.

ROBERTA BONATTI:02473995079
Assinado de forma digital por ROBERTA BONATTI:02473995079
Dados: 2023.05.15 11:23:29 -03'00'

Roberta Bonatti
Diretora de Compras e Licitações

TAINA PADILHA DE OLIVEIRA:00713765003
Assinado de forma digital por TAINA PADILHA DE OLIVEIRA:00713765003
Dados: 2023.05.15 11:26:52 -03'00'

Tainã Padilha de Oliveira
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **043/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.195.733/0001-90**, apresentados para o presente certame.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 426
RÚBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/04/2024 16:59:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**
CNPJ: **30.195.733/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (05/11/2024) - JUSTICA DO TRABALHO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 427
RÚBRICA

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
30.195.733/0001-90	**GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**	**DECIO UTILIDADES DOMESTICAS**

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	**Credenciado**

Ocorrências

Tipo Ocorrência	Uasg/Entidade Sancionador(a)	Âmbito/Abrangência da Sanção	Prazo	Data Inicial	Data Final
Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO	Órgão Sancionador	Determinado	21/09/2023	05/11/2024

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 428
RÚBRICA

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 30.195.733/0001-90

Código de Controle: 08A9.C2B0.36EF.F14A

Data da Emissão: 08/11/2023

Hora da Emissão: 17:28:00

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 08/11/2023, com validade até 06/05/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 429
RÚBRICA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 30.195.733/0001-90
Razão social: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702071078741547
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819430400479484
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019511777307319
1/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119373846411324
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101520528035129
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012320390825380831
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402422111852700
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	202312160205432124480O
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	202311270823296998463З
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	202311080643312309980O
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	202310200653196999950l
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	202310010153011717975Z
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	202309120758316286552Z
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	202308240713519477778Я
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	202308050218094433747Б
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	202307170536269743313Я
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	202306280508527198770Z
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	202306090159413875737Б
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	202305210219506538043l
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	202305020204319343543Z
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	202304130220083460395Я
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	202303250209364927091O
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	202303060155153768990O
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	202302150225553816942б
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	202301270219036697252Я
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	202301080204049087015Я
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	202212200228231814649Z
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	202212010231056340326Z
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	202211120236481021704Z
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	202210240219383332829O
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	202210050224130150491Б
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	202209160209131209470З
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	202208280213222101166Я
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	202208090226135924414Я
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	202207210217091727189Z
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	202207020159183881202O
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	202206130200199208504Z
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	202205250212580749411O

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	202205060216486439048 4

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 430
RÚBRICA

Resultado da consulta em 30/04/2024 16:56:08

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTAS READEQUADAS E DILIGÊNCIAS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **043/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **PROPOSTAS READEQUADAS E DILIGÊNCIAS** da empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.195.733/0001-90**, apresentados para o presente certame.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 432
RÚBRICA

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

Rua: Paraguai, 39 - Ipiranga - Erechim/RS CEP: 99700-504
Telefone: (54) 3194-0052
CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870
Email: decioutilidades@hotmail.com / jd.equipamentos@outlook.com

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Anajatuba. Pregão Eletrônico N° 043/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
0020	MICRO-ONDAS: CAPACIDADE 27L, AÇO INOXIDÁVEL, 220V. **MODELO:** PHILCO PMO34IP **MARCA/FABRICANTE:** PHILCO	UND	35,00	799,00	27.965,00
			Valor total da proposta:		27.965,00

O valor total dessa proposta é de R$27.965,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Dados Comerciais:

Validade da Proposta: Conforme Edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Prazo para Pagamento: Conforme Edital
Garantia dos Produtos: Conforme Edital
Aliquota ICMS RS 12%
Empresa optante pelo SIMPLES.
ME/EPP: Sim (X) Não ( )

Dados Bancários:
Banco 756 - Banco Cooperativo do Brasil - Sicoob
Agencia: 3288 C/C : 21.426-4
Favorecido: Griebler e Griebler Ltda
PIX: 30.195.733/0001-90 - CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA CONTRATO:
Décio Amauri Griebler Junior
CPF: 024.210.980-25 RG: 5106432205

Observações:

1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total do fornecimento.

DECLARAMOS QUE: todos os produtos a serem entregues serão novos e em nenhuma hipótese serão entregues produtos recondicionados/remoldados e outros.
DECLARAMOS: que todos os custos referentes ao envio do produto, como alíquotas, fretes, dentre outros, encontram-se já inclusos no valor do produto.

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato / ARP possui certificação digital ICP Brasil? (x)Sim ( ) Não

Erechim, 30 de Abril de 2024

Representante Legal

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.
Assinado de forma digital por GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
Dados: 2024.04.30 08:34:09 -03'00'

DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR

RG:5106432205 **CPF:**024.210.980-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **043/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **42.649.742/0001-92**, apresentados para o presente certame.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 434
RÚBRICA

ALTERAÇÃO Nº 002 - DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI

MARIA LUZIA LIMA ALVES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 19/02/1985, n° do CPF 006.144.823-05, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na RUA DOM PEDRO II, nº 268, UNIAO, CEP: 65900-734. Na condição de titular da empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com sede e foro jurídico na Av. Bernardo Sayão, N º 1679, Sala J, Ed. Shalom, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA CEP 65907-000, com seu ato constitutivo arquivado na **JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** sob NIRE nº 21600200075 e inscrito no CNPJ sob nº 42.649.742/0001-92 Resolve alterar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição

DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Atividade Principal

CNAE 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Atividades Secundárias:

CNAE 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (Exploração de sanitários públicos, serviços de segurança de piscina em prédios)

CNAE 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

CNAE 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

CNAE 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

CNAE 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

CNAE 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CNAE 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

(99) 99122-7413
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa 274, Centro
Imperatriz/MA, Sala A, 65-903-270
contabilidade@rcont.org
www.rcont.org

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 435
RÚBRICA

CNAE 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

CNAE 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CNAE 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

CNAE 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CNAE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o atc constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI** e adotou o nome fantasia **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: **Av. Bernardo Sayão, N º 1679, Sala J, Ed. Shalom, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA CEP 65907-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 436
RÚBRICA

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Atividade Principal

CNAE 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Atividades Secundárias:

CNAE 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (Exploração de sanitários públicos, serviços de segurança de piscina em prédios)

CNAE 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

CNAE 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

CNAE 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

CNAE 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

CNAE 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CNAE 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

CNAE 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CNAE 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

CNAE 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CNAE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

(99) 99122-7413
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa 274, Centro
Imperatriz/MA, Sala A, 65-903-270
contabilidade@rcont.org
www.rcont.org

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 137
RÚBRICA

CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades no dia 09/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe a sua titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 438
RÚBRICA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **MICROEMPRESA**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3ºda mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão ME.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 1 (uma) via de igual forma e teor.

Imperatriz - MA, 17 de Novembro de 2022.

MARIA LUZIA LIMA ALVES

(99) 99122-7413
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa 274, Centro
Imperatriz/MA, Sala A, 65-903-270
contabilidade@rcont.org
www.rcont.org

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 439
RÚBRICA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTO BEZERRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 012077, registrado em 02/12/2010, inscrito no CPF n° 02825360350, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02825360350	012077	ROBERTO BEZERRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2022 11:25 SOB N° 20221359729.
PROTOCOLO: 221359729 DE 21/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215046567. CNPJ DA SEDE: 42649742000192.
NIRE: 21600200075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 440
RÚBRICA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 401
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.649.742/0001-92 **MATRIZ**		**09/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BERNARDO SAYAO	**1679**	**EDIF SHALOM SALA J**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.907-000	**NOVA IMPERATRIZ**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MALULICITACOES@GMAIL.COM	**(99) 9103-3908**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/11/2023** às **19:00:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 442
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.649.742/0001-92 **MATRIZ**		**09/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BERNARDO SAYAO	**1679**	**EDIF SHALOM SALA J**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.907-000	**NOVA IMPERATRIZ**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MALULICITACOES@GMAIL.COM	**(99) 9103-3908**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/11/2023** às **19:00:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 443
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 42.649.742/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:24 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2024.
Código de controle da certidão: **7DA7.1012.6BAF.A66E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 444
RÚBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.649.742/0001-92
Razão Social: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI
Endereço: R DOM PEDRO II 268 / UNIAO / IMPERATRIZ / MA / 65900-734

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121602245237965260

Informação obtida em 25/12/2023 18:24:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 495
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.649.742/0001-92
Certidão nº: 48954571/2023
Expedição: 15/09/2023, às 16:28:58
Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.649.742/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 446
RÚBRICA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

18/04/2023 15:47:18

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 428461784-2 **Situação:** ATIVA
Razão social: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Nome Fantasia: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES
Insc. Junta Com.: 21600200075
CNPJ: 42.649.742/0001-92
Insc. Estadual: 127089730
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 22/11/2022
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 09/07/2021

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	BERNARDO SAYAO	1679	NOVA IMPERATRIZ	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	006.144.823-05	MARIA LUZIA LIMA ALVES BANDEIRA	100	09/07/2021	

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 447
RÚBRICA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

18/04/2023 15:47:18

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	09/07/2021	
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	09/07/2021	
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS	1	09/07/2021	
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO	1	09/07/2021	
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	1	09/07/2021	
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	1	09/07/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	09/07/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1	09/07/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	09/07/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	1	09/07/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	09/07/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	09/07/2021	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	1	09/07/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	09/07/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	09/07/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	09/07/2021	
	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	1	09/07/2021	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	09/07/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	1	09/07/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	09/07/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	09/07/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	1	09/07/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	1	09/07/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	09/07/2021	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	1	09/07/2021	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	09/07/2021	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Inicio	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	09/07/2021	

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 448
RÚBRICA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

18/04/2023 15:47:18

Comprovante de Inscrição Municipal

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	contato@rcont.org
FONE	9991227413

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 449
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 320786/23 **Data da** 06/11/2023 17:14:31

Inscrição Estadual: 127089730 **CPF/CNPJ:**42649742000192

Razão Social: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: AVE BERNARDO SAYAO, 1679 EDIF SHALOM SALA J CEP: 65907000 - NOVA

elefone: (99)91227413 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/11/2023 15:25:11

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 450
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071848/23 **Data da** 02/10/2023 14:28:39

Inscrição Estadual: 127089730 **CPF/CNPJ:** 42649742000192

Razão Social: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: AVE BERNARDO SAYAO, 1679 EDIF SHALOM SALA J CEP: 65907000 - NOVA

elefone: (99)91227413 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/10/2023 19:06:45

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 451
RÚBR

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDAO

14/11/2023 09:58:08
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 21659/2023

AUTENTICAÇÃO:7MFA-HBUR

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **42.649.742/0001-92** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 42.649.742/0001-92

Razão Social: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: BERNARDO SAYAO, 1679 EDIF SHALOM SALA J NOVA IMPERATRIZ

Inscrição: 428461784-2

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Data de Inicio: 22/11/2022

Atividade Principal: 4649408-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

Nome Fantasia: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES

A Referida Certidão terá validade até **13/01/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 14/11/2023.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDÃO

14/11/2023 09:58:08
USUÁRIO:ANONYMOUS

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 453
RÚBRICA
JUCEMA

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade n° 12308075247 em 30/05/2023, protocolo 230308970. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Número de Registro:	21600200075
CNPJ:	42649742000192
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02825360350	ROBERTO BEZERRA DA SILVA	MA012077
42649742000192	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2023 08:16 SOB N° 20230308970.
PROTOCOLO: 230308970 DE 07/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308075247. NIRE: 21600200075.
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 454
RÚBRICA

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 42.649.742/0001-92, Número de Registro (NIRE) 21600200075.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/07/2021
constitutivo: 21600200075

Imperatriz, 01/01/2022

ROBERTO BEZERRA DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 012077

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 42.649.742/0001-92

SEMAS - ANA.ITUBA
FOLHA 455
RÚBRICA

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 42.649.742/0001-92, Número de Registro (NIRE) 21600200075.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/07/2021
constitutivo: 21600200075

Imperatriz, 01/01/2022

ROBERTO BEZERRA DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 012077

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 42.649.742/0001-92

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 456
RÚBRICA

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

Folha: 2

Diário Geral

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 01/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	2101040006 SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4	VLR. REF.	0/22662	11.016,00	0,00
5	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF.	0/22662	0,00	11.016,00
5	2101040005 PRO-LABORE A PAGAR	42-6	VLR. REF.	0/22663	2.800,00	0,00
5	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF.	0/22663	0,00	2.800,00
5	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	VLR. REF.	0/22664	983,89	0,00
5	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF.	0/22664	0,00	983,89
5	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	VLR. REF.	0/22665	1.874,33	0,00
5	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF.	0/22665	0,00	1.874,33
				Total do Dia:	**16.674,22**	**16.674,22**
20	2101050014 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	57-4	VLR. REF.	0/22661	17.808,99	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF.	0/22661	0,00	17.808,99
				Total do Dia:	**17.808,99**	**17.808,99**
31	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF.	0/22629	74.390,84	0,00
31	3101010001 VENDA DE MERCADORIAS	92-2	VLR. REF.	0/22629	0,00	74.390,84
				Total do Dia:	**74.390,84**	**74.390,84**
				Total do Mês:	**108.874,05**	**108.874,05**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 457
RÚBRICA

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 02/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
28	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF.	0/22630	85.610,85	0,00
28	3101010001 VENDA DE MERCADORIAS	92-2	VLR. REF.	0/22630	0,00	85.610,85
				Total do Dia:	**85.610,85**	**85.610,85**
				Total do Mês:	**85.610,85**	**85.610,85**

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: FOLHA 458
RÚBRICA

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 03/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF.	0/22631	33.309,27	0,00
31	3101010001 VENDA DE MERCADORIAS	92-2	VLR. REF.	0/22631	0,00	33.309,27
				Total do Dia:	**33.309,27**	**33.309,27**
				Total do Mês:	**33.309,27**	**33.309,27**

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: FOLHA 459
RÚBRICA

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 04/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF.	0/22632	16.871,40	0,00
30	3101010001 VENDA DE MERCADORIAS	92-2	VLR. REF.	0/22632	0,00	16.871,40
				Total do Dia:	**16.871,40**	**16.871,40**
				Total do Mês:	**16.871,40**	**16.871,40**

SEMAS - ANANINDEUA

Folha: FOLHA 460

RÚBRICA

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 05/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF.	0/22633	34.562,98	0,00
31	3101010001 VENDA DE MERCADORIAS	92-2	VLR. REF.	0/22633	0,00	34.562,98
				Total do Dia:	**34.562,98**	**34.562,98**
				Total do Mês:	**34.562,98**	**34.562,98**

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: FOLHA 461
RÚBRICA

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 06/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF.	0/22634	81.166,19	0,00
30	3101010001 VENDA DE MERCADORIAS	92-2	VLR. REF.	0/22634	0,00	81.166,19
				Total do Dia:	**81.166,19**	**81.166,19**
				Total do Mês:	**81.166,19**	**81.166,19**

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: FOLHA- 462
RÚBRICA

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 07/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF.	0/22635	54.984,51	0,00
30	3101010001 VENDA DE MERCADORIAS	92-2	VLR. REF.	0/22635	0,00	54.984,51
				Total do Dia:	54.984,51	54.984,51
				Total do Mês:	54.984,51	54.984,51

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: FOLHA 163
RÚBRICA

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 08/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF	0/22636	56.343,09	0,00
31	3101010001 VENDA DE MERCADORIAS	92-2	VLR. REF	0/22636	0,00	56.343,09
				Total do Dia:	**56.343,09**	**56.343,09**
				Total do Mês:	**56.343,09**	**56.343,09**

SEMAS - ANAJATUBA
Folha: FOLHA - 464
RÚBRICA

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 09/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF	0/22637	69.219,35	0,00
30	3101010001 VENDA DE MERCADORIAS	92-2	VLR. REF	0/22637	0,00	69.219,35
				Total do Dia:	**69.219,35**	**69.219,35**
				Total do Mês:	**69.219,35**	**69.219,35**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 465
RÚBRICA

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha:

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 10/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF	0/22638	58.143,56	0,00
31	3101010001 VENDA DE MERCADORIAS	92-2	VLR. REF	0/22638	0,00	58.143,56
				Total do Dia:	58.143,56	58.143,56
				Total do Mês:	58.143,56	58.143,56

SEMAS - ANA JATUBA
Folha: FOLHA 466
RÚBRICA

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2022 a 31/12/2022** **Mês/Ano: 11/2022**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF	0/22639	121.583,00	0,00
30	3101010001 VENDA DE MERCADORIAS	92-2	VLR. REF	0/22639	0,00	121.583,00
				Total do Dia:	**121.583,00**	**121.583,00**
				Total do Mês:	**121.583,00**	**121.583,00**

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 467
RÚBRICA

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

Balanço Patrimonial

Av. Berardo Sayão, 1679, Ed. Shalom S- J, Nova Imperatriz, Imperatriz, MA, 65.900-734

CNPJ: 42.649.742/0001-92
NIRE nº 21600200075 de 09/07/2021
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em: 31/12/2022**

ATIVO		**546.886,68**
ATIVO CIRCULANTE		**524.036,68**
DISPONIBILIDADES		394.081,68
CAIXA		394.081,68
CAIXA		394.081,68
CLIENTES		40.910,00
DUPLICATAS A RECEBER		40.910,00
CLIENTES DIVERSOS		40.910,00
ESTOQUES		89.045,00
MERCADORIAS P/ REVENDA		89.045,00
MERCADORIAS P/ REVENDA		89.045,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**22.850,00**
ATIVO IMOBILIZADO		22.850,00
IMOBILIZADO		22.850,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		22.850,00
TOTAL DO ATIVO	546.886,68	
PASSIVO		**546.886,68**
PASSIVO CIRCULANTE		**33.763,14**
OBRIGAÇOES DE CURTO PRAZO		33.763,14
FORNECEDORES		14.980,00
FORNECEDORES DIVERSOS		14.980,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		9.272,00
PRO-LABORE A PAGAR		2.000,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		7.272,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		8.581,14
FGTS A RECOLHER		581,76
INSS A RECOLHER		545,40
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		7.453,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES		930,00
HONORÁRIOS A PAGAR		930,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**513.123,54**
CAPITAL REALIZADO		120.000,00
CAPITAL SOCIAL		120.000,00
CAPITAL SOCIAL		120.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		393.123,54
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		393.123,54
LUCROS ACUMULADOS		393.123,54
TOTAL DO PASSIVO	546.886,68	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 546.886,68 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

MARIA LUIZA LIMA ALVES
Sócia-Administradora
CPF 006.144.823-05

Roberto Bezerra da Silva
Contador
CRC 012077-MA

Roberto Bezerra da Silva
Contador
CRC-MA 012077/O
CPF: 028.253.603-50

123 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
Contabilidade

DRE

Foina SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 468
RÚBRICA

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2022 a 12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**824.258,71**
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	824.258,71
RECEITA BRUTA DE VENDA DE MERCADORIAS	824.258,71
VENDA DE MERCADORIAS	824.258,71
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**30.038,06**
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	30.038,06
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES SOBRE VENDAS	30.038,06
SIMPLES NACIONAL	30.038,06
RECEITA LÍQUIDA	**794.220,65**
CUSTOS	**467.935,00**
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	467.935,00
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	467.935,00
(+) COMPRAS	556.980,00
(-) ESTOQUE FINAL	-89.045,00
LUCRO BRUTO	**326.285,65**
DESPESAS OPERACIONAIS	**165.098,88**
DESPESAS OPERACIONAIS	**165.098,88**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	165.098,88
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	165.098,88
AVISO PREVIO E INDENIZAÇÕES	1.850,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	5.815,00
FGTS	7.710,88
HONORARIOS CONTÁBEIS	6.000,00
INTERNET	1.750,00
AGUA	2.320,00
RETIRADA DE PRO-LABORE	24.000,00
SALÁRIOS	94.536,00
SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	5.450,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	5.172,00
ENERGIA ELÉTRICA	4.715,00
TELEFONE	3.050,00
ASSISTÊNCIA MEDICA	430,00
DESPESAS C/ UNIFORMES	2.300,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**161.186,77**
DESPESAS FINANCEIRAS	**16,50**
DESPESAS FINANCEIRAS	16,50
JUROS PASSIVOS	16,50
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**161.170,27**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**161.170,27**

MARIA LUIZA LIMA ALVES
Sócia-Administradora
CPF 006.144.823-05

Roberto Bezerra da Silva
Contador
CRC-MA 012077/O
CPF: 028.253.603-50

Roberto Bezerra da Silva
Contador
CRC 012077-MA

SEMAS - ANAJATUBA
Foll FOLHA 469
RÚBRICA

Estabelecimento: 01 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENT. LTDA - 42.649.742/0001-92

Notas Explicativas Gerais
0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A Empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de IMPERATRIZ/MA, tendo como objeto social: CNAE 46.494/08 - Comércio atacadista de produtos de Higiene, Limpeza e Conservação domiciliar, com início de atividades em 09/07/2021, e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa " MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, possui os seguintes registros e inscrições:
- Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21600200075

- Cadastrada no CNPJ sob nº: 42.649.742/0001-92
A empresa neste ano de 2022, esteve enquadrada no regime tributário: SIMPLES NACIONAL, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período 01/01/2022 a 31/12/2022.
A moeda funcional da empresa é o Real (R$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.
Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa
Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos.

Clientes
Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.
Encerrando o ano com R$ 40.910,00
Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

PASSIVOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à Fornecedores, obrigações

SEMAS - ANANJATUBA
Foll... FOLHA 1170
RÚBRICA

tributárias e Patrimônio Liquido. no valor de R$ 546.886,68

PASSIVO CIRCULANTE	R$	33.763,14
PATRIMONIO LÍQUIDO	R$	513.123,54
CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:		
CAPITAL SOCIAL	R$	120.000,00
LUCROS ACUMULADOS ..... R$	393.123,54	

CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país.
O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial

EVENTOS SUBSEQUENTES
A administradora declara546. a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provccar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balanço Patrimonial
0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

MARIA LUIZA LIMA ALVES
Sócia-Administradora
CPF 006.144.823-05

Roberto Bezerra da Silva
Contador
CRC-MA 012077/O
CPF: 028.253.603-50

Roberto Bezerra da Silva
Contador
CRC 012077-MA

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 471
RÚBRICA

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENT. LTDA
Contabilidade

Análise Econômico Financeira

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2022

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	524.036,68		
		=	15,52
Passivo Circulante	33.763,14		

Interpretação: A Empresa tem R$ 15,52 para cada R$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	434.991,68		
		=	12,88
Passivo Circulante	33.763,14		

Interpretação: A Empresa tem R$ 12,88 para cada R$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	524.036,68		
		=	15,52
Exigível Total	33.763,14		

Interpretação: A Empresa tem R$ 15,52 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	33.763,14		
		=	0,06
Ativo Total	546.886,68		

Interpretação: O capital de terceiros representa 6,17% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	513.123,54		
		=	15,20
Exigível Total	33.763,14		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 1.519,77% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	22.850,00		
		=	0,04
Ativo Total	546.886,68		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 4,18% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	22.850,00		
		=	0,04
Patrimônio Líquido	513.123,54		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 4,45% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	161.170,27		
		=	0,29
Ativo Total	546.886,68		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 29,47% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	161.170,27		
		=	0,31
Patrimônio Líquido	513.123,54		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 31,41% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	524.036,68
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	33.763,14
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	490.273,54

11 - Solvência Geral

Ativo Total	546.886,68		
		=	16,20
Exigível	33.763,14		

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 472
RÚBRICA

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENT. LTDA
Contabilidade

Análise Econômico Financeira

CNPJ: 42.649.742/0001-92
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2022

MARIA LUIZA LIMA ALVES
Sócia-Administradora
CPF 006.144.823-05

Roberto Bezerra da Silva
Contador
CRC-MA 012077/O
CPF: 028.253.603-50

Roberto Bezerra da Silva
Contador
CRC 012077-MA

SEMAS ANAJATUBA
FOLHA 473
RÚBRICA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Imperatriz, 31/12/2022

ROBERTO BEZERRA DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 012077

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 42.649.742/0001-92

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 474
RÚBRICA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Imperatriz, 31/12/2022

ROBERTO BEZERRA DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 012077

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 42.649.742/0001-92

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 475
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02825360350	ROBERTO BEZERRA DA SILVA
42649742000192	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2023 08:16 SOB Nº 20230308970.
PROTOCOLO: 230308970 DE 07/03/2023. NIRE: 21600200075.
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

SEMAS - ANANINDEUA
FOLHA 476
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 25632023
Código de validação: 6BF38596CD

Número da guia: 23053601001673882.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.649.742/0001-92, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS*, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, *LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA*, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 12 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÕES:
1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 12/12/2023 11:10 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 478
RÚBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ: 06.077.848/0001-03,** com sede na Rua das Laranjeiras, no S/N, CENTRO, Cep: 65.922-000, JOÃO LISBOA, MA, ATESTA para todos os fins de direito que a empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ (MF)** nº **42.649.742/0001-92**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 268, União, Imperatriz – MA, forneceu os materiais citado abaixo, conforme o que estabelece a ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO N° 2023.0517.6.100854 e CONTRATO Nº 07.03.14/2023, gerados através do Pregão Eletrônico Nº 032/2022, ora consubstanciado pela a Lei 8.666/93.

ITEM	MATERIAL	REF	QT
34	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO Destaques: Forno com área de 30x48 cm e altura= 30 cm Chapa galvanizada, Resistente a corrosão - Características: Forno com revestimento interno em lã de vidro, Grelhas em ferro fundido 2 Queimadores simples com registro de regulagem para a chama 2 Queimadores duplo com 2 registros de regulagem para as chamas Regula a chama nas 2 saídas do queimador duplo - Facilidades: Regulagem da chama Compacto Dimensões aproximadas: Altura: 82,5 cm, Largura: 65 cm Comprimento: 83,5 cm, Peso: 50 kg (preferência Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno. Marca de referência: Venâncio, equivalente ou de melhor qualidade. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	08

ATESTAMOS, ainda, que o referido fornecimento foi realizado com pleno êxito e de acordo com as previsões e especificações contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e/ou que lhe aponham qualquer responsabilidade em decorrência das obrigações assumidas.

João Lisboa (MA) 31 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Data: 01/08/2023 13:17:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAVISON SORMANNI ALEMIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Imperatriz, s/nº, Centro – João Lisboa / MA
seme2020jl@hotmail.com

SEMAS - ANAJATUBA
FOLHA 479
RÚBRICA

Recebemos de MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 16/06/2023 Dest/Reme: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Valor Total: 16.903,36

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.537
Série 001

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI

RUA DOM PEDRO II, 268 - UNIAO - IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900-734
Fone:
contato@robertocontador.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.537
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2123 0642 6497 4200 0192 5500 1000 0005 3710 0000 5382

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA	**421230018120545 16/06/2023 13:30:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
127089730		42.649.742/0001-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			06.077.848/0001-03		16/06/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA DAS LARANJEIRA, SN	CENTRO		65922-000		16/06/2023
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
JOAO LISBOA	MA	(99)9137-1647			1:30:58 PM

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.903,36

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.903,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	SOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
367	FOGAO INDUSTRIAL DE PISO 6 BOCAS COM FORNO	84198190	0102	5102	UN	8,00	2.112,92	0,00	16.903,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direto a Credito Fiscal de ICMS,ISS E IPI PROCON 151 Venancio 2000 - SCS. Qd 08, Bl B-60, SL 240 - Brasilia - DF MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES. CNPJ 42.649.742/0001-92, BANCO DO NORDESTE - Agencia: 81 CONTA: 911296 Trib aprox R$ 2.273.50 Federal e R$ 1.487.50 Estadual e R$ 3.091.62 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO MA 42F39F - 23.1.D	